



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 102-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003-2023

CONTRATO: N.º 1733-2023 de 28/01/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: AUTEM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA TRAVESSIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES, COM BOCA DE BUEIRO DE ENTRADA, GALERIA TRIPLA COM SEÇÃO DE 3X (4,0 X 4,8) M²; CANAL JUSANTE E DISSIPADOR, RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE MICRO DRENAGEM, REDE DE DRENAGEM, COM GÁRGULAS DE CAPTAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM PEAD E POÇO DE VISITA, NA AVENIDA PADRE FRANCISCO SALLES COLTURATO – SANTANA, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA.

VALOR: R\$ 4.713.401,93

EXECUÇÃO: 60 dias corridos

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 28 de dezembro de 2022

Araraquara, 28 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 043-2022

PROCESSO Nº 1.767 -2022

CONTRATO: N.º 5.743 de 25/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO SR. IDELFONSO ROSA SEGUNDO RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO Nº 1.767/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021, CUJO Nº DE GUICHÊ É 2809/2023.

VALOR: R\$ 38.354,40 (Trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 30 de janeiro de 2.023.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 043-2022

PROCESSO Nº 1.767 -2022

CONTRATO: N.º 5.744 de 25/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO SR. NOEL APARECIDO PEREIRA SEGUNDO RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO Nº 1.767/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021, CUJO Nº DE GUICHÊ É 86764/2022.

VALOR: R\$ 48.540,00 (Quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 30 de janeiro de 2.023.

MARCELO MAZETA LUCAS

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 043-2022

PROCESSO Nº 1.767 -2022

CONTRATO: N.º 5.745 de 25/01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO SR^a. MARIA DO CARMO PECORARO SEGUNDO RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NESTA CIDADE, CONFORME DESCRITO NO PROCESSO Nº 1.767/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021, CUJO Nº DE GUICHÊ É 86763/2022.

VALOR: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 30 de janeiro de 2.023.

MARCELO MAZETA LUCAS

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: PEDAGOGIA

CLAS.	INSC.	NOME
1º	1837-86	MARIA DAIANE DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CLAS.	INSC.	NOME
5º	2190-40	PAULO OTAVIO PEREIRA DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
54º	1426-41	NOEMY GOBBI
55º	1340-97	KAUAN MURILO FILENO SILVA
56º	2188-97	SABRINA BORGES DE MACEDO RODRIGUES
57º	1314-85	KETLIN HELENA FERREIRA DA SILVA
58º	1478-97	JHENIFER APARECIDA BOROTO
59º	1455-35	ANA JULIA VESPA
60º	1933-18	CAROLINI VITORIA DA SILVA
61º	1098-10	IASMIN VERDETE GOUVEIA DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: FARMÁCIA

CLAS.	INSC.	NOME
24º	1699-78	LUCAS ORLANDO DE SOUSA
25º	1588-10	VICTOR HUGO NASCIMENTO
26º	1697-76	NADYA GASPARDOSILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLAS.	INSC.	NOME
4º	1092-11	EVERTON AGUIAR SANTOS JÚNIOR
5º	1083-87	FELIPE JOSE DE BARROS
6º	1628-80	ALAN GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO
7º	1079-10	MARIA VIVIANE LIMA DE ESPINDOLA
8º	1597-92	LUIZ HENRIQUE BERALDO MOURÃO

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o estudante abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munido de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: MEDICINA VETERINÁRIA

CLAS.	INSC.	NOME
11º	1959-11	KAREN BRAGUIM BORGES

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLAS.	INSC.	NOME
20º	1705-88	MILENE SINIBALDI
21º	1692-96	THAISE FERREIRA DA ROCHA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 697/2022 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
9º	2024-85	ANTÔNIO MURILO MOURA DA SILVA
10º	1122-34	ANDERSON PAULO DA SILVA JUNIOR

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.107, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Declara a utilidade pública da Associação
Sacrário de Amor.

Considerando a solicitação de indicação de registro como entidade de utilidade pública efetuada pela Associação Sacrário de Amor, instruída no bojo do Processo nº 61455/2022;

Considerando a declaração exarada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMS), constatando que referida entidade executa serviço socioassistencial de extrema relevância para o Município;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “m” do inciso I do “caput” do art. 126, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 8.017, de 16 de setembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Sacrário de Amor, inscrita no CNPJ sob nº 27.049.639/0001-18, com sede na Avenida Leopoldo Carvalho de Oliveira, nº 820, Jardim Santa Adélia, Araraquara/SP, CEP nº 14808-317.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 27 de janeiro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO MAZETA LUCAS
Secretário Municipal Interino de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 61455/2022 (“MRS”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANULAÇÃO

DISPENSA Nº: 003/2023

PROCESSO Nº: 102/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA TRAVESSIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES, COM BOCA DE BUEIRO DE ENTRADA, GALERIA TRIPLA COM SEÇÃO DE 3X (4,0 X 4,8) M²; CANAL JUSANTE E DISSIPADOR, RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE MICRO DRENAGEM, REDE DE DRENAGEM, COM GÁRGULAS DE CAPTAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM PEAD E POÇO DE VISITA, NA AVENIDA PADRE FRANCISCO CULTURATO – SANTANA, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA.

Vimos, por meio deste, anular os atos praticados no processo de dispensa de licitação, a partir da solicitação de encaminhamento de proposta às empresas, nos termos do ART. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme ofício nº CMIL 87/630/2023, juntado aos autos.

Araraquara, 28 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5095/2022 - REPETIDO I – RETIFICADO;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 13 de FEVEREIRO de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:30 horas do dia 13 de FEVEREIRO de 2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, TIPO SEDAN, 1.0, MODELO 2023, PARA O LAR E INTERNATO “OTONIEL DE CAMARGO”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE.

RETIRADA DO EDITAL: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, no link: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

Araraquara, 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0

www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 007/2023
Processo DAAE nº 171 de 18/01/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SERVIDOR DE VIRTUALIZAÇÃO E STORAGE DIRECT ATTACHED), CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Data e horário da abertura: Dia 13/02/2023, às 10h00min (Dez Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 30 de Janeiro de 2023.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que na **Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº 22, fone (016) 3301.1909/3301.1942, nesta cidade, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, PROCESSO Nº 267/2023, BB Nº 984688**, do tipo "**Menor preço do lote**", que visa **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail licitacaoeduca@educararaquara.com e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara www.araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h30min do dia 13 de fevereiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: Às 10h30min do dia 13 de fevereiro de 2023.

Araraquara, 27 de janeiro de 2023.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

A Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, COMUNICA a RELAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS, em anexo, nos termos das Leis Municipais nº 6.251/2005 e 9.800 e 9.801/2019, conforme Quadro de Pessoal com posição em 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura do Município de Araraquara, Secretaria de Administração, 27 (vinte e sete) de janeiro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE EDUCACIONAL

REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV
301	5,71	1			
302	5,77	2			
303	5,82	3			
304	5,88	4			
305	5,94	5			
306	6,00	6			
307	6,06	7			
308	6,12	8			
309	6,18	9			
310	6,24	10			
311	6,31	11			
312	6,37	12			
313	6,43	13			
314	6,50	14			
315	6,56	15			
316	6,63	16			
317	6,69	17	1		
318	6,76	18	2		
319	6,83	19	3		
320	6,90	20	4		
321	6,97	21	5		
322	7,04	22	6		
323	7,11	23	7		
324	7,18	24	8		
325	7,25	25	9		
326	7,32	26	10		
327	7,39	27	11		
328	7,47	28	12		
329	7,54	29	13		
330	7,62	30	14		
331	7,69	31	15		
332	7,77	32	16		
333	7,85	33	17	1	
334	7,93	34	18	2	
335	8,01	35	19	3	
336	8,09	36	20	4	
337	8,17	37	21	5	
338	8,25	38	22	6	
339	8,33	39	23	7	
340	8,42	40	24	8	
341	8,50		25	9	
342	8,58		26	10	
343	8,67		27	11	
344	8,76		28	12	
345	8,84		29	13	
346	8,93		30	14	
347	9,02		31	15	
348	9,11		32	16	
349	9,20		33	17	1
350	9,30		34	18	2
351	9,39		35	19	3
352	9,48		36	20	4
353	9,58		37	21	5
354	9,67		38	22	6
355	9,77		39	23	7
356	9,87		40	24	8
357	9,97			25	9
358	10,07			26	10
359	10,17			27	11
360	10,27			28	12
361	10,37			29	13
362	10,47			30	14
363	10,58			31	15
364	10,69			32	16
365	10,79			33	17
366	10,90			34	18
367	11,01			35	19
368	11,12			36	20
369	11,23			37	21
370	11,34			38	22
371	11,46			39	23
372	11,57			40	24
373	11,69				25
374	11,80				26
375	11,92				27
376	12,04				28
377	12,16				29
378	12,28				30
379	12,41				31
380	12,53				32
381	12,65				33
382	12,78				34
383	12,91				35
384	13,04				36
385	13,17				37
386	13,30				38
387	13,43				39
388	13,57				40

any

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EDUCADOR SOCIAL						
REFERÊNCIA	VL.MORA	I	II	III	IV	V
341	8,50	1				
342	8,58	2				
343	8,67	3				
344	8,76	4				
345	8,84	5				
346	8,93	6				
347	9,02	7				
348	9,11	8				
349	9,20	9				
350	9,30	10				
351	9,39	11				
352	9,48	12				
353	9,58	13				
354	9,67	14				
355	9,77	15				
356	9,87	16				
357	9,97	17	1			
358	10,07	18	2			
359	10,17	19	3			
360	10,27	20	4			
361	10,37	21	5			
362	10,47	22	6			
363	10,56	23	7			
364	10,69	24	8			
365	10,79	25	9			
366	10,90	26	10			
367	11,01	27	11			
368	11,12	28	12			
369	11,23	29	13			
370	11,34	30	14			
371	11,46	31	15			
372	11,57	32	16			
373	11,69	33	17	1		
374	11,80	34	18	2		
375	11,92	35	19	3		
376	12,04	36	20	4		
377	12,16	37	21	5		
378	12,28	38	22	6		
379	12,41	39	23	7		
380	12,53	40	24	8		
381	12,65		25	9		
382	12,78		26	10		
383	12,91		27	11		
384	13,04		28	12		
385	13,17		29	13		
386	13,30		30	14		
387	13,43		31	15		
388	13,57		32	16		
389	13,70		33	17	1	
390	13,84		34	18	2	
391	13,98		35	19	3	
392	14,12		36	20	4	
393	14,26		37	21	5	
394	14,40		38	22	6	
395	14,55		39	23	7	
396	14,69		40	24	8	
397	14,84			25	9	
398	14,98			26	10	
399	15,14			27	11	
400	15,29			28	12	
401	15,44			29	13	
402	15,60			30	14	
403	15,75			31	15	
404	15,91			32	16	
405	16,07			33	17	1
406	16,23			34	18	2
407	16,39			35	19	3
408	16,55			36	20	4
409	16,72			37	21	5
410	16,88			38	22	6
411	17,05			39	23	7
412	17,23			40	24	8
413	17,40				25	9
414	17,57				26	10
415	17,75				27	11
416	17,93				28	12
417	18,11				29	13
418	18,29				30	14
419	18,47				31	15
420	18,65				32	16
421	18,84				33	17
422	19,03				34	18
423	19,22				35	19
424	19,41				36	20
425	19,61				37	21
426	19,80				38	22
427	20,00				39	23
428	20,20				40	24
429	20,40					25
430	20,61					26
431	20,81					27
432	21,02					28
433	21,23					29
434	21,44					30
435	21,66					31
436	21,87					32
437	22,09					33
438	22,31					34
439	22,54					35
440	22,76					36
441	22,99					37
442	23,22					38
443	23,45					39
444	23,69					40
445	23,92					
446	24,16					
447	24,40					
448	24,65					
449	24,89					
450	25,14					
451	25,39					
452	25,65					
453	25,90					
454	26,16					
455	26,43					
456	26,69					
457	26,96					
458	27,23					
459	27,50					
460	27,77					

any



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1	1.143,48	1					
2	1.154,91	2					
3	1.166,46	3					
4	1.178,13	4					
5	1.189,91	5					
6	1.201,81	6					
7	1.213,83	7					
8	1.225,97	8					
9	1.238,23	9					
10	1.250,61	10					
11	1.263,11	11					
12	1.275,74	12					
13	1.288,50	13					
14	1.301,39	14					
15	1.314,40	15					
16	1.327,54	16					
17	1.340,82	17	1				
18	1.354,23	18	2				
19	1.367,77	19	3				
20	1.381,45	20	4				
21	1.395,26	21	5				
22	1.409,22	22	6				
23	1.423,31	23	7				
24	1.437,54	24	8				
25	1.451,92	25	9				
26	1.466,44	26	10				
27	1.481,10	27	11				
28	1.495,91	28	12				
29	1.510,87	29	13				
30	1.525,98	30	14				
31	1.541,24	31	15				
32	1.556,65	32	16				
33	1.572,22	33	17	1			
34	1.587,94	34	18	2			
35	1.603,82	35	19	3			
36	1.619,86	36	20	4			
37	1.636,06	37	21	5			
38	1.652,42	38	22	6			
39	1.668,94	39	23	7			
40	1.685,63	40	24	8			
41	1.702,49		25	9			
42	1.719,51		26	10			
43	1.736,71		27	11			
44	1.754,07		28	12			
45	1.771,61		29	13			
46	1.789,33		30	14			
47	1.807,22		31	15			
48	1.825,30		32	16			
49	1.843,55		33	17	1		
50	1.861,98		34	18	2		
51	1.880,60		35	19	3		
52	1.899,41		36	20	4		
53	1.918,40		37	21	5		
54	1.937,59		38	22	6		
55	1.956,96		39	23	7		
56	1.976,53		40	24	8		
57	1.996,30			25	9		
58	2.016,26			26	10		
59	2.036,42			27	11		
60	2.056,79			28	12		
61	2.077,36			29	13		
62	2.098,13			30	14		
63	2.119,11			31	15		
64	2.140,30			32	16		
65	2.161,71			33	17	1	
66	2.183,32			34	18	2	
67	2.205,16			35	19	3	
68	2.227,21			36	20	4	
69	2.249,48			37	21	5	
70	2.271,97			38	22	6	
71	2.294,69			39	23	7	
72	2.317,64			40	24	8	
73	2.340,82				25	9	
74	2.364,23				26	10	
75	2.387,87				27	11	
76	2.411,75				28	12	
77	2.435,86				29	13	
78	2.460,22				30	14	
79	2.484,82				31	15	
80	2.509,67				32	16	
81	2.534,77				33	17	1
82	2.560,12				34	18	2
83	2.585,72				35	19	3
84	2.611,58				36	20	4
85	2.637,69				37	21	5
86	2.664,07				38	22	6
87	2.690,71				39	23	7
88	2.717,62				40	24	8
89	2.744,79					25	9
90	2.772,24					26	10
91	2.799,96					27	11
92	2.827,96					28	12
93	2.856,24					29	13
94	2.884,80					30	14
95	2.913,65					31	15
96	2.942,79					32	16
97	2.972,22					33	17
98	3.001,94					34	18
99	3.031,96					35	19
100	3.062,28					36	20
101	3.092,90					37	21
102	3.123,83					38	22
103	3.155,07					39	23
104	3.186,62					40	24
105	3.218,48						25
106	3.250,67						26
107	3.283,18						27
108	3.316,01						28
109	3.349,17						29
110	3.382,66						30
111	3.416,49						31
112	3.450,65						32
113	3.485,16						33
114	3.520,01						34
115	3.555,21						35
116	3.590,76						36
117	3.626,67						37
118	3.662,94						38
119	3.699,57						39
120	3.736,56						40

any



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
AGENTE OPERACIONAL DE TELEFONIA
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL
AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSISTENTE DE DIVULGAÇÃO
AUXILIAR DE FARMÁCIA

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
9	1.238,23	1					
10	1.250,81	2					
11	1.263,11	3					
12	1.275,74	4					
13	1.288,50	5					
14	1.301,39	6					
15	1.314,40	7					
16	1.327,54	8					
17	1.340,82	9					
18	1.354,23	10					
19	1.367,77	11					
20	1.381,45	12					
21	1.395,26	13					
22	1.409,22	14					
23	1.423,31	15					
24	1.437,54	16					
25	1.451,92	17	1				
26	1.466,44	18	2				
27	1.481,10	19	3				
28	1.495,91	20	4				
29	1.510,87	21	5				
30	1.525,98	22	6				
31	1.541,24	23	7				
32	1.556,65	24	8				
33	1.572,22	25	9				
34	1.587,94	26	10				
35	1.603,82	27	11				
36	1.619,86	28	12				
37	1.636,06	29	13				
38	1.652,42	30	14				
39	1.668,94	31	15				
40	1.685,63	32	16				
41	1.702,49	33	17	1			
42	1.719,51	34	18	2			
43	1.736,71	35	19	3			
44	1.754,07	36	20	4			
45	1.771,61	37	21	5			
46	1.789,33	38	22	6			
47	1.807,22	39	23	7			
48	1.825,30	40	24	8			
49	1.843,55	25	9				
50	1.861,98	26	10				
51	1.880,60	27	11				
52	1.899,41	28	12				
53	1.918,40	29	13				
54	1.937,59	30	14				
55	1.956,98	31	15				
56	1.976,53	32	16				
57	1.996,30	33	17	1			
58	2.016,26	34	18	2			
59	2.036,42	35	19	3			
60	2.056,79	36	20	4			
61	2.077,36	37	21	5			
62	2.098,13	38	22	6			
63	2.119,11	39	23	7			
64	2.140,30	40	24	8			
65	2.161,71	25	9				
66	2.183,32	26	10				
67	2.205,16	27	11				
68	2.227,21	28	12				
69	2.249,48	29	13				
70	2.271,97	30	14				
71	2.294,69	31	15				
72	2.317,64	32	16				
73	2.340,82	33	17	1			
74	2.364,23	34	18	2			
75	2.387,87	35	19	3			
76	2.411,75	36	20	4			
77	2.435,86	37	21	5			
78	2.460,22	38	22	6			
79	2.484,82	39	23	7			
80	2.509,67	40	24	8			
81	2.534,77	25	9				
82	2.560,12	26	10				
83	2.585,72	27	11				
84	2.611,58	28	12				
85	2.637,69	29	13				
86	2.664,07	30	14				
87	2.690,71	31	15				
88	2.717,62	32	16				
89	2.744,79	33	17	1			
90	2.772,24	34	18	2			
91	2.799,96	35	19	3			
92	2.827,96	36	20	4			
93	2.856,24	37	21	5			
94	2.884,80	38	22	6			
95	2.913,65	39	23	7			
96	2.942,79	40	24	8			
97	2.972,22	25	9				
98	3.001,94	26	10				
99	3.031,96	27	11				
100	3.062,28	28	12				
101	3.092,90	29	13				
102	3.123,83	30	14				
103	3.155,07	31	15				
104	3.186,62	32	16				
105	3.218,48	33	17				
106	3.250,67	34	18				
107	3.283,18	35	19				
108	3.316,01	36	20				
109	3.349,17	37	21				
110	3.382,66	38	22				
111	3.416,49	39	23				
112	3.450,65	40	24				
113	3.485,16	25					
114	3.520,01	26					
115	3.555,21	27					
116	3.590,76	28					
117	3.626,67	29					
118	3.662,94	30					
119	3.699,57	31					
120	3.736,56	32					
121	3.773,93	33					
122	3.811,67	34					
123	3.849,78	35					
124	3.888,28	36					
125	3.927,16	37					
126	3.966,43	38					
127	4.006,10	39					
128	4.046,18	40					

any



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
82	2.590,12	1					
83	2.585,72	2					
84	2.811,58	3					
85	2.637,69	4					
86	2.664,07	5					
87	2.690,71	6					
88	2.717,62	7					
89	2.744,79	8					
90	2.772,24	9					
91	2.799,98	10					
92	2.827,96	11					
93	2.856,24	12					
94	2.884,80	13					
95	2.913,65	14					
96	2.942,79	15					
97	2.972,22	16					
98	3.001,94	17	1				
99	3.031,96	18	2				
100	3.062,28	19	3				
101	3.092,90	20	4				
102	3.123,83	21	5				
103	3.155,07	22	6				
104	3.186,62	23	7				
105	3.218,48	24	8				
106	3.250,67	25	9				
107	3.283,18	26	10				
108	3.316,01	27	11				
109	3.349,17	28	12				
110	3.382,66	29	13				
111	3.416,48	30	14				
112	3.450,65	31	15				
113	3.485,16	32	16				
114	3.520,01	33	17	1			
115	3.555,21	34	18	2			
116	3.590,76	35	19	3			
117	3.626,67	36	20	4			
118	3.662,94	37	21	5			
119	3.699,57	38	22	6			
120	3.736,56	39	23	7			
121	3.773,93	40	24	8			
122	3.811,67		25	9			
123	3.849,78		26	10			
124	3.888,28		27	11			
125	3.927,16		28	12			
126	3.966,43		29	13			
127	4.006,10		30	14			
128	4.046,16		31	15			
129	4.086,62		32	16			
130	4.127,49		33	17	1		
131	4.168,76		34	18	2		
132	4.210,45		35	19	3		
133	4.252,58		36	20	4		
134	4.295,08		37	21	5		
135	4.338,03		38	22	6		
136	4.381,41		39	23	7		
137	4.425,23		40	24	8		
138	4.469,48			25	9		
139	4.514,17			26	10		
140	4.559,31			27	11		
141	4.604,91			28	12		
142	4.650,96			29	13		
143	4.697,47			30	14		
144	4.744,44			31	15		
145	4.791,89			32	16		
146	4.839,80			33	17	1	
147	4.889,20			34	18	2	
148	4.937,08			35	19	3	
149	4.986,48			36	20	4	
150	5.036,32			37	21	5	
151	5.086,68			38	22	6	
152	5.137,55			39	23	7	
153	5.188,93			40	24	8	
154	5.240,81				25	9	
155	5.293,22				26	10	
156	5.346,15				27	11	
157	5.399,62				28	12	
158	5.453,61				29	13	
159	5.508,15				30	14	
160	5.563,23				31	15	
161	5.618,86				32	16	
162	5.675,05				33	17	1
163	5.731,80				34	18	2
164	5.789,12				35	19	3
165	5.847,01				36	20	4
166	5.905,48				37	21	5
167	5.964,54				38	22	6
168	6.024,18				39	23	7
169	6.084,42				40	24	8
170	6.145,27					25	9
171	6.206,72					26	10
172	6.268,79					27	11
173	6.331,48					28	12
174	6.394,79					29	13
175	6.458,74					30	14
176	6.523,33					31	15
177	6.588,56					32	16
178	6.654,44					33	17
179	6.720,99					34	18
180	6.788,20					35	19
181	6.856,08					36	20
182	6.924,64					37	21
183	6.993,89					38	22
184	7.063,83					39	23
185	7.134,46					40	24
186	7.205,81						25
187	7.277,87						26
188	7.350,66						27
189	7.424,15						28
190	7.498,39						29
191	7.573,38						30
192	7.649,11						31
193	7.725,60						32
194	7.802,86						33
195	7.880,89						34
196	7.959,70						35
197	8.039,29						36
198	8.119,69						37
199	8.200,88						38
200	8.282,89						39
201	8.365,72						40

Bry



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MOTORISTA

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
25	1.451,92	1					
26	1.466,44	2					
27	1.481,10	3					
28	1.495,91	4					
29	1.510,87	5					
30	1.525,98	6					
31	1.541,24	7					
32	1.556,65	8					
33	1.572,22	9					
34	1.587,94	10					
35	1.603,82	11					
36	1.619,86	12					
37	1.636,06	13					
38	1.652,42	14					
39	1.668,94	15					
40	1.685,63	16					
41	1.702,49	17	1				
42	1.719,51	18	2				
43	1.736,71	19	3				
44	1.754,07	20	4				
45	1.771,61	21	5				
46	1.789,33	22	6				
47	1.807,22	23	7				
48	1.825,30	24	8				
49	1.843,55	25	9				
50	1.861,98	26	10				
51	1.880,60	27	11				
52	1.899,41	28	12				
53	1.918,40	29	13				
54	1.937,59	30	14				
55	1.956,96	31	15				
56	1.976,53	32	16				
57	1.996,30	33	17	1			
58	2.016,26	34	18	2			
59	2.036,42	35	19	3			
60	2.056,79	36	20	4			
61	2.077,36	37	21	5			
62	2.098,13	38	22	6			
63	2.119,11	39	23	7			
64	2.140,30	40	24	8			
65	2.161,71		25	9			
66	2.183,32		26	10			
67	2.205,16		27	11			
68	2.227,21		28	12			
69	2.249,48		29	13			
70	2.271,97		30	14			
71	2.294,69		31	15			
72	2.317,64		32	16			
73	2.340,82		33	17	1		
74	2.364,23		34	18	2		
75	2.387,87		35	19	3		
76	2.411,75		36	20	4		
77	2.435,86		37	21	5		
78	2.460,22		38	22	6		
79	2.484,82		39	23	7		
80	2.509,57		40	24	8		
81	2.534,77			25	9		
82	2.560,12			26	10		
83	2.585,72			27	11		
84	2.611,58			28	12		
85	2.637,69			29	13		
86	2.664,07			30	14		
87	2.690,71			31	15		
88	2.717,62			32	16		
89	2.744,79			33	17	1	
90	2.772,24			34	18	2	
91	2.799,96			35	19	3	
92	2.827,96			36	20	4	
93	2.856,24			37	21	5	
94	2.884,80			38	22	6	
95	2.913,65			39	23	7	
96	2.942,79			40	24	8	
97	2.972,22				25	9	
98	3.001,94				26	10	
99	3.031,96				27	11	
100	3.062,28				28	12	
101	3.092,90				29	13	
102	3.123,83				30	14	
103	3.155,07				31	15	
104	3.186,62				32	16	
105	3.218,48				33	17	1
106	3.250,67				34	18	2
107	3.283,18				35	19	3
108	3.316,01				36	20	4
109	3.349,17				37	21	5
110	3.382,66				38	22	6
111	3.416,49				39	23	7
112	3.450,65				40	24	8
113	3.485,16					25	9
114	3.520,01					26	10
115	3.555,21					27	11
116	3.590,76					28	12
117	3.626,67					29	13
118	3.662,94					30	14
119	3.699,57					31	15
120	3.736,56					32	16
121	3.773,93					33	17
122	3.811,67					34	18
123	3.849,78					35	19
124	3.888,28					36	20
125	3.927,16					37	21
126	3.966,43					38	22
127	4.006,10					39	23
128	4.046,16					40	24
129	4.086,62						25
130	4.127,49						26
131	4.168,76						27
132	4.210,45						28
133	4.252,56						29
134	4.295,08						30
135	4.338,03						31
136	4.381,41						32
137	4.425,23						33
138	4.469,48						34
139	4.514,17						35
140	4.559,31						36
141	4.604,91						37
142	4.650,96						38
143	4.697,47						39
144	4.744,44						40

Deyf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
AGENTE DE ARRECAÇÃO

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
28	1.495,91	1					
29	1.510,87	2					
30	1.525,88	3					
31	1.541,24	4					
32	1.556,65	5					
33	1.572,22	6					
34	1.587,94	7					
35	1.603,82	8					
36	1.619,86	9					
37	1.636,06	10					
38	1.652,42	11					
39	1.668,94	12					
40	1.685,63	13					
41	1.702,49	14					
42	1.719,51	15					
43	1.736,71	16					
44	1.754,07	17	1				
45	1.771,61	18	2				
46	1.789,33	19	3				
47	1.807,22	20	4				
48	1.825,30	21	5				
49	1.843,55	22	6				
50	1.861,98	23	7				
51	1.880,60	24	8				
52	1.899,41	25	9				
53	1.918,40	26	10				
54	1.937,59	27	11				
55	1.956,96	28	12				
56	1.976,53	29	13				
57	1.996,30	30	14				
58	2.016,26	31	15				
59	2.036,42	32	16				
60	2.056,79	33	17	1			
61	2.077,36	34	18	2			
62	2.098,13	35	19	3			
63	2.119,11	36	20	4			
64	2.140,30	37	21	5			
65	2.161,71	38	22	6			
66	2.183,32	39	23	7			
67	2.205,16	40	24	8			
68	2.227,21	25	9				
69	2.249,48	26	10				
70	2.271,97	27	11				
71	2.294,69	28	12				
72	2.317,64	29	13				
73	2.340,82	30	14				
74	2.364,23	31	15				
75	2.387,87	32	16				
76	2.411,75	33	17	1			
77	2.435,86	34	18	2			
78	2.460,22	35	19	3			
79	2.484,82	36	20	4			
80	2.509,67	37	21	5			
81	2.534,77	38	22	6			
82	2.560,12	39	23	7			
83	2.585,72	40	24	8			
84	2.611,58	25	9				
85	2.637,69	26	10				
86	2.664,07	27	11				
87	2.690,71	28	12				
88	2.717,62	29	13				
89	2.744,79	30	14				
90	2.772,24	31	15				
91	2.799,96	32	16				
92	2.827,96	33	17	1			
93	2.856,24	34	18	2			
94	2.884,80	35	19	3			
95	2.913,65	36	20	4			
96	2.942,79	37	21	5			
97	2.972,22	38	22	6			
98	3.001,94	39	23	7			
99	3.031,96	40	24	8			
100	3.062,28	25	9				
101	3.092,90	26	10				
102	3.123,83	27	11				
103	3.155,07	28	12				
104	3.186,62	29	13				
105	3.218,48	30	14				
106	3.250,67	31	15				
107	3.283,18	32	16				
108	3.316,01	33	17	1			
109	3.349,17	34	18	2			
110	3.382,66	35	19	3			
111	3.416,49	36	20	4			
112	3.450,65	37	21	5			
113	3.485,16	38	22	6			
114	3.520,01	39	23	7			
115	3.555,21	40	24	8			
116	3.590,76	25	9				
117	3.626,67	26	10				
118	3.662,94	27	11				
119	3.699,57	28	12				
120	3.736,56	29	13				
121	3.773,93	30	14				
122	3.811,67	31	15				
123	3.849,78	32	16				
124	3.888,26	33	17				
125	3.927,16	34	18				
126	3.966,43	35	19				
127	4.006,10	36	20				
128	4.046,16	37	21				
129	4.086,62	38	22				
130	4.127,49	39	23				
131	4.168,76	40	24				
132	4.210,45	25					
133	4.252,56	26					
134	4.295,08	27					
135	4.338,03	28					
136	4.381,41	29					
137	4.425,23	30					
138	4.469,48	31					
139	4.514,17	32					
140	4.559,31	33					
141	4.604,91	34					
142	4.650,96	35					
143	4.697,47	36					
144	4.744,44	37					
145	4.791,89	38					
146	4.839,80	39					
147	4.888,20	40					

Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MOTORISTA SOCORRISTA

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
41	1.702,49	1					
42	1.719,51	2					
43	1.736,71	3					
44	1.754,07	4					
45	1.771,61	5					
46	1.789,33	6					
47	1.807,22	7					
48	1.825,30	8					
49	1.843,55	9					
50	1.861,98	10					
51	1.880,60	11					
52	1.899,41	12					
53	1.918,40	13					
54	1.937,59	14					
55	1.956,96	15					
56	1.976,53	16					
57	1.996,30	17	1				
58	2.016,26	18	2				
59	2.036,42	19	3				
60	2.056,79	20	4				
61	2.077,36	21	5				
62	2.098,13	22	6				
63	2.119,11	23	7				
64	2.140,30	24	8				
65	2.161,71	25	9				
66	2.183,32	26	10				
67	2.205,16	27	11				
68	2.227,21	28	12				
69	2.249,48	29	13				
70	2.271,97	30	14				
71	2.294,69	31	15				
72	2.317,64	32	16				
73	2.340,82	33	17	1			
74	2.364,23	34	18	2			
75	2.387,87	35	19	3			
76	2.411,75	36	20	4			
77	2.435,86	37	21	5			
78	2.460,22	38	22	6			
79	2.484,82	39	23	7			
80	2.509,67	40	24	8			
81	2.534,77		25	9			
82	2.560,12		26	10			
83	2.585,72		27	11			
84	2.611,58		28	12			
85	2.637,69		29	13			
86	2.664,07		30	14			
87	2.690,71		31	15			
88	2.717,62		32	16			
89	2.744,79		33	17	1		
90	2.772,24		34	18	2		
91	2.799,96		35	19	3		
92	2.827,96		36	20	4		
93	2.856,24		37	21	5		
94	2.884,80		38	22	6		
95	2.913,65		39	23	7		
96	2.942,79		40	24	8		
97	2.972,22			25	9		
98	3.001,94			26	10		
99	3.031,96			27	11		
100	3.062,28			28	12		
101	3.092,90			29	13		
102	3.123,83			30	14		
103	3.155,07			31	15		
104	3.186,62			32	16		
105	3.218,48			33	17	1	
106	3.250,67			34	18	2	
107	3.283,18			35	19	3	
108	3.316,01			36	20	4	
109	3.349,17			37	21	5	
110	3.382,66			38	22	6	
111	3.416,49			39	23	7	
112	3.450,65			40	24	8	
113	3.485,16				25	9	
114	3.520,01				26	10	
115	3.555,21				27	11	
116	3.590,76				28	12	
117	3.626,67				29	13	
118	3.662,94				30	14	
119	3.699,57				31	15	
120	3.736,56				32	16	
121	3.773,93				33	17	1
122	3.811,67				34	18	2
123	3.849,78				35	19	3
124	3.888,28				36	20	4
125	3.927,16				37	21	5
126	3.966,43				38	22	6
127	4.006,10				39	23	7
128	4.046,16				40	24	8
129	4.086,62					25	9
130	4.127,49					26	10
131	4.168,76					27	11
132	4.210,45					28	12
133	4.252,56					29	13
134	4.295,08					30	14
135	4.338,03					31	15
136	4.381,41					32	16
137	4.425,23					33	17
138	4.469,48					34	18
139	4.514,17					35	19
140	4.559,31					36	20
141	4.604,91					37	21
142	4.650,96					38	22
143	4.697,47					39	23
144	4.744,44					40	24
145	4.791,89						25
146	4.839,80						26
147	4.888,20						27
148	4.937,08						28
149	4.986,46						29
150	5.036,32						30
151	5.086,68						31
152	5.137,55						32
153	5.188,93						33
154	5.240,81						34
155	5.293,22						35
156	5.346,15						36
157	5.399,62						37
158	5.453,61						38
159	5.508,15						39
160	5.563,23						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AGENTE DE ENFERMAGEM
AGENTE DE ENFERMAGEM DO TRABALHO
AGENTE DE NECROPSIA
FISCAL MUNICIPAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL I
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
EDITOR DE RÁDIO
EDITOR DE TV

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
47	1.807,22	1					
48	1.825,30	2					
49	1.843,55	3					
50	1.861,98	4					
51	1.880,60	5					
52	1.899,41	6					
53	1.918,40	7					
54	1.937,59	8					
55	1.956,96	9					
56	1.976,53	10					
57	1.996,30	11					
58	2.016,26	12					
59	2.036,42	13					
60	2.056,79	14					
61	2.077,36	15					
62	2.098,13	16					
63	2.119,11	17	1				
64	2.140,30	18	2				
65	2.161,71	19	3				
66	2.183,32	20	4				
67	2.205,16	21	5				
68	2.227,21	22	6				
69	2.249,48	23	7				
70	2.271,97	24	8				
71	2.294,69	25	9				
72	2.317,64	26	10				
73	2.340,82	27	11				
74	2.364,23	28	12				
75	2.387,87	29	13				
76	2.411,75	30	14				
77	2.435,86	31	15				
78	2.460,22	32	16				
79	2.484,82	33	17	1			
80	2.509,67	34	18	2			
81	2.534,77	35	19	3			
82	2.560,12	36	20	4			
83	2.585,72	37	21	5			
84	2.611,58	38	22	6			
85	2.637,69	39	23	7			
86	2.664,07	40	24	8			
87	2.690,71	25	9				
88	2.717,62	26	10				
89	2.744,79	27	11				
90	2.772,24	28	12				
91	2.799,96	29	13				
92	2.827,96	30	14				
93	2.856,24	31	15				
94	2.884,80	32	16				
95	2.913,65	33	17	1			
96	2.942,79	34	18	2			
97	2.972,22	35	19	3			
98	3.001,94	36	20	4			
99	3.031,96	37	21	5			
100	3.062,28	38	22	6			
101	3.092,90	39	23	7			
102	3.123,83	40	24	8			
103	3.155,07	25	9				
104	3.186,62	26	10				
105	3.218,48	27	11				
106	3.250,67	28	12				
107	3.283,18	29	13				
108	3.316,01	30	14				
109	3.349,17	31	15				
110	3.382,66	32	16				
111	3.416,49	33	17	1			
112	3.450,65	34	18	2			
113	3.485,16	35	19	3			
114	3.520,01	36	20	4			
115	3.555,21	37	21	5			
116	3.590,76	38	22	6			
117	3.626,67	39	23	7			
118	3.662,94	40	24	8			
119	3.699,57	25	9				
120	3.736,56	26	10				
121	3.773,93	27	11				
122	3.811,67	28	12				
123	3.849,78	29	13				
124	3.888,28	30	14				
125	3.927,16	31	15				
126	3.966,43	32	16				
127	4.006,10	33	17	1			
128	4.046,16	34	18	2			
129	4.086,62	35	19	3			
130	4.127,49	36	20	4			
131	4.168,76	37	21	5			
132	4.210,45	38	22	6			
133	4.252,56	39	23	7			
134	4.295,08	40	24	8			
135	4.338,03	25	9				
136	4.381,41	26	10				
137	4.425,23	27	11				
138	4.469,48	28	12				
139	4.514,17	29	13				
140	4.559,31	30	14				
141	4.604,91	31	15				
142	4.650,96	32	16				
143	4.697,47	33	17				
144	4.744,44	34	18				
145	4.791,89	35	19				
146	4.839,80	36	20				
147	4.888,20	37	21				
148	4.937,08	38	22				
149	4.986,46	39	23				
150	5.036,32	40	24				
151	5.086,68	25	9				
152	5.137,55	26	10				
153	5.188,93	27	11				
154	5.240,81	28	12				
155	5.293,22	29	13				
156	5.346,15	30	14				
157	5.399,62	31	15				
158	5.453,61	32	16				
159	5.508,15	33	17				
160	5.563,23	34	18				
161	5.618,86	35	19				
162	5.675,05	36	20				
163	5.731,80	37	21				
164	5.789,12	38	22				
165	5.847,01	39	23				
166	5.905,48	40	24				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
59	2.036,42	1					
60	2.056,79	2					
61	2.077,36	3					
62	2.098,13	4					
63	2.119,11	5					
64	2.140,30	6					
65	2.161,71	7					
66	2.183,32	8					
67	2.205,16	9					
68	2.227,21	10					
69	2.249,48	11					
70	2.271,87	12					
71	2.294,89	13					
72	2.317,64	14					
73	2.340,82	15					
74	2.364,23	16					
75	2.387,87	17	1				
76	2.411,75	18	2				
77	2.435,86	19	3				
78	2.460,22	20	4				
79	2.484,82	21	5				
80	2.509,67	22	6				
81	2.534,77	23	7				
82	2.560,12	24	8				
83	2.585,72	25	9				
84	2.611,58	26	10				
85	2.637,69	27	11				
86	2.664,07	28	12				
87	2.690,71	29	13				
88	2.717,82	30	14				
89	2.744,79	31	15				
90	2.772,24	32	16				
91	2.799,86	33	17	1			
92	2.827,86	34	18	2			
93	2.856,24	35	19	3			
94	2.884,80	36	20	4			
95	2.913,65	37	21	5			
96	2.942,79	38	22	6			
97	2.972,22	39	23	7			
98	3.001,94	40	24	8			
99	3.031,96		25	9			
100	3.062,28		26	10			
101	3.092,90		27	11			
102	3.123,83		28	12			
103	3.155,07		29	13			
104	3.186,62		30	14			
105	3.218,48		31	15			
106	3.250,67		32	16			
107	3.283,18		33	17	1		
108	3.316,01		34	18	2		
109	3.349,17		35	19	3		
110	3.382,66		36	20	4		
111	3.416,48		37	21	5		
112	3.450,65		38	22	6		
113	3.485,18		39	23	7		
114	3.520,01		40	24	8		
115	3.555,21			25	9		
116	3.590,76			26	10		
117	3.626,67			27	11		
118	3.662,94			28	12		
119	3.699,57			29	13		
120	3.736,58			30	14		
121	3.773,93			31	15		
122	3.811,67			32	16		
123	3.849,78			33	17	1	
124	3.888,28			34	18	2	
125	3.927,16			35	19	3	
126	3.966,43			36	20	4	
127	4.006,10			37	21	5	
128	4.046,16			38	22	6	
129	4.086,62			39	23	7	
130	4.127,49			40	24	8	
131	4.168,78				25	9	
132	4.210,45				26	10	
133	4.252,56				27	11	
134	4.295,08				28	12	
135	4.338,03				29	13	
136	4.381,41				30	14	
137	4.425,23				31	15	
138	4.469,48				32	16	
139	4.514,17				33	17	1
140	4.559,31				34	18	2
141	4.604,91				35	19	3
142	4.650,96				36	20	4
143	4.697,47				37	21	5
144	4.744,44				38	22	6
145	4.791,89				39	23	7
146	4.839,80				40	24	8
147	4.888,20					25	9
148	4.937,08					26	10
149	4.986,46					27	11
150	5.036,32					28	12
151	5.086,68					29	13
152	5.137,55					30	14
153	5.188,93					31	15
154	5.240,81					32	16
155	5.293,22					33	17
156	5.346,15					34	18
157	5.399,62					35	19
158	5.453,61					36	20
159	5.508,15					37	21
160	5.563,23					38	22
161	5.618,86					39	23
162	5.675,05					40	24
163	5.731,80						25
164	5.789,12						26
165	5.847,01						27
166	5.905,48						28
167	5.964,54						29
168	6.024,18						30
169	6.084,42						31
170	6.145,27						32
171	6.206,72						33
172	6.268,78						34
173	6.331,48						35
174	6.394,79						36
175	6.458,74						37
176	6.523,33						38
177	6.588,56						39
178	6.654,44						40

day



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

TÉCNICO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

TELEFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - TARM

RÁDIO OPERADOR

TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
63	2.119,11	1					
64	2.140,30	2					
65	2.161,71	3					
66	2.183,32	4					
67	2.205,16	5					
68	2.227,21	6					
69	2.249,48	7					
70	2.271,97	8					
71	2.294,69	9					
72	2.317,64	10					
73	2.340,82	11					
74	2.364,23	12					
75	2.387,87	13					
76	2.411,75	14					
77	2.435,86	15					
78	2.460,22	16					
79	2.484,82	17	1				
80	2.509,67	18	2				
81	2.534,77	19	3				
82	2.560,12	20	4				
83	2.585,72	21	5				
84	2.611,58	22	6				
85	2.637,69	23	7				
86	2.664,07	24	8				
87	2.690,71	25	9				
88	2.717,62	26	10				
89	2.744,79	27	11				
90	2.772,24	28	12				
91	2.799,96	29	13				
92	2.827,95	30	14				
93	2.856,24	31	15				
94	2.884,90	32	16				
95	2.913,65	33	17	1			
96	2.942,79	34	18	2			
97	2.972,22	35	19	3			
98	3.001,94	36	20	4			
99	3.031,96	37	21	5			
100	3.062,28	38	22	6			
101	3.092,90	39	23	7			
102	3.123,83	40	24	8			
103	3.155,07		25	9			
104	3.186,62		26	10			
105	3.218,48		27	11			
106	3.250,67		28	12			
107	3.283,18		29	13			
108	3.316,01		30	14			
109	3.349,17		31	15			
110	3.382,66		32	16			
111	3.416,49		33	17	1		
112	3.450,65		34	18	2		
113	3.485,16		35	19	3		
114	3.520,01		36	20	4		
115	3.555,21		37	21	5		
116	3.590,76		38	22	6		
117	3.626,67		39	23	7		
118	3.662,94		40	24	8		
119	3.699,57			25	9		
120	3.736,56			26	10		
121	3.773,93			27	11		
122	3.811,67			28	12		
123	3.849,78			29	13		
124	3.888,28			30	14		
125	3.927,16			31	15		
126	3.966,43			32	16		
127	4.006,10			33	17	1	
128	4.046,16			34	18	2	
129	4.086,62			35	19	3	
130	4.127,49			36	20	4	
131	4.168,76			37	21	5	
132	4.210,45			38	22	6	
133	4.252,56			39	23	7	
134	4.295,08			40	24	8	
135	4.338,03				25	9	
136	4.381,41				26	10	
137	4.425,23				27	11	
138	4.469,48				28	12	
139	4.514,17				29	13	
140	4.559,31				30	14	
141	4.604,91				31	15	
142	4.650,96				32	16	
143	4.697,47				33	17	1
144	4.744,44				34	18	2
145	4.791,89				35	19	3
146	4.839,80				36	20	4
147	4.888,20				37	21	5
148	4.937,08				38	22	6
149	4.986,46				39	23	7
150	5.036,32				40	24	8
151	5.086,68					25	9
152	5.137,55					26	10
153	5.188,93					27	11
154	5.240,81					28	12
155	5.293,22					29	13
156	5.346,15					30	14
157	5.399,62					31	15
158	5.453,61					32	16
159	5.508,15					33	17
160	5.563,23					34	18
161	5.618,86					35	19
162	5.675,05					36	20
163	5.731,80					37	21
164	5.789,12					38	22
165	5.847,01					39	23
166	5.905,48					40	24
167	5.964,54						25
168	6.024,18						26
169	6.084,42						27
170	6.145,27						28
171	6.206,72						29
172	6.268,79						30
173	6.331,48						31
174	6.394,79						32
175	6.458,74						33
176	6.523,33						34
177	6.588,56						35
178	6.654,44						36
179	6.720,99						37
180	6.788,20						38
181	6.856,08						39
182	6.924,64						40

duf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANALISTA ADMINISTRATIVO, ANALISTA DE SISTEMAS, ARQUIVISTA,
ARTE EDUCADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIBLIOTECÁRIO,
CERIMONIALISTA, ECONOMISTA, ENFERMEIRO, ENFERMEIRO DO
TRABALHO, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO,
GUARDA CIVIL MUNICIPAL II, JORNALISTA, MUSEÓLOGO,
NUTRICIONISTA, ORIENTADOR DESPORTIVO, PSICÓLOGO,
PUBLICITÁRIO, RELAÇÕES PÚBLICAS, SOCIOLOGO, TERAPEUTA
OCUPACIONAL, WEBDESIGNER,

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
98	3.001,94	1					
99	3.031,96	2					
100	3.062,28	3					
101	3.092,90	4					
102	3.123,83	5					
103	3.155,07	6					
104	3.186,62	7					
105	3.218,48	8					
106	3.250,67	9					
107	3.283,16	10					
108	3.316,01	11					
109	3.349,17	12					
110	3.382,86	13					
111	3.416,49	14					
112	3.450,65	15					
113	3.485,16	16					
114	3.520,01	17	1				
115	3.555,21	18	2				
116	3.590,76	19	3				
117	3.626,67	20	4				
118	3.662,94	21	5				
119	3.699,57	22	6				
120	3.736,56	23	7				
121	3.773,93	24	8				
122	3.811,67	25	9				
123	3.849,78	26	10				
124	3.888,28	27	11				
125	3.927,16	28	12				
126	3.966,43	29	13				
127	4.006,10	30	14				
128	4.046,16	31	15				
129	4.086,62	32	16				
130	4.127,49	33	17	1			
131	4.168,76	34	18	2			
132	4.210,45	35	19	3			
133	4.252,56	36	20	4			
134	4.295,08	37	21	5			
135	4.338,03	38	22	6			
136	4.381,41	39	23	7			
137	4.425,23	40	24	8			
138	4.469,48	25	9				
139	4.514,17	26	10				
140	4.559,31	27	11				
141	4.604,91	28	12				
142	4.650,96	29	13				
143	4.697,47	30	14				
144	4.744,44	31	15				
145	4.791,89	32	16				
146	4.839,80	33	17	1			
147	4.888,20	34	18	2			
148	4.937,08	35	19	3			
149	4.986,46	36	20	4			
150	5.036,32	37	21	5			
151	5.086,68	38	22	6			
152	5.137,55	39	23	7			
153	5.188,93	40	24	8			
154	5.240,81	25	9				
155	5.293,22	26	10				
156	5.346,15	27	11				
157	5.399,62	28	12				
158	5.453,61	29	13				
159	5.508,15	30	14				
160	5.563,23	31	15				
161	5.618,86	32	16				
162	5.675,05	33	17	1			
163	5.731,80	34	18	2			
164	5.789,12	35	19	3			
165	5.847,01	36	20	4			
166	5.905,48	37	21	5			
167	5.964,54	38	22	6			
168	6.024,18	39	23	7			
169	6.084,42	40	24	8			
170	6.145,27	25	9				
171	6.206,72	26	10				
172	6.268,79	27	11				
173	6.331,45	28	12				
174	6.394,79	29	13				
175	6.458,74	30	14				
176	6.523,33	31	15				
177	6.588,56	32	16				
178	6.654,44	33	17	1			
179	6.720,99	34	18	2			
180	6.788,20	35	19	3			
181	6.856,08	36	20	4			
182	6.924,64	37	21	5			
183	6.993,89	38	22	6			
184	7.063,83	39	23	7			
185	7.134,48	40	24	8			
186	7.205,81	25	9				
187	7.277,87	26	10				
188	7.350,65	27	11				
189	7.424,15	28	12				
190	7.498,39	29	13				
191	7.573,38	30	14				
192	7.649,11	31	15				
193	7.725,60	32	16				
194	7.802,86	33	17				
195	7.880,89	34	18				
196	7.959,70	35	19				
197	8.039,29	36	20				
198	8.119,68	37	21				
199	8.200,88	38	22				
200	8.282,89	39	23				
201	8.365,72	40	24				
202	8.449,38	25	9				
203	8.533,87	26	10				
204	8.619,21	27	11				
205	8.705,40	28	12				
206	8.792,46	29	13				
207	8.880,38	30	14				
208	8.969,18	31	15				
209	9.058,88	32	16				
210	9.149,47	33	17				
211	9.240,96	34	18				
212	9.333,37	35	19				
213	9.426,70	36	20				
214	9.520,97	37	21				
215	9.616,18	38	22				
216	9.712,34	39	23				
217	9.809,47	40	24				

any



PRFETURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CIRURGIÃO DENTISTA

MÉDICO

MÉDICO DO TRABALHO

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
110	3.352,86	1					
111	3.416,49	2					
112	3.450,65	3					
113	3.485,16	4					
114	3.520,01	5					
115	3.555,21	6					
116	3.590,76	7					
117	3.626,67	8					
118	3.662,94	9					
119	3.699,57	10					
120	3.736,56	11					
121	3.773,93	12					
122	3.811,67	13					
123	3.849,78	14					
124	3.888,28	15					
125	3.927,16	16					
126	3.966,43	17	1				
127	4.006,10	18	2				
128	4.046,16	19	3				
129	4.086,62	20	4				
130	4.127,49	21	5				
131	4.168,76	22	6				
132	4.210,45	23	7				
133	4.252,56	24	8				
134	4.295,08	25	9				
135	4.338,03	26	10				
136	4.381,41	27	11				
137	4.425,23	28	12				
138	4.469,48	29	13				
139	4.514,17	30	14				
140	4.559,31	31	15				
141	4.604,91	32	16				
142	4.650,96	33	17	1			
143	4.697,47	34	18	2			
144	4.744,44	35	19	3			
145	4.791,89	36	20	4			
146	4.839,80	37	21	5			
147	4.888,20	38	22	6			
148	4.937,08	39	23	7			
149	4.986,46	40	24	8			
150	5.036,32	25	9				
151	5.086,68	26	10				
152	5.137,55	27	11				
153	5.188,93	28	12				
154	5.240,81	29	13				
155	5.293,22	30	14				
156	5.346,15	31	15				
157	5.399,62	32	16				
158	5.453,61	33	17	1			
159	5.508,15	34	18	2			
160	5.563,23	35	19	3			
161	5.618,86	36	20	4			
162	5.675,05	37	21	5			
163	5.731,80	38	22	6			
164	5.789,12	39	23	7			
165	5.847,01	40	24	8			
166	5.905,48	25	9				
167	5.964,54	26	10				
168	6.024,18	27	11				
169	6.084,42	28	12				
170	6.145,27	29	13				
171	6.206,72	30	14				
172	6.268,79	31	15				
173	6.331,48	32	16				
174	6.394,79	33	17	1			
175	6.458,74	34	18	2			
176	6.523,33	35	19	3			
177	6.588,56	36	20	4			
178	6.654,44	37	21	5			
179	6.720,99	38	22	6			
180	6.788,20	39	23	7			
181	6.856,08	40	24	8			
182	6.924,64	25	9				
183	6.993,89	26	10				
184	7.063,83	27	11				
185	7.134,46	28	12				
186	7.205,81	29	13				
187	7.277,87	30	14				
188	7.350,65	31	15				
189	7.424,15	32	16				
190	7.498,39	33	17	1			
191	7.573,36	34	18	2			
192	7.648,11	35	19	3			
193	7.725,60	36	20	4			
194	7.802,86	37	21	5			
195	7.880,89	38	22	6			
196	7.959,70	39	23	7			
197	8.039,29	40	24	8			
198	8.119,69	25	9				
199	8.200,86	26	10				
200	8.282,86	27	11				
201	8.365,72	28	12				
202	8.449,36	29	13				
203	8.533,87	30	14				
204	8.619,21	31	15				
205	8.705,40	32	16				
206	8.792,46	33	17				
207	8.880,38	34	18				
208	8.969,18	35	19				
209	9.058,88	36	20				
210	9.149,47	37	21				
211	9.240,96	38	22				
212	9.333,37	39	23				
213	9.426,70	40	24				
214	9.520,97	25	9				
215	9.616,18	26	10				
216	9.712,34	27	11				
217	9.809,47	28	12				
218	9.907,56	29	13				
219	10.006,64	30	14				
220	10.106,70	31	15				
221	10.207,77	32	16				
222	10.309,85	33	17				
223	10.412,95	34	18				
224	10.517,07	35	19				
225	10.622,25	36	20				
226	10.728,47	37	21				
227	10.835,75	38	22				
228	10.944,11	39	23				
229	11.053,55	40	24				

201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO
SUPERVISOR TÉCNICO

REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
140	4.559,31	1					
141	4.604,91	2					
142	4.650,95	3					
143	4.697,47	4					
144	4.744,44	5					
145	4.791,69	6					
146	4.839,80	7					
147	4.886,20	8					
148	4.937,08	9					
149	4.986,46	10					
150	5.036,32	11					
151	5.086,68	12					
152	5.137,55	13					
153	5.188,93	14					
154	5.240,81	15					
155	5.293,22	16					
156	5.346,15	17	1				
157	5.399,62	18	2				
158	5.453,61	19	3				
159	5.508,15	20	4				
160	5.563,23	21	5				
161	5.618,86	22	6				
162	5.675,05	23	7				
163	5.731,80	24	8				
164	5.789,12	25	9				
165	5.847,01	26	10				
166	5.905,48	27	11				
167	5.964,54	28	12				
168	6.024,16	29	13				
169	6.084,42	30	14				
170	6.145,27	31	15				
171	6.206,72	32	16				
172	6.268,79	33	17	1			
173	6.331,48	34	18	2			
174	6.394,79	35	19	3			
175	6.458,74	36	20	4			
176	6.523,33	37	21	5			
177	6.588,56	38	22	6			
178	6.654,44	39	23	7			
179	6.720,99	40	24	8			
180	6.788,20		25	9			
181	6.856,08		26	10			
182	6.924,64		27	11			
183	6.993,89		28	12			
184	7.063,83		29	13			
185	7.134,46		30	14			
186	7.205,81		31	15			
187	7.277,87		32	16			
188	7.350,65		33	17	1		
189	7.424,15		34	18	2		
190	7.498,39		35	19	3		
191	7.573,38		36	20	4		
192	7.649,11		37	21	5		
193	7.725,60		38	22	6		
194	7.802,86		39	23	7		
195	7.880,89		40	24	8		
196	7.959,70			25	9		
197	8.039,29			26	10		
198	8.119,69			27	11		
199	8.200,88			28	12		
200	8.282,89			29	13		
201	8.365,72			30	14		
202	8.449,38			31	15		
203	8.533,87			32	16		
204	8.619,21			33	17	1	
205	8.705,40			34	18	2	
206	8.792,46			35	19	3	
207	8.880,38			36	20	4	
208	8.969,18			37	21	5	
209	9.058,88			38	22	6	
210	9.149,47			39	23	7	
211	9.240,96			40	24	8	
212	9.333,37				25	9	
213	9.426,70				26	10	
214	9.520,97				27	11	
215	9.616,18				28	12	
216	9.712,34				29	13	
217	9.809,47				30	14	
218	9.907,56				31	15	
219	10.006,64				32	16	
220	10.106,70				33	17	1
221	10.207,77				34	18	2
222	10.309,85				35	19	3
223	10.412,95				36	20	4
224	10.517,07				37	21	5
225	10.622,25				38	22	6
226	10.728,47				39	23	7
227	10.835,75				40	24	8
228	10.944,11					25	9
229	11.053,55					26	10
230	11.164,09					27	11
231	11.275,73					28	12
232	11.388,48					29	13
233	11.502,37					30	14
234	11.617,39					31	15
235	11.733,57					32	16
236	11.850,90					33	17
237	11.969,41					34	18
238	12.089,11					35	19
239	12.210,00					36	20
240	12.332,10					37	21
241	12.455,42					38	22
242	12.579,97					39	23
243	12.705,77					40	24
244	12.832,83						25
245	12.961,16						26
246	13.090,77						27
247	13.221,69						28
248	13.353,89						29
249	13.487,43						30
250	13.622,31						31
251	13.758,53						32
252	13.896,12						33
253	14.035,08						34
254	14.175,43						35
255	14.317,18						36
256	14.460,35						37
257	14.604,96						38
258	14.751,01						39
259	14.898,52						40

Dey



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - AFTM, ANALISTA
DE CONTROLE INTERNO, ANALISTA DE PROCURADORIA,
GESTOR PÚBLICO - MODALIDADE "ESPECIALISTA EM
POLÍTICAS PÚBLICAS", GESTOR PÚBLICO - MODALIDADE
"ADMINISTRADOR PÚBLICO"

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
144	4.744,44	1					
145	4.791,89	2					
146	4.839,80	3					
147	4.888,20	4					
148	4.937,08	5					
149	4.986,46	6					
150	5.036,32	7					
151	5.086,68	8					
152	5.137,55	9					
153	5.188,93	10					
154	5.240,81	11					
155	5.293,22	12					
156	5.346,15	13					
157	5.399,62	14					
158	5.453,61	15					
159	5.508,15	16					
160	5.563,23	17	1				
161	5.618,88	18	2				
162	5.675,05	19	3				
163	5.731,80	20	4				
164	5.789,12	21	5				
165	5.847,01	22	6				
166	5.905,48	23	7				
167	5.964,54	24	8				
168	6.024,18	25	9				
169	6.084,42	26	10				
170	6.145,27	27	11				
171	6.206,72	28	12				
172	6.268,79	29	13				
173	6.331,48	30	14				
174	6.394,79	31	15				
175	6.458,74	32	16				
176	6.523,33	33	17	1			
177	6.588,56	34	18	2			
178	6.654,44	35	19	3			
179	6.720,99	36	20	4			
180	6.788,20	37	21	5			
181	6.856,08	38	22	6			
182	6.924,64	39	23	7			
183	6.993,89	40	24	8			
184	7.063,83		25	9			
185	7.134,46		26	10			
186	7.205,81		27	11			
187	7.277,87		28	12			
188	7.350,65		29	13			
189	7.424,15		30	14			
190	7.498,39		31	15			
191	7.573,38		32	16			
192	7.649,11		33	17	1		
193	7.725,60		34	18	2		
194	7.802,86		35	19	3		
195	7.880,89		36	20	4		
196	7.959,70		37	21	5		
197	8.039,29		38	22	6		
198	8.119,69		39	23	7		
199	8.200,88		40	24	8		
200	8.282,89			25	9		
201	8.365,72			26	10		
202	8.449,38			27	11		
203	8.533,87			28	12		
204	8.619,21			29	13		
205	8.705,40			30	14		
206	8.792,46			31	15		
207	8.880,38			32	16		
208	8.969,18			33	17	1	
209	9.058,88			34	18	2	
210	9.149,47			35	19	3	
211	9.240,96			36	20	4	
212	9.333,37			37	21	5	
213	9.426,70			38	22	6	
214	9.520,97			39	23	7	
215	9.616,18			40	24	8	
216	9.712,34				25	9	
217	9.809,47				26	10	
218	9.907,56				27	11	
219	10.006,64				28	12	
220	10.106,70				29	13	
221	10.207,77				30	14	
222	10.309,85				31	15	
223	10.412,95				32	16	
224	10.517,07				33	17	1
225	10.622,25				34	18	2
226	10.728,47				35	19	3
227	10.835,75				36	20	4
228	10.944,11				37	21	5
229	11.053,55				38	22	6
230	11.164,09				39	23	7
231	11.275,73				40	24	8
232	11.388,48					25	9
233	11.502,37					26	10
234	11.617,39					27	11
235	11.733,57					28	12
236	11.850,90					29	13
237	11.969,41					30	14
238	12.089,11					31	15
239	12.210,00					32	16
240	12.332,10					33	17
241	12.455,42					34	18
242	12.579,97					35	19
243	12.705,77					36	20
244	12.832,83					37	21
245	12.961,16					38	22
246	13.090,77					39	23
247	13.221,68					40	24
248	13.353,89						25
249	13.487,43						26
250	13.622,31						27
251	13.758,53						28
252	13.896,12						29
253	14.035,08						30
254	14.175,43						31
255	14.317,18						32
256	14.460,35						33
257	14.604,96						34
258	14.751,01						35
259	14.898,52						36
260	15.047,50						37
261	15.197,98						38
262	15.349,96						39
263	15.503,46						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MÉDICO, CIRURGIÃO DENTISTA (HORISTA)

REFERÊNCIA	VL. HORA	I	II	III	IV	V	VI
901	66,85	1					
902	67,52	2					
903	68,19	3					
904	68,88	4					
905	69,56	5					
906	70,26	6					
907	70,96	7					
908	71,67	8					
909	72,39	9					
910	73,11	10					
911	73,84	11					
912	74,58	12					
913	75,33	13					
914	76,08	14					
915	76,84	15					
916	77,61	16					
917	78,39	17	1				
918	79,17	18	2				
919	79,96	19	3				
920	80,76	20	4				
921	81,57	21	5				
922	82,39	22	6				
923	83,21	23	7				
924	84,04	24	8				
925	84,88	25	9				
926	85,73	26	10				
927	86,59	27	11				
928	87,46	28	12				
929	88,33	29	13				
930	89,21	30	14				
931	90,10	31	15				
932	91,01	32	16				
933	91,92	33	17	1			
934	92,83	34	18	2			
935	93,76	35	19	3			
936	94,70	36	20	4			
937	95,65	37	21	5			
938	96,60	38	22	6			
939	97,57	39	23	7			
940	98,55	40	24	8			
941	99,53		25	9			
942	100,53		26	10			
943	101,53		27	11			
944	102,55		28	12			
945	103,57		29	13			
946	104,61		30	14			
947	105,65		31	15			
948	106,71		32	16			
949	107,78		33	17	1		
950	108,86		34	18	2		
951	109,94		35	19	3		
952	111,04		36	20	4		
953	112,15		37	21	5		
954	113,28		38	22	6		
955	114,41		39	23	7		
956	115,55		40	24	8		
957	116,71			25	9		
958	117,88			26	10		
959	119,05			27	11		
960	120,24			28	12		
961	121,45			29	13		
962	122,66			30	14		
963	123,89			31	15		
964	125,13			32	16		
965	126,38			33	17	1	
966	127,64			34	18	2	
967	128,92			35	19	3	
968	130,21			36	20	4	
969	131,51			37	21	5	
970	132,82			38	22	6	
971	134,15			39	23	7	
972	135,49			40	24	8	
973	136,85				25	9	
974	138,22				26	10	
975	139,60				27	11	
976	141,00				28	12	
977	142,41				29	13	
978	143,83				30	14	
979	145,27				31	15	
980	146,72				32	16	
981	148,19				33	17	1
982	149,67				34	18	2
983	151,17				35	19	3
984	152,68				36	20	4
985	154,21				37	21	5
986	155,75				38	22	6
987	157,31				39	23	7
988	158,88				40	24	8
989	160,47					25	9
990	162,07					26	10
991	163,69					27	11
992	165,33					28	12
993	166,98					29	13
994	168,65					30	14
995	170,34					31	15
996	172,04					32	16
997	173,76					33	17
998	175,50					34	18
999	177,26					35	19
1000	179,03					36	20
1001	180,82					37	21
1002	182,63					38	22
1003	184,45					39	23
1004	186,30					40	24
1005	188,16						25
1006	190,04						26
1007	191,94						27
1008	193,86						28
1009	195,80						29
1010	197,76						30
1011	199,74						31
1012	201,73						32
1013	203,75						33
1014	205,79						34
1015	207,85						35
1016	209,92						36
1017	212,02						37
1018	214,14						38
1019	216,29						39
1020	218,45						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1001	13.763,34	1					
1002	13.900,97	2					
1003	14.039,98	3					
1004	14.180,38	4					
1005	14.322,19	5					
1006	14.465,41	6					
1007	14.610,06	7					
1008	14.756,16	8					
1009	14.903,72	9					
1010	15.052,76	10					
1011	15.203,29	11					
1012	15.355,32	12					
1013	15.508,88	13					
1014	15.663,96	14					
1015	15.820,60	15					
1016	15.978,81	16					
1017	16.138,60	17	1				
1018	16.299,98	18	2				
1019	16.462,98	19	3				
1020	16.627,61	20	4				
1021	16.793,89	21	5				
1022	16.961,83	22	6				
1023	17.131,45	23	7				
1024	17.302,76	24	8				
1025	17.475,79	25	9				
1026	17.650,55	26	10				
1027	17.827,05	27	11				
1028	18.005,32	28	12				
1029	18.185,38	29	13				
1030	18.367,23	30	14				
1031	18.550,90	31	15				
1032	18.736,41	32	16				
1033	18.923,78	33	17	1			
1034	19.113,01	34	18	2			
1035	19.304,14	35	19	3			
1036	19.497,18	36	20	4			
1037	19.692,15	37	21	5			
1038	19.889,08	38	22	6			
1039	20.087,97	39	23	7			
1040	20.288,85	40	24	8			
1041	20.491,74	25	9				
1042	20.696,65	26	10				
1043	20.903,62	27	11				
1044	21.112,66	28	12				
1045	21.323,78	29	13				
1046	21.537,02	30	14				
1047	21.752,39	31	15				
1048	21.969,92	32	16				
1049	22.189,61	33	17	1			
1050	22.411,51	34	18	2			
1051	22.635,63	35	19	3			
1052	22.861,98	36	20	4			
1053	23.090,60	37	21	5			
1054	23.321,51	38	22	6			
1055	23.554,72	39	23	7			
1056	23.790,27	40	24	8			
1057	24.028,17	25	9				
1058	24.268,45	26	10				
1059	24.511,14	27	11				
1060	24.756,25	28	12				
1061	25.003,81	29	13				
1062	25.253,85	30	14				
1063	25.506,39	31	15				
1064	25.761,45	32	16				
1065	26.019,07	33	17	1			
1066	26.279,26	34	18	2			
1067	26.542,05	35	19	3			
1068	26.807,47	36	20	4			
1069	27.075,55	37	21	5			
1070	27.346,30	38	22	6			
1071	27.619,77	39	23	7			
1072	27.895,86	40	24	8			
1073	28.174,92	25	9				
1074	28.456,67	26	10				
1075	28.741,24	27	11				
1076	29.028,65	28	12				
1077	29.318,94	29	13				
1078	29.612,13	30	14				
1079	29.908,25	31	15				
1080	30.207,33	32	16				
1081	30.509,40	33	17	1			
1082	30.814,50	34	18	2			
1083	31.122,64	35	19	3			
1084	31.433,87	36	20	4			
1085	31.748,21	37	21	5			
1086	32.065,89	38	22	6			
1087	32.386,35	39	23	7			
1088	32.710,21	40	24	8			
1089	33.037,31	25	9				
1090	33.367,69	26	10				
1091	33.701,36	27	11				
1092	34.038,38	28	12				
1093	34.378,76	29	13				
1094	34.722,55	30	14				
1095	35.069,77	31	15				
1096	35.420,47	32	16				
1097	35.774,68	33	17				
1098	36.132,42	34	18				
1099	36.493,75	35	19				
1100	36.858,68	36	20				
1101	37.227,27	37	21				
1102	37.599,54	38	22				
1103	37.975,54	39	23				
1104	38.355,29	40	24				
1105	38.738,85	25	9				
1106	39.126,24	26	10				
1107	39.517,50	27	11				
1108	39.912,67	28	12				
1109	40.311,80	29	13				
1110	40.714,92	30	14				
1111	41.122,07	31	15				
1112	41.533,29	32	16				
1113	41.948,62	33	17				
1114	42.368,11	34	18				
1115	42.791,79	35	19				
1116	43.219,71	36	20				
1117	43.651,90	37	21				
1118	44.088,42	38	22				
1119	44.529,31	39	23				
1120	44.974,60	40	24				

conf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FISIOTERAPEUTA DO NASF e TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1100	4.427,02	1					
1101	4.471,29	2					
1102	4.516,00	3					
1103	4.561,16	4					
1104	4.606,77	5					
1105	4.652,84	6					
1106	4.699,37	7					
1107	4.746,36	8					
1108	4.793,82	9					
1109	4.841,76	10					
1110	4.890,18	11					
1111	4.939,08	12					
1112	4.988,47	13					
1113	5.038,36	14					
1114	5.088,74	15					
1115	5.139,63	16					
1116	5.191,03	17	1				
1117	5.242,94	18	2				
1118	5.295,36	19	3				
1119	5.348,32	20	4				
1120	5.401,80	21	5				
1121	5.455,82	22	6				
1122	5.510,38	23	7				
1123	5.565,48	24	8				
1124	5.621,14	25	9				
1125	5.677,35	26	10				
1126	5.734,12	27	11				
1127	5.791,45	28	12				
1128	5.849,38	29	13				
1129	5.907,87	30	14				
1130	5.966,95	31	15				
1131	6.026,82	32	16				
1132	6.086,89	33	17	1			
1133	6.147,75	34	18	2			
1134	6.209,23	35	19	3			
1135	6.271,32	36	20	4			
1136	6.334,04	37	21	5			
1137	6.397,38	38	22	6			
1138	6.461,35	39	23	7			
1139	6.525,97	40	24	8			
1140	6.591,22		25	9			
1141	6.657,14		26	10			
1142	6.723,71		27	11			
1143	6.790,95		28	12			
1144	6.858,85		29	13			
1145	6.927,44		30	14			
1146	6.996,72		31	15			
1147	7.066,69		32	16			
1148	7.137,35		33	17	1		
1149	7.208,73		34	18	2		
1150	7.280,81		35	19	3		
1151	7.353,82		36	20	4		
1152	7.427,16		37	21	5		
1153	7.501,43		38	22	6		
1154	7.576,44		39	23	7		
1155	7.652,21		40	24	8		
1156	7.728,73			25	9		
1157	7.806,02			26	10		
1158	7.884,08			27	11		
1159	7.962,92			28	12		
1160	8.042,55			29	13		
1161	8.122,97			30	14		
1162	8.204,20			31	15		
1163	8.286,24			32	16		
1164	8.369,11			33	17	1	
1165	8.452,80			34	18	2	
1166	8.537,33			35	19	3	
1167	8.622,70			36	20	4	
1168	8.708,93			37	21	5	
1169	8.796,01			38	22	6	
1170	8.883,98			39	23	7	
1171	8.972,81			40	24	8	
1172	9.062,54				25	9	
1173	9.153,17				26	10	
1174	9.244,70				27	11	
1175	9.337,15				28	12	
1176	9.430,52				29	13	
1177	9.524,82				30	14	
1178	9.620,07				31	15	
1179	9.716,27				32	16	
1180	9.813,44				33	17	1
1181	9.911,57				34	18	2
1182	10.010,69				35	19	3
1183	10.110,79				36	20	4
1184	10.211,90				37	21	5
1185	10.314,02				38	22	6
1186	10.417,16				39	23	7
1187	10.521,33				40	24	8
1188	10.626,54					25	9
1189	10.732,81					26	10
1190	10.840,14					27	11
1191	10.948,54					28	12
1192	11.058,02					29	13
1193	11.168,60					30	14
1194	11.280,29					31	15
1195	11.393,09					32	16
1196	11.507,02					33	17
1197	11.622,10					34	18
1198	11.738,32					35	19
1199	11.855,70					36	20
1200	11.974,26					37	21
1201	12.094,00					38	22
1202	12.214,94					39	23
1203	12.337,09					40	24
1204	12.460,46						25
1205	12.585,06						26
1206	12.710,91						27
1207	12.839,02						28
1208	12.966,40						29
1209	13.096,07						30
1210	13.227,03						31
1211	13.359,30						32
1212	13.492,89						33
1213	13.627,82						34
1214	13.764,10						35
1215	13.901,74						36
1216	14.040,76						37
1217	14.181,18						38
1218	14.322,98						39
1219	14.466,21						40

Dey



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSISTENTE SOCIAL DO NASF, EDUCADOR FÍSICO DO NASF

FARMACEUTICO DO NASF, FONOAUDIÓLOGO DO NASF

NUTRICIONISTA DO NASF e PSICÓLOGO DO NASF

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1200	4.886,28	1					
1201	4.845,24	2					
1202	4.994,70	3					
1203	5.044,64	4					
1204	5.095,09	5					
1205	5.146,04	6					
1206	5.197,50	7					
1207	5.249,48	8					
1208	5.301,97	9					
1209	5.354,98	10					
1210	5.408,54	11					
1211	5.462,63	12					
1212	5.517,25	13					
1213	5.572,42	14					
1214	5.628,15	15					
1215	5.684,43	16					
1216	5.741,27	17	1				
1217	5.798,69	18	2				
1218	5.856,67	19	3				
1219	5.915,24	20	4				
1220	5.974,39	21	5				
1221	6.034,14	22	6				
1222	6.094,48	23	7				
1223	6.155,42	24	8				
1224	6.216,98	25	9				
1225	6.279,15	26	10				
1226	6.341,94	27	11				
1227	6.405,36	28	12				
1228	6.469,41	29	13				
1229	6.534,11	30	14				
1230	6.599,45	31	15				
1231	6.665,44	32	16				
1232	6.732,10	33	17	1			
1233	6.799,42	34	18	2			
1234	6.867,41	35	19	3			
1235	6.936,08	36	20	4			
1236	7.005,45	37	21	5			
1237	7.075,50	38	22	6			
1238	7.146,25	39	23	7			
1239	7.217,72	40	24	8			
1240	7.289,89		25	9			
1241	7.362,79		26	10			
1242	7.436,42		27	11			
1243	7.510,79		28	12			
1244	7.585,89		29	13			
1245	7.661,75		30	14			
1246	7.738,37		31	15			
1247	7.815,75		32	16			
1248	7.893,91		33	17	1		
1249	7.972,85		34	18	2		
1250	8.052,58		35	19	3		
1251	8.133,10		36	20	4		
1252	8.214,44		37	21	5		
1253	8.296,58		38	22	6		
1254	8.379,55		39	23	7		
1255	8.463,34		40	24	8		
1256	8.547,97			25	9		
1257	8.633,45			26	10		
1258	8.719,79			27	11		
1259	8.806,99			28	12		
1260	8.895,06			29	13		
1261	8.984,01			30	14		
1262	9.073,85			31	15		
1263	9.164,59			32	16		
1264	9.256,23			33	17	1	
1265	9.348,79			34	18	2	
1266	9.442,28			35	19	3	
1267	9.536,70			36	20	4	
1268	9.632,07			37	21	5	
1269	9.728,39			38	22	6	
1270	9.825,68			39	23	7	
1271	9.923,93			40	24	8	
1272	10.023,17				25	9	
1273	10.123,40				26	10	
1274	10.224,64				27	11	
1275	10.326,88				28	12	
1276	10.430,15				29	13	
1277	10.534,46				30	14	
1278	10.639,80				31	15	
1279	10.746,20				32	16	
1280	10.853,66				33	17	1
1281	10.962,20				34	18	2
1282	11.071,82				35	19	3
1283	11.182,54				36	20	4
1284	11.294,36				37	21	5
1285	11.407,31				38	22	6
1286	11.521,38				39	23	7
1287	11.636,59				40	24	8
1288	11.752,96					25	9
1289	11.870,49					26	10
1290	11.989,19					27	11
1291	12.109,08					28	12
1292	12.230,18					29	13
1293	12.352,48					30	14
1294	12.476,00					31	15
1295	12.600,76					32	16
1296	12.726,77					33	17
1297	12.854,04					34	18
1298	12.982,58					35	19
1299	13.112,40					36	20
1300	13.243,53					37	21
1301	13.375,96					38	22
1302	13.508,72					39	23
1303	13.644,82					40	24
1304	13.781,27						25
1305	13.919,08						26
1306	14.058,27						27
1307	14.198,85						28
1308	14.340,84						29
1309	14.484,25						30
1310	14.629,09						31
1311	14.775,38						32
1312	14.923,14						33
1313	15.072,37						34
1314	15.223,09						35
1315	15.375,32						36
1316	15.529,08						37
1317	15.684,37						38
1318	15.841,21						39
1319	15.999,62						40

day



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MÉDICO DO NASF (ACUPUNTURISTA, GINECOLOGISTA,
HOMEOPATA, PSQUIATRA E PEDIATRA)

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1300	7.083,23	1					
1301	7.154,06	2					
1302	7.225,60	3					
1303	7.297,86	4					
1304	7.370,83	5					
1305	7.444,54	6					
1306	7.518,99	7					
1307	7.594,18	8					
1308	7.670,12	9					
1309	7.746,82	10					
1310	7.824,29	11					
1311	7.902,53	12					
1312	7.981,56	13					
1313	8.061,37	14					
1314	8.141,99	15					
1315	8.223,41	16					
1316	8.305,64	17	1				
1317	8.388,70	18	2				
1318	8.472,58	19	3				
1319	8.557,31	20	4				
1320	8.642,88	21	5				
1321	8.729,31	22	6				
1322	8.816,60	23	7				
1323	8.904,77	24	8				
1324	8.993,82	25	9				
1325	9.083,76	26	10				
1326	9.174,59	27	11				
1327	9.266,34	28	12				
1328	9.359,00	29	13				
1329	9.452,59	30	14				
1330	9.547,12	31	15				
1331	9.642,59	32	16				
1332	9.739,02	33	17	1			
1333	9.836,41	34	18	2			
1334	9.934,77	35	19	3			
1335	10.034,12	36	20	4			
1336	10.134,46	37	21	5			
1337	10.235,80	38	22	6			
1338	10.338,16	39	23	7			
1339	10.441,54	40	24	8			
1340	10.545,96	25	9				
1341	10.651,42	26	10				
1342	10.757,93	27	11				
1343	10.865,51	28	12				
1344	10.974,17	29	13				
1345	11.083,91	30	14				
1346	11.194,75	31	15				
1347	11.306,70	32	16				
1348	11.419,76	33	17	1			
1349	11.533,96	34	18	2			
1350	11.649,30	35	19	3			
1351	11.765,79	36	20	4			
1352	11.883,45	37	21	5			
1353	12.002,29	38	22	6			
1354	12.122,31	39	23	7			
1355	12.243,53	40	24	8			
1356	12.365,97	25	9				
1357	12.489,63	26	10				
1358	12.614,52	27	11				
1359	12.740,67	28	12				
1360	12.868,07	29	13				
1361	12.996,76	30	14				
1362	13.126,72	31	15				
1363	13.257,99	32	16				
1364	13.390,57	33	17	1			
1365	13.524,48	34	18	2			
1366	13.659,72	35	19	3			
1367	13.796,32	36	20	4			
1368	13.934,28	37	21	5			
1369	14.073,62	38	22	6			
1370	14.214,36	39	23	7			
1371	14.356,50	40	24	8			
1372	14.500,07	25	9				
1373	14.645,07	26	10				
1374	14.791,52	27	11				
1375	14.939,44	28	12				
1376	15.088,83	29	13				
1377	15.239,72	30	14				
1378	15.392,12	31	15				
1379	15.546,04	32	16				
1380	15.701,50	33	17	1			
1381	15.858,51	34	18	2			
1382	16.017,10	35	19	3			
1383	16.177,27	36	20	4			
1384	16.339,04	37	21	5			
1385	16.502,43	38	22	6			
1386	16.667,46	39	23	7			
1387	16.834,13	40	24	8			
1388	17.002,47	25	9				
1389	17.172,50	26	10				
1390	17.344,22	27	11				
1391	17.517,66	28	12				
1392	17.692,84	29	13				
1393	17.869,77	30	14				
1394	18.048,47	31	15				
1395	18.228,95	32	16				
1396	18.411,24	33	17				
1397	18.595,35	34	18				
1398	18.781,31	35	19				
1399	18.969,12	36	20				
1400	19.158,81	37	21				
1401	19.350,40	38	22				
1402	19.543,90	39	23				
1403	19.739,34	40	24				
1404	19.936,73	25	9				
1405	20.136,10	26	10				
1406	20.337,46	27	11				
1407	20.540,84	28	12				
1408	20.746,25	29	13				
1409	20.953,71	30	14				
1410	21.163,25	31	15				
1411	21.374,88	32	16				
1412	21.588,63	33	17				
1413	21.804,51	34	18				
1414	22.022,56	35	19				
1415	22.242,78	36	20				
1416	22.465,21	37	21				
1417	22.689,86	38	22				
1418	22.916,76	39	23				
1419	23.145,93	40	24				

201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MÉDICO VETERINÁRIO

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1400	3.612,45	1					
1401	3.648,57	2					
1402	3.685,06	3					
1403	3.721,91	4					
1404	3.759,13	5					
1405	3.796,72	6					
1406	3.834,68	7					
1407	3.873,03	8					
1408	3.911,76	9					
1409	3.950,88	10					
1410	3.990,39	11					
1411	4.030,29	12					
1412	4.070,59	13					
1413	4.111,30	14					
1414	4.152,41	15					
1415	4.193,94	16					
1416	4.235,86	17	1				
1417	4.278,24	18	2				
1418	4.321,02	19	3				
1419	4.364,23	20	4				
1420	4.407,87	21	5				
1421	4.451,95	22	6				
1422	4.496,47	23	7				
1423	4.541,43	24	8				
1424	4.586,85	25	9				
1425	4.632,72	26	10				
1426	4.679,04	27	11				
1427	4.725,83	28	12				
1428	4.773,09	29	13				
1429	4.820,82	30	14				
1430	4.869,03	31	15				
1431	4.917,72	32	16				
1432	4.966,90	33	17	1			
1433	5.016,67	34	18	2			
1434	5.066,73	35	19	3			
1435	5.117,40	36	20	4			
1436	5.168,57	37	21	5			
1437	5.220,26	38	22	6			
1438	5.272,48	39	23	7			
1439	5.325,19	40	24	8			
1440	5.378,44	25	9				
1441	5.432,22	26	10				
1442	5.486,55	27	11				
1443	5.541,41	28	12				
1444	5.596,83	29	13				
1445	5.652,79	30	14				
1446	5.709,32	31	15				
1447	5.766,42	32	16				
1448	5.824,08	33	17	1			
1449	5.882,32	34	18	2			
1450	5.941,14	35	19	3			
1451	6.000,55	36	20	4			
1452	6.060,56	37	21	5			
1453	6.121,17	38	22	6			
1454	6.182,38	39	23	7			
1455	6.244,20	40	24	8			
1456	6.306,64	25	9				
1457	6.369,71	26	10				
1458	6.433,41	27	11				
1459	6.497,74	28	12				
1460	6.562,72	29	13				
1461	6.628,35	30	14				
1462	6.694,63	31	15				
1463	6.761,58	32	16				
1464	6.829,19	33	17	1			
1465	6.897,48	34	18	2			
1466	6.966,46	35	19	3			
1467	7.036,12	36	20	4			
1468	7.106,48	37	21	5			
1469	7.177,55	38	22	6			
1470	7.249,32	39	23	7			
1471	7.321,82	40	24	8			
1472	7.395,04	25	9				
1473	7.468,99	26	10				
1474	7.543,68	27	11				
1475	7.619,11	28	12				
1476	7.695,30	29	13				
1477	7.772,26	30	14				
1478	7.849,98	31	15				
1479	7.928,48	32	16				
1480	8.007,76	33	17	1			
1481	8.087,84	34	18	2			
1482	8.168,72	35	19	3			
1483	8.250,41	36	20	4			
1484	8.332,91	37	21	5			
1485	8.416,24	38	22	6			
1486	8.500,40	39	23	7			
1487	8.585,41	40	24	8			
1488	8.671,26	25	9				
1489	8.757,97	26	10				
1490	8.845,55	27	11				
1491	8.934,01	28	12				
1492	9.023,35	29	13				
1493	9.113,58	30	14				
1494	9.204,72	31	15				
1495	9.296,76	32	16				
1496	9.389,73	33	17				
1497	9.483,63	34	18				
1498	9.578,47	35	19				
1499	9.674,25	36	20				
1500	9.770,99	37	21				
1501	9.868,70	38	22				
1502	9.967,39	39	23				
1503	10.067,08	40	24				
1504	10.167,73	25	9				
1505	10.269,41	26	10				
1506	10.372,11	27	11				
1507	10.475,83	28	12				
1508	10.580,59	29	13				
1509	10.686,39	30	14				
1510	10.793,26	31	15				
1511	10.901,19	32	16				
1512	11.010,20	33	17				
1513	11.120,30	34	18				
1514	11.231,50	35	19				
1515	11.343,82	36	20				
1516	11.457,26	37	21				
1517	11.571,83	38	22				
1518	11.687,55	39	23				
1519	11.804,42	40	24				

20/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ENGENHEIRO, ARQUITETO, GEÓLOGO, ENGENHEIRO DE
SEGURANÇA DO TRABALHO

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
1500	5.418,67	1					
1501	5.472,86	2					
1502	5.527,58	3					
1503	5.582,86	4					
1504	5.638,69	5					
1505	5.695,08	6					
1506	5.752,03	7					
1507	5.809,55	8					
1508	5.867,64	9					
1509	5.926,32	10					
1510	5.985,58	11					
1511	6.045,44	12					
1512	6.105,89	13					
1513	6.166,85	14					
1514	6.228,62	15					
1515	6.290,91	16					
1516	6.353,82	17	1				
1517	6.417,35	18	2				
1518	6.481,53	19	3				
1519	6.546,34	20	4				
1520	6.611,81	21	5				
1521	6.677,92	22	6				
1522	6.744,70	23	7				
1523	6.812,15	24	8				
1524	6.880,27	25	9				
1525	6.949,07	26	10				
1526	7.018,56	27	11				
1527	7.088,75	28	12				
1528	7.159,64	29	13				
1529	7.231,23	30	14				
1530	7.303,55	31	15				
1531	7.376,58	32	16				
1532	7.450,35	33	17	1			
1533	7.524,85	34	18	2			
1534	7.600,10	35	19	3			
1535	7.676,10	36	20	4			
1536	7.752,86	37	21	5			
1537	7.830,39	38	22	6			
1538	7.908,69	39	23	7			
1539	7.987,76	40	24	8			
1540	8.067,66		25	9			
1541	8.148,34		26	10			
1542	8.229,82		27	11			
1543	8.312,12		28	12			
1544	8.395,24		29	13			
1545	8.479,19		30	14			
1546	8.563,98		31	15			
1547	8.649,62		32	16			
1548	8.736,12		33	17	1		
1549	8.823,46		34	18	2		
1550	8.911,71		35	19	3		
1551	9.000,83		36	20	4		
1552	9.090,84		37	21	5		
1553	9.181,75		38	22	6		
1554	9.273,57		39	23	7		
1555	9.366,30		40	24	8		
1556	9.459,96			25	9		
1557	9.554,56			26	10		
1558	9.650,11			27	11		
1559	9.746,61			28	12		
1560	9.844,08			29	13		
1561	9.942,52			30	14		
1562	10.041,94			31	15		
1563	10.142,36			32	16		
1564	10.243,79			33	17	1	
1565	10.346,22			34	18	2	
1566	10.449,69			35	19	3	
1567	10.554,18			36	20	4	
1568	10.659,73			37	21	5	
1569	10.766,32			38	22	6	
1570	10.873,99			39	23	7	
1571	10.982,73			40	24	8	
1572	11.092,55				25	9	
1573	11.203,48				26	10	
1574	11.315,51				27	11	
1575	11.428,67				28	12	
1576	11.542,95				29	13	
1577	11.658,38				30	14	
1578	11.774,97				31	15	
1579	11.892,72				32	16	
1580	12.011,65				33	17	1
1581	12.131,76				34	18	2
1582	12.253,08				35	19	3
1583	12.375,61				36	20	4
1584	12.499,37				37	21	5
1585	12.624,36				38	22	6
1586	12.750,60				39	23	7
1587	12.878,11				40	24	8
1588	13.006,89					25	9
1589	13.136,96					26	10
1590	13.268,33					27	11
1591	13.401,01					28	12
1592	13.535,02					29	13
1593	13.670,37					30	14
1594	13.807,08					31	15
1595	13.945,15					32	16
1596	14.084,60					33	17
1597	14.225,44					34	18
1598	14.367,70					35	19
1599	14.511,38					36	20
1600	14.658,49					37	21
1601	14.803,05					38	22
1602	14.951,09					39	23
1603	15.100,60					40	24
1604	15.251,60						25
1605	15.404,12						26
1606	15.558,18						27
1607	15.713,74						28
1608	15.870,88						29
1609	16.029,59						30
1610	16.189,88						31
1611	16.351,78						32
1612	16.515,30						33
1613	16.680,45						34
1614	16.847,26						35
1615	17.015,73						36
1616	17.185,89						37
1617	17.357,75						38
1618	17.531,32						39
1619	17.706,64						40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROCURADOR MUNICIPAL

REFERÊNCIA	VALOR	A	B	C	D	E	F
A1	7.151,17	1					
A2	7.222,69	2					
A3	7.294,91	3					
A4	7.367,96	4					
A5	7.441,54	5					
A6	7.515,86	6					
A7	7.591,12	7					
A8	7.667,03	8					
A9	7.743,70	9					
A10	7.821,13	10					
A11	7.899,35	11					
A12	7.978,34	12					
A13	8.058,12	13					
A14	8.138,70	14					
A15	8.220,09	15					
A16	8.302,29	16					
A17	8.385,31	17	1				
A18	8.469,17	18	2				
A19	8.553,96	19	3				
A20	8.639,40	20	4				
A21	8.725,79	21	5				
A22	8.813,05	22	6				
A23	8.901,18	23	7				
A24	8.990,19	24	8				
A25	9.080,09	25	9				
A26	9.170,89	26	10				
A27	9.262,60	27	11				
A28	9.355,23	28	12				
A29	9.448,78	29	13				
A30	9.543,27	30	14				
A31	9.638,70	31	15				
A32	9.735,09	32	16				
A33	9.832,44	33	17	1			
A34	9.930,76	34	18	2			
A35	10.030,07	35	19	3			
A36	10.130,37	36	20	4			
A37	10.231,68	37	21	5			
A38	10.333,99	38	22	6			
A39	10.437,33	39	23	7			
A40	10.541,71	40	24	8			
A41	10.647,12	25	9				
A42	10.753,60	26	10				
A43	10.861,13	27	11				
A44	10.969,74	28	12				
A45	11.079,44	29	13				
A46	11.190,23	30	14				
A47	11.302,14	31	15				
A48	11.415,16	32	16				
A49	11.529,31	33	17	1			
A50	11.644,60	34	18	2			
A51	11.761,05	35	19	3			
A52	11.878,66	36	20	4			
A53	11.997,45	37	21	5			
A54	12.117,42	38	22	6			
A55	12.238,59	39	23	7			
A56	12.360,88	40	24	8			
A57	12.484,59	25	9				
A58	12.609,44	26	10				
A59	12.735,53	27	11				
A60	12.862,89	28	12				
A61	12.991,51	29	13				
A62	13.121,43	30	14				
A63	13.252,64	31	15				
A64	13.385,17	32	16				
A65	13.519,02	33	17	1			
A66	13.654,21	34	18	2			
A67	13.790,75	35	19	3			
A68	13.928,66	36	20	4			
A69	14.067,95	37	21	5			
A70	14.208,63	38	22	6			
A71	14.350,71	39	23	7			
A72	14.494,22	40	24	8			
A73	14.639,16	25	9				
A74	14.785,56	26	10				
A75	14.933,41	27	11				
A76	15.082,75	28	12				
A77	15.233,57	29	13				
A78	15.385,91	30	14				
A79	15.539,77	31	15				
A80	15.695,17	32	16				
A81	15.852,12	33	17	1			
A82	16.010,64	34	18	2			
A83	16.170,74	35	19	3			
A84	16.332,45	36	20	4			
A85	16.495,78	37	21	5			
A86	16.660,73	38	22	6			
A87	16.827,34	39	23	7			
A88	16.995,62	40	24	8			
A89	17.165,57	25	9				
A90	17.337,23	26	10				
A91	17.510,60	27	11				
A92	17.685,71	28	12				
A93	17.862,56	29	13				
A94	18.041,19	30	14				
A95	18.221,60	31	15				
A96	18.403,82	32	16				
A97	18.587,85	33	17				
A98	18.773,73	34	18				
A99	18.961,47	35	19				
A100	19.151,08	36	20				
A101	19.342,60	37	21				
A102	19.536,02	38	22				
A103	19.731,38	39	23				
A104	19.928,70	40	24				
A105	20.127,88	25	9				
A106	20.329,26	26	10				
A107	20.532,55	27	11				
A108	20.737,88	28	12				
A109	20.945,26	29	13				
A110	21.154,71	30	14				
A111	21.366,26	31	15				
A112	21.579,92	32	16				
A113	21.795,72	33	17				
A114	22.013,68	34	18				
A115	22.233,81	35	19				
A116	22.456,15	36	20				
A117	22.680,71	37	21				
A118	22.907,52	38	22				
A119	23.136,60	39	23				
A120	23.367,96	40	24				

2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROFESSOR I

REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV	V
601	13,68	1				
602	13,81	2				
603	13,95	3				
604	14,09	4				
605	14,23	5				
606	14,38	6				
607	14,52	7				
608	14,66	8				
609	14,81	9				
610	14,96	10				
611	15,11	11				
612	15,26	12				
613	15,41	13				
614	15,57	14				
615	15,72	15				
616	15,88	16				
617	16,04	17	1			
618	16,20	18	2			
619	16,36	19	3			
620	16,52	20	4			
621	16,69	21	5			
622	16,86	22	6			
623	17,02	23	7			
624	17,19	24	8			
625	17,37	25	9			
626	17,54	26	10			
627	17,72	27	11			
628	17,89	28	12			
629	18,07	29	13			
630	18,25	30	14			
631	18,44	31	15			
632	18,62	32	16			
633	18,81	33	17	1		
634	18,99	34	18	2		
635	19,18	35	19	3		
636	19,38	36	20	4		
637	19,57	37	21	5		
638	19,76	38	22	6		
639	19,96	39	23	7		
640	20,16	40	24	8		
641	20,36		25	9		
642	20,57		26	10		
643	20,77		27	11		
644	20,98		28	12		
645	21,19		29	13		
646	21,40		30	14		
647	21,62		31	15		
648	21,83		32	16		
649	22,05		33	17	1	
650	22,27		34	18	2	
651	22,49		35	19	3	
652	22,72		36	20	4	
653	22,95		37	21	5	
654	23,18		38	22	6	
655	23,41		39	23	7	
656	23,64		40	24	8	
657	23,88		25	9		
658	24,12		26	10		
659	24,36		27	11		
660	24,60		28	12		
661	24,85		29	13		
662	25,10		30	14		
663	25,35		31	15		
664	25,60		32	16		
665	25,86		33	17	1	
666	26,12		34	18	2	
667	26,38		35	19	3	
668	26,64		36	20	4	
669	26,91		37	21	5	
670	27,18		38	22	6	
671	27,45		39	23	7	
672	27,72		40	24	8	
673	28,00		25	9		
674	28,28		26	10		
675	28,56		27	11		
676	28,85		28	12		
677	29,14		29	13		
678	29,43		30	14		
679	29,72		31	15		
680	30,02		32	16		
681	30,32		33	17		
682	30,62		34	18		
683	30,93		35	19		
684	31,24		36	20		
685	31,55		37	21		
686	31,87		38	22		
687	32,18		39	23		
688	32,51		40	24		
689	32,83		25	9		
690	33,16		26	10		
691	33,49		27	11		
692	33,83		28	12		
693	34,16		29	13		
694	34,51		30	14		
695	34,85		31	15		
696	35,20		32	16		
697	35,55		33	17		
698	35,91		34	18		
699	36,27		35	19		
700	36,63		36	20		
701	36,99		37	21		
702	37,36		38	22		
703	37,74		39	23		
704	38,12		40	24		

2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROFESSOR II

REFERÊNCIA	VL. HORA	I	II	III	IV
617	16,04	1			
618	16,20	2			
619	16,36	3			
620	16,52	4			
621	16,69	5			
622	16,86	6			
623	17,02	7			
624	17,19	8			
625	17,37	9			
626	17,54	10			
627	17,72	11			
628	17,89	12			
629	18,07	13			
630	18,25	14			
631	18,44	15			
632	18,62	16			
633	18,81	17	1		
634	18,99	18	2		
635	19,18	19	3		
636	19,36	20	4		
637	19,57	21	5		
638	19,76	22	6		
639	19,96	23	7		
640	20,16	24	8		
641	20,36	25	9		
642	20,57	26	10		
643	20,77	27	11		
644	20,98	28	12		
645	21,19	29	13		
646	21,40	30	14		
647	21,62	31	15		
648	21,83	32	16		
649	22,05	33	17	1	
650	22,27	34	18	2	
651	22,49	35	19	3	
652	22,72	36	20	4	
653	22,95	37	21	5	
654	23,18	38	22	6	
655	23,41	39	23	7	
656	23,64	40	24	8	
657	23,88		25	9	
658	24,12		26	10	
659	24,36		27	11	
660	24,60		28	12	
661	24,85		29	13	
662	25,10		30	14	
663	25,35		31	15	
664	25,60		32	16	
665	25,86		33	17	1
666	26,12		34	18	2
667	26,38		35	19	3
668	26,64		36	20	4
669	26,91		37	21	5
670	27,18		38	22	6
671	27,45		39	23	7
672	27,72		40	24	8
673	28,00			25	9
674	28,28			26	10
675	28,56			27	11
676	28,85			28	12
677	29,14			29	13
678	29,43			30	14
679	29,72			31	15
680	30,02			32	16
681	30,32			33	17
682	30,62			34	18
683	30,93			35	19
684	31,24			36	20
685	31,55			37	21
686	31,87			38	22
687	32,18			39	23
688	32,51			40	24
689	32,83				25
690	33,16				26
691	33,49				27
692	33,83				28
693	34,16				29
694	34,51				30
695	34,85				31
696	35,20				32
697	35,55				33
698	35,91				34
699	36,27				35
700	36,63				36
701	36,99				37
702	37,36				38
703	37,74				39
704	38,12				40

02/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

TÉCNICO DESPORTIVO, PREPARADOR FÍSICO

REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
642	20,57	1					
643	20,77	2					
644	20,96	3					
645	21,16	4					
646	21,40	5					
647	21,62	6					
648	21,83	7					
649	22,05	8					
650	22,27	9					
651	22,49	10					
652	22,72	11					
653	22,95	12					
654	23,18	13					
655	23,41	14					
656	23,64	15					
657	23,88	16					
658	24,12	17	1				
659	24,36	18	2				
660	24,60	19	3				
661	24,85	20	4				
662	25,10	21	5				
663	25,35	22	6				
664	25,60	23	7				
665	25,86	24	8				
666	26,12	25	9				
667	26,38	26	10				
668	26,64	27	11				
669	26,91	28	12				
670	27,18	29	13				
671	27,45	30	14				
672	27,72	31	15				
673	28,00	32	16				
674	28,28	33	17	1			
675	28,56	34	18	2			
676	28,85	35	19	3			
677	29,14	36	20	4			
678	29,43	37	21	5			
679	29,72	38	22	6			
680	30,02	39	23	7			
681	30,32	40	24	8			
682	30,62	25	9				
683	30,93	26	10				
684	31,24	27	11				
685	31,55	28	12				
686	31,87	29	13				
687	32,18	30	14				
688	32,51	31	15				
689	32,83	32	16				
690	33,16	33	17	1			
691	33,49	34	18	2			
692	33,83	35	19	3			
693	34,16	36	20	4			
694	34,51	37	21	5			
695	34,85	38	22	6			
696	35,20	39	23	7			
697	35,55	40	24	8			
698	35,91	25	9				
699	36,27	26	10				
700	36,63	27	11				
701	36,99	28	12				
702	37,36	29	13				
703	37,74	30	14				
704	38,12	31	15				
705	38,50	32	16				
706	38,88	33	17	1			
707	39,27	34	18	2			
708	39,66	35	19	3			
709	40,06	36	20	4			
710	40,46	37	21	5			
711	40,87	38	22	6			
712	41,27	39	23	7			
713	41,69	40	24	8			
714	42,10	25	9				
715	42,52	26	10				
716	42,95	27	11				
717	43,38	28	12				
718	43,81	29	13				
719	44,25	30	14				
720	44,69	31	15				
721	45,14	32	16				
722	45,59	33	17	1			
723	46,05	34	18	2			
724	46,51	35	19	3			
725	46,97	36	20	4			
726	47,44	37	21	5			
727	47,92	38	22	6			
728	48,40	39	23	7			
729	48,88	40	24	8			
730	49,37	25	9				
731	49,85	26	10				
732	50,36	27	11				
733	50,87	28	12				
734	51,37	29	13				
735	51,89	30	14				
736	52,41	31	15				
737	52,93	32	16				
738	53,46	33	17				
739	53,99	34	18				
740	54,53	35	19				
741	55,08	36	20				
742	55,63	37	21				
743	56,19	38	22				
744	56,75	39	23				
745	57,32	40	24				
746	57,89	25	9				
747	58,47	26	10				
748	59,05	27	11				
749	59,64	28	12				
750	60,24	29	13				
751	60,84	30	14				
752	61,45	31	15				
753	62,07	32	16				
754	62,69	33	17				
755	63,31	34	18				
756	63,95	35	19				
757	64,59	36	20				
758	65,23	37	21				
759	65,88	38	22				
760	66,54	39	23				
761	67,21	40	24				

any



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SUPERVISOR DE ENSINO					
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV
140	6.401,31	1			
141	6.465,33	2			
142	6.529,98	3			
143	6.595,28	4			
144	6.661,23	5			
145	6.727,85	6			
146	6.795,12	7			
147	6.863,08	8			
148	6.931,71	9			
149	7.001,02	10			
150	7.071,03	11			
151	7.141,74	12			
152	7.213,16	13			
153	7.285,29	14			
154	7.358,15	15			
155	7.431,73	16			
156	7.506,04	17	1		
157	7.581,10	18	2		
158	7.656,92	19	3		
159	7.733,49	20	4		
160	7.810,82	21	5		
161	7.888,93	22	6		
162	7.967,82	23	7		
163	8.047,50	24	8		
164	8.127,97	25	9		
165	8.209,25	26	10		
166	8.291,34	27	11		
167	8.374,26	28	12		
168	8.458,00	29	13		
169	8.542,58	30	14		
170	8.628,00	31	15		
171	8.714,28	32	16		
172	8.801,43	33	17	1	
173	8.889,44	34	18	2	
174	8.978,34	35	19	3	
175	9.068,12	36	20	4	
176	9.158,80	37	21	5	
177	9.250,39	38	22	6	
178	9.342,89	39	23	7	
179	9.436,32	40	24	8	
180	9.530,68		25	9	
181	9.625,99		26	10	
182	9.722,25		27	11	
183	9.819,47		28	12	
184	9.917,67		29	13	
185	10.016,85		30	14	
186	10.117,01		31	15	
187	10.218,18		32	16	
188	10.320,37		33	17	1
189	10.423,57		34	18	2
190	10.527,81		35	19	3
191	10.633,08		36	20	4
192	10.739,41		37	21	5
193	10.846,81		38	22	6
194	10.955,28		39	23	7
195	11.064,83		40	24	8
196	11.175,48			25	9
197	11.287,23			26	10
198	11.400,10			27	11
199	11.514,11			28	12
200	11.629,25			29	13
201	11.745,54			30	14
202	11.862,99			31	15
203	11.981,62			32	16
204	12.101,44			33	17
205	12.222,45			34	18
206	12.344,68			35	19
207	12.468,13			36	20
208	12.592,81			37	21
209	12.718,74			38	22
210	12.845,92			39	23
211	12.974,38			40	24
212	13.104,13				25
213	13.235,17				26
214	13.367,52				27
215	13.501,19				28
216	13.636,21				29
217	13.772,57				30
218	13.910,29				31
219	14.049,40				32
220	14.189,89				33
221	14.331,79				34
222	14.475,11				35
223	14.619,86				36
224	14.766,06				37
225	14.913,72				38
226	15.062,85				39
227	15.213,48				40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO

REFERÊNCIA	VL.HORA	I	II	III	IV
619	21,29	1			
620	21,51	2			
621	21,72	3			
622	21,94	4			
623	22,16	5			
624	22,38	6			
625	22,60	7			
626	22,83	8			
627	23,06	9			
628	23,29	10			
629	23,52	11			
630	23,76	12			
631	23,99	13			
632	24,23	14			
633	24,47	15			
634	24,72	16			
635	24,97	17	1		
636	25,22	18	2		
637	25,47	19	3		
638	25,72	20	4		
639	25,98	21	5		
640	26,24	22	6		
641	26,50	23	7		
642	26,77	24	8		
643	27,04	25	9		
644	27,31	26	10		
645	27,58	27	11		
646	27,85	28	12		
647	28,13	29	13		
648	28,41	30	14		
649	28,70	31	15		
650	28,99	32	16		
651	29,28	33	17	1	
652	29,57	34	18	2	
653	29,86	35	19	3	
654	30,16	36	20	4	
655	30,46	37	21	5	
656	30,77	38	22	6	
657	31,08	39	23	7	
658	31,39	40	24	8	
659	31,70		25	9	
660	32,02		26	10	
661	32,34		27	11	
662	32,66		28	12	
663	32,99		29	13	
664	33,32		30	14	
665	33,65		31	15	
666	33,99		32	16	
667	34,33		33	17	1
668	34,67		34	18	2
669	35,02		35	19	3
670	35,37		36	20	4
671	35,72		37	21	5
672	36,08		38	22	6
673	36,44		39	23	7
674	36,80		40	24	8
675	37,17			25	9
676	37,54			26	10
677	37,92			27	11
678	38,30			28	12
679	38,68			29	13
680	39,07			30	14
681	39,46			31	15
682	39,85			32	16
683	40,25			33	17
684	40,65			34	18
685	41,06			35	19
686	41,47			36	20
687	41,89			37	21
688	42,31			38	22
689	42,73			39	23
690	43,16			40	24
691	43,59				25
692	44,02				26
693	44,46				27
694	44,91				28
695	45,36				29
696	45,81				30
697	46,27				31
698	46,73				32
699	47,20				33
700	47,67				34
701	48,15				35
702	48,63				36
703	49,12				37
704	49,61				38
705	50,10				39
706	50,60				40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DIRETOR DE ESCOLA					
REFERÊNCIA	VALOR	I	II	III	IV
130	4.467,98	1			
131	4.512,66	2			
132	4.557,79	3			
133	4.603,37	4			
134	4.649,40	5			
135	4.695,89	6			
136	4.742,85	7			
137	4.790,28	8			
138	4.838,18	9			
139	4.886,56	10			
140	4.935,43	11			
141	4.984,78	12			
142	5.034,63	13			
143	5.084,98	14			
144	5.135,83	15			
145	5.187,19	16			
146	5.239,06	17	1		
147	5.291,45	18	2		
148	5.344,36	19	3		
149	5.397,81	20	4		
150	5.451,79	21	5		
151	5.506,30	22	6		
152	5.561,37	23	7		
153	5.616,98	24	8		
154	5.673,15	25	9		
155	5.729,88	26	10		
156	5.787,18	27	11		
157	5.845,05	28	12		
158	5.903,50	29	13		
159	5.962,54	30	14		
160	6.022,16	31	15		
161	6.082,38	32	16		
162	6.143,21	33	17	1	
163	6.204,64	34	18	2	
164	6.266,69	35	19	3	
165	6.329,35	36	20	4	
166	6.392,65	37	21	5	
167	6.456,57	38	22	6	
168	6.521,14	39	23	7	
169	6.586,35	40	24	8	
170	6.652,21		25	9	
171	6.718,74		26	10	
172	6.785,92		27	11	
173	6.853,78		28	12	
174	6.922,32		29	13	
175	6.991,54		30	14	
176	7.061,46		31	15	
177	7.132,07		32	16	
178	7.203,40		33	17	1
179	7.275,43		34	18	2
180	7.348,18		35	19	3
181	7.421,67		36	20	4
182	7.495,88		37	21	5
183	7.570,84		38	22	6
184	7.646,55		39	23	7
185	7.723,01		40	24	8
186	7.800,24			25	9
187	7.878,25			26	10
188	7.957,03			27	11
189	8.036,60			28	12
190	8.116,97			29	13
191	8.198,14			30	14
192	8.280,12			31	15
193	8.362,92			32	16
194	8.446,55			33	17
195	8.531,01			34	18
196	8.616,32			35	19
197	8.702,49			36	20
198	8.789,51			37	21
199	8.877,41			38	22
200	8.966,18			39	23
201	9.055,84			40	24
202	9.146,40				25
203	9.237,86				26
204	9.330,24				27
205	9.423,55				28
206	9.517,78				29
207	9.612,96				30
208	9.709,09				31
209	9.806,18				32
210	9.904,24				33
211	10.003,28				34
212	10.103,32				35
213	10.204,35				36
214	10.306,39				37
215	10.409,46				38
216	10.513,55				39
217	10.618,69				40

204/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
TABELA DE SALÁRIOS - QUADRO SUPLEMENTAR

REFERÊNCIA	VALOR
13	3368,48

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VALOR	CARGO
509	3.208,08	Assessor de Imprensa
511	3.208,08	Gestor de Projetos
512	3.208,08	Gerente de Programa
518	5.342,36	Coordenador Executivo
520	8.000,00	Chefe de Gabinete

any



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XI

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PÉCUNIÁRIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

VALOR	FUNÇÃO
821,92	Gestor de Unidade
2.054,78	Gerente
2.054,78	Dirigente do Procon Araraquara
821,92	Encarregado de Serviço
821,92	Gestor de Pedágio
1.666,61	Apoiador em Saúde
1.515,11	Gestor de Território de Saúde
821,92	Assistente Técnico
2.359,26	Procurador Geral
1.415,56	Subprocurador Geral
821,92	Assistente Pericial
2.300,27	Gratificação de Representação
1.415,56	Ouvidor Geral do Município
589,82	Assistente de Ouvidoria
1.415,56	Controlador Geral - Lei 8931 de 30/03/2017
2.123,33	Secretario Executivo
2.265,86	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
2.265,86	Corregedor da Guarda Civil Municipal
821,92	INSPETOR DA GUARDA
543,81	Técnico de Equipe de Alto Rendimento
551,25	Supervisor Epidemiológico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO XII

TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA DAS FUNÇÕES ATIVIDADE

VALOR	FUNÇÃO
1.130,14	Auxiliar de Saúde Bucal ESF
2.054,78	Agente de Saúde ESF
2.054,78	Assistente Social ESF
2.054,78	Fisioterapeuta ESF
2.054,78	Orientador Desportivo ESF
2.054,78	Psicólogo ESF
4.931,46	Enfermeiro ESF
8.013,60	Cirurgião Dentista ESF
11.765,65	Médico ESF
5.921,66	Médico Comunitário ESF
4.190,08	Médico Pediatra ESF
4.190,08	Médico Clínico Geral ESF
4.190,08	Médico Ginecologista ESF

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VALOR	CARGO
19.550,00	Prefeito Municipal
9.775,00	Vice Prefeito Municipal
8.000,00	Secretario Municipal

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VALOR	CARGO
3.360,00	Conselheiro Tutelar

any



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

APOIADOR NO COMBATE A DENGUE

VALOR P/ HORA

FUNÇÃO

5,01

Apoiador no combate à dengue

APOIADOR DE LIMPEZA DE PRÓPRIOS/ APOIADOR DE
CONSTRUÇÃO CIVIL

VALOR

FUNÇÃO

1.097,25

APOIADOR DE LIMPEZA DE PRÓPRIOS/
APOIADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Dayf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I-A
EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA / TABELA
I – Agente Comunitário de Saúde	27 da Tabela I do Anexo I-C
II – Agente de Arrecadação	28 da Tabela I do Anexo I-C
III – Agente de Combate às Endemias	27 da Tabela I do Anexo I-C
IV – Agente de Segurança Alimentar	98 da Tabela I do Anexo I-C
V – Agente de Trânsito	47 da Tabela I do Anexo I-C
VI – Almoxarife	9 da Tabela I do Anexo I-C
VII – Analista Ambiental	98 da Tabela I do Anexo I-C
VIII – Analista de Controle Interno	144 da Tabela I do Anexo I-C
IX – Analista de Divulgação e Cerimonial	98 da Tabela I do Anexo I-C
X – Analista de Procuradoria	144 da Tabela I do Anexo I-C
XI – Analista de Relações Internacionais	98 da Tabela I do Anexo I-C
XII – Analista de Sistemas	98 da Tabela I do Anexo I-C
XIII – Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	144 da Tabela I do Anexo I-C
XIV – Antropólogo	98 da Tabela I do Anexo I-C
XV – Arquiteto Urbanista	1500 da Tabela IV do Anexo I-C
XVI – Arquivista	98 da Tabela I do Anexo I-C
XVII – Arte Educador	98 da Tabela I do Anexo I-C
XVIII – Assistente Administrativo	9 da Tabela I do Anexo I-C
XIX – Assistente de Produção Cultural	9 da Tabela I do Anexo I-C
XX – Assistente Social	98 da Tabela I do Anexo I-C
XXI – Auditor Fiscal Tributário – AFTM	144 da Tabela I do Anexo I-C
XXII – Auxiliar de Cuidador Social	1 da Tabela I do Anexo I-C
XXIII – Auxiliar de Farmácia	9 da Tabela I do Anexo I-C
XXIV – Auxiliar de Serviços Públicos	1 da Tabela I do Anexo I-C
XXV – Auxiliar de Saúde Bucal	9 da Tabela I do Anexo I-C
XXVI – Bibliotecário	98 da Tabela I do Anexo I-C
XXVII – Carpinteiro	1 da Tabela I do Anexo I-C
XXVIII – Cerimonialista	98 da Tabela I do Anexo I-C
XXIX – Cirurgião Dentista	110 da Tabela I do Anexo I-C
XXX – Cirurgião Dentista – Horista	901 da Tabela III do Anexo I-D
XXXI – Contador	98 da Tabela I do Anexo I-C
XXXII – Cuidador Social	9 da Tabela I do Anexo I-C
XXXIII – Economista	98 da Tabela I do Anexo I-C
XXXIV – Editor de Rádio	98 da Tabela I do Anexo I-C
XXXV – Editor de TV	98 da Tabela I do Anexo I-C
XXXVI – Educador Cultural	341 da Tabela I do Anexo I-D
XXXVII – Educador Social	341 da Tabela I do Anexo I-D
XXXVIII – Eletricista	1 da Tabela I do Anexo I-C
XL – Encanador	1 da Tabela I do Anexo I-C
XLI – Enfermeiro	98 da Tabela I do Anexo I-C
XLII – Enfermeiro do Trabalho	98 da Tabela I do Anexo I-C
XLIII – Engenheiro Agrimensor	1500 da Tabela IV do Anexo I-C
XLIV – Engenheiro Agrônomo	1500 da Tabela IV do Anexo I-C
XLV – Engenheiro Ambiental	1500 da Tabela IV do Anexo I-C
XLVI – Engenheiro Civil	1500 da Tabela IV do Anexo I-C
XLVII – Engenheiro de Alimentos	1500 da Tabela IV do Anexo I-C
XLVIII – Engenheiro de Segurança do Trabalho	1500 da Tabela IV do Anexo I-C
XLIX – Engenheiro Eletricista	1500 da Tabela IV do Anexo I-C
L – Entrevistador Social	9 da Tabela I do Anexo I-C
LI – Estatístico	98 da Tabela I do Anexo I-C
LII – Farmacêutico	98 da Tabela I do Anexo I-C
LIII – Fiscal do Procon	98 da Tabela I do Anexo I-C
LIV – Fisioterapeuta	98 da Tabela I do Anexo I-C
LV – Fonoaudiólogo	98 da Tabela I do Anexo I-C
LVI – Gerontólogo	98 da Tabela I do Anexo I-C
LVI – Gestor Público - modalidade "Administrador Público"	144 da Tabela I do Anexo I-C

[Assinatura]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LVIII – Gestor Público - modalidade "Especialista em Políticas Públicas"	144 da Tabela I do Anexo I-C
LIX – Guarda Civil Municipal	47 da Tabela I do Anexo I-C
LX – Inspetor de Obras	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXI – Inspetor de Posturas	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXII – Inspetor de Serviços Públicos	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXIII – Inspetor de Vigilância em Saúde	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXIV – Jornalista	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXV – Marceneiro	1 da Tabela I do Anexo I-C
LXVI – Mediador Cultural	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXVII – Médico de Saúde Comunitária	1001 da Tabela II do Anexo I-C
LXVIII – Médico do Trabalho	110 da Tabela I do Anexo I-C
LXIX – Médico Especialista	110 da Tabela I do Anexo I-C
LXX – Médico Especialista – Horista	901 da Tabela III do Anexo I-D
LXXI – Médico Generalista	110 da Tabela I do Anexo I-C
LXXII – Médico Generalista – Horista	901 da Tabela III do Anexo I-D
LXXIII – Médico Veterinário	1400 da Tabela III do Anexo I-C
LXXIV – Monitor de Educação Física	59 Tabela I do Anexo I-C
LXXV – Motorista	25 da Tabela I do Anexo I-C
LXXVI – Motorista Socorrista	41 da Tabela I do Anexo I-C
LXXVII – Museólogo	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXXVIII – Nutricionista	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXXIX – Operador de Máquinas	25 da Tabela I do Anexo I-C
LXXX – Orientador Social	9 da Tabela I do Anexo I-C
LXXXI – Pedagogo	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXXXII – Pedreiro	1 da Tabela I do Anexo I-C
LXXXIII – Pintor	1 da Tabela I do Anexo I-C
LXXXIV – Preparador Físico	642 da Tabela II do Anexo I-D
LXXXV – Procurador Municipal	A1 da Tabela V do Anexo I-C
LXXXVI – Professor de Educação Física	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXXXVII – Programador de Sistemas de Informação	63 da Tabela I do Anexo I-C
LXXXVIII – Psicólogo	98 da Tabela I do Anexo I-C
LXXXIX – Publicitário	98 da Tabela I do Anexo I-C
XC – Rádio Operador	63 da Tabela I do Anexo I-C
XCI – Relações Públicas	98 da Tabela I do Anexo I-C
XCII – Serralheiro	1 da Tabela I do Anexo I-C
XCIII – Servente de Obras	1 da Tabela I do Anexo I-C
XCIV – Sociólogo	98 da Tabela I do Anexo I-C
XCV – Supervisor Técnico	140 da Tabela I do Anexo I-C
XCVI – Técnico de Enfermagem	63 da Tabela I do Anexo I-C
XCVII – Técnico de Enfermagem do Trabalho	63 da Tabela I do Anexo I-C
XCVIII – Técnico de Luz, Som e Imagem	63 da Tabela I do Anexo I-C
XCIX – Técnico de Segurança do Trabalho	63 da Tabela I do Anexo I-C
C – Técnico Desportivo	642 da Tabela II do Anexo I-D
CI – Técnico em Agropecuária	63 da Tabela I do Anexo I-C
CII – Técnico em Contabilidade	63 da Tabela I do Anexo I-C
CIII – Técnico em Edificações	63 da Tabela I do Anexo I-C
CIV – Técnico em Imobilização Ortopédica	63 da Tabela I do Anexo I-C
CV – Técnico em Informática	63 da Tabela I do Anexo I-C
CVI – Técnico em Logística	63 da Tabela I do Anexo I-C
CVII – Técnico em Nutrição e Dietética	63 da Tabela I do Anexo I-C
CVIII – Técnico em Prótese Dentária -	63 da Tabela I do Anexo I-C
CIX – Telefonista	9 da Tabela I do Anexo I-C
CX – Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – TARM	63 da Tabela I do Anexo I-C
CXI – Terapeuta Ocupacional	98 da Tabela I do Anexo I-C
CXII – Tradutor e Interpretador de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	63 da Tabela I do Anexo I-C
CXIII – Webdesigner	98 da Tabela I do Anexo I-C
CXIV – Inspetor de Bem Estar Animal	98 da Tabela I do Anexo I-C
CXV – Inspetor de Meio Ambiente e Sustentabilidade	98 da Tabela I do Anexo I-C

Handwritten signature

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I-A

QUADRO ESPECIAL

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA / TABELA
I - Analistade Sistemas JR	129 da Tabela I do Anexo I-C

anf

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I-B
EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS NA VACÂNCIA

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA / TABELA
I – Agente de Enfermagem	47 da Tabela I do Anexo I-C
II – Agente de Necropsia	47 da Tabela I do Anexo I-C
III – Analista Administrativo	98 da Tabela I do Anexo I-C
IV – Assistente Administrativo de Serviço de Saúde Especializado	9 da Tabela I do Anexo I-C
V – Assistente Administrativo de Urgência e Emergência	9 da Tabela I do Anexo I-C
VI – Assistente de Divulgação	9 da Tabela I do Anexo I-C
VII – Auxiliar de Saúde Bucal em Urgência e Emergência	9 da Tabela I do Anexo I-C
IX – Diretor de Divisão	Referência 13 do Quadro Suplementar à Lei nº 6.251, de 2005
X – Fiscal Municipal	47 da Tabela I do Anexo I-C
XI – Fisioterapeuta do NASF	1100 da Tabela VI do Anexo I-C
XII – Guarda Civil Municipal II	98 da Tabela I do Anexo I-C
XIII – Médico do NASF – Psiquiatra	1300 da Tabela VII do Anexo I-C
XIV – Nutricionista do NASF	1200 da Tabela VII do Anexo I-C
XV – Orientador Desportivo	98 da Tabela I do Anexo I-C
XVI – Psicólogo do NASF	1200 da Tabela VII do Anexo I-C
XVII – Técnico em Agrimensura	63 da Tabela I do Anexo I-C
XVIII – Técnico em Agronomia	63 da Tabela I do Anexo I-C
XIX – Técnico em Farmácia	63 da Tabela I do Anexo I-C
XX – Técnico em Laboratório	63 da Tabela I do Anexo I-C
XXI – Técnico em Radiologia	63 da Tabela I do Anexo I-C
XXII – Terapeuta Ocupacional do NASF	1100 da Tabela VI do Anexo I-C
XXIII – Agente Social de Serviços Públicos	9 da Tabela I do Anexo I-C

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I-C

TABELA I

LEI 9.800

REF	VALOR
1	1.143,48
2	1.154,91
3	1.166,46
4	1.178,13
5	1.189,91
6	1.201,81
7	1.213,83
8	1.225,97
9	1.238,23
10	1.250,61
11	1.263,11
12	1.275,74
13	1.288,50
14	1.301,39
15	1.314,40
16	1.327,54
17	1.340,82
18	1.354,23
19	1.367,77
20	1.381,45
21	1.395,26
22	1.409,22
23	1.423,31
24	1.437,54
25	1.451,92
26	1.466,44
27	1.481,10
28	1.495,91
29	1.510,87
30	1.525,98
31	1.541,24
32	1.556,65
33	1.572,22
34	1.587,94
35	1.603,82
36	1.619,86
37	1.636,06
38	1.652,42
39	1.668,94
40	1.685,63
41	1.702,49
42	1.719,51
43	1.736,71
44	1.754,07
45	1.771,61
46	1.789,33
47	1.807,22
48	1.825,30
49	1.843,55
50	1.861,98
51	1.880,60
52	1.899,41
53	1.918,40
54	1.937,59
55	1.956,96
56	1.976,53
57	1.996,30
58	2.016,26
59	2.036,42
60	2.056,79
61	2.077,36
62	2.098,13
63	2.119,11
64	2.140,30
65	2.161,71
66	2.183,32
67	2.205,16
68	2.227,21
69	2.249,48
70	2.271,97
71	2.294,69
72	2.317,64
73	2.340,82
74	2.364,23
75	2.387,87
76	2.411,75

REF	VALOR
77	2.435,86
78	2.460,22
79	2.484,82
80	2.509,67
81	2.534,77
82	2.560,12
83	2.585,72
84	2.611,58
85	2.637,69
86	2.664,07
87	2.690,71
88	2.717,62
89	2.744,79
90	2.772,24
91	2.799,96
92	2.827,96
93	2.856,24
94	2.884,80
95	2.913,65
96	2.942,79
97	2.972,22
98	3.001,94
99	3.031,96
100	3.062,28
101	3.092,90
102	3.123,83
103	3.155,07
104	3.186,62
105	3.218,48
106	3.250,67
107	3.283,18
108	3.316,01
109	3.349,17
110	3.382,66
111	3.416,49
112	3.450,65
113	3.485,16
114	3.520,01
115	3.555,21
116	3.590,76
117	3.626,67
118	3.662,94
119	3.699,57
120	3.736,56
121	3.773,93
122	3.811,67
123	3.849,78
124	3.888,28
125	3.927,16
126	3.966,43
127	4.006,10
128	4.046,16
129	4.086,62
130	4.127,49
131	4.168,76
132	4.210,45
133	4.252,56
134	4.295,08
135	4.338,03
136	4.381,41
137	4.425,23
138	4.469,48
139	4.514,17
140	4.559,31
141	4.604,91
142	4.650,96
143	4.697,47
144	4.744,44
145	4.791,89
146	4.839,80
147	4.888,20
148	4.937,08
149	4.986,46
150	5.036,32
151	5.086,68
152	5.137,55

REF	VALOR
153	5.188,93
154	5.240,81
155	5.293,22
156	5.346,15
157	5.399,62
158	5.453,61
159	5.508,15
160	5.563,23
161	5.618,86
162	5.675,05
163	5.731,80
164	5.789,12
165	5.847,01
166	5.905,48
167	5.964,54
168	6.024,18
169	6.084,42
170	6.145,27
171	6.206,72
172	6.268,79
173	6.331,48
174	6.394,79
175	6.458,74
176	6.523,33
177	6.588,56
178	6.654,44
179	6.720,99
180	6.788,20
181	6.856,08
182	6.924,64
183	6.993,89
184	7.063,83
185	7.134,46
186	7.205,81
187	7.277,87
188	7.350,65
189	7.424,15
190	7.498,39
191	7.573,38
192	7.649,11
193	7.725,60
194	7.802,86
195	7.880,89
196	7.959,70
197	8.039,29
198	8.119,69
199	8.200,88
200	8.282,89
201	8.365,72
202	8.449,38
203	8.533,87
204	8.619,21
205	8.705,40
206	8.792,46
207	8.880,38
208	8.969,18
209	9.058,88
210	9.149,47
211	9.240,96
212	9.333,37
213	9.426,70
214	9.520,97
215	9.616,18
216	9.712,34
217	9.809,47
218	9.907,56
219	10.006,64
220	10.106,70
221	10.207,77
222	10.309,85
223	10.412,95
224	10.517,07
225	10.622,25
226	10.728,47
227	10.835,75
228	10.944,11

REF	VALOR
229	11.053,55
230	11.164,09
231	11.275,73
232	11.388,48
233	11.502,37
234	11.617,39
235	11.733,57
236	11.850,90
237	11.969,41
238	12.089,11
239	12.210,00
240	12.332,10
241	12.455,42
242	12.579,97
243	12.705,77
244	12.832,83
245	12.961,16
246	13.090,77
247	13.221,68
248	13.353,89
249	13.487,43
250	13.622,31
251	13.758,53
252	13.896,12
253	14.035,08
254	14.175,43
255	14.317,18
256	14.460,35
257	14.604,96
258	14.751,01
259	14.898,52
260	15.047,50
261	15.197,98
262	15.349,96
263	15.503,46
264	15.658,49
265	15.815,08
266	15.973,23
267	16.132,96
268	16.294,29
269	16.457,23
270	16.621,80
271	16.788,02
272	16.955,90
273	17.125,46
274	17.296,72
275	17.469,68
276	17.644,38
277	17.820,83
278	17.999,03
279	18.179,02
280	18.360,81
281	18.544,42
282	18.729,86
283	18.917,16
284	19.106,34
285	19.297,40
286	19.490,37
287	19.685,28
288	19.882,13
289	20.080,95
290	20.281,76
291	20.484,58
292	20.689,42
293	20.896,32
294	21.105,28
295	21.316,33
296	21.529,50
297	21.744,79
298	21.962,24
299	22.181,86
300	22.403,68
301	22.627,72
302	22.853,99
303	23.082,53
304	23.313,36

REF	VALOR
309	23.546,49
310	23.781,96
311	24.019,78
312	24.259,98
313	24.502,58
314	24.747,60
315	24.995,08
316	25.245,03
317	25.497,48
318	25.752,45
319	26.009,98
320	26.270,08
321	26.532,78
322	26.798,11
323	27.066,09
324	27.336,75
325	27.610,12
326	27.886,22
327	28.165,08
328	28.446,73
329	28.731,20
330	29.018,51
331	29.308,69
332	29.601,78
333	29.897,80
334	30.196,78
335	30.498,74
336	30.803,73
337	31.111,77
338	31.422,89
339	31.737,12
340	32.054,49
341	32.375,03
342	32.698,78
343	33.025,77
344	33.356,03
345	33.689,59
346	34.026,48
347	34.366,75
348	34.710,42
349	35.057,52
350	35.408,10
351	35.762,18
352	36.119,80
353	36.481,00
354	36.845,81
355	37.214,26
356	37.586,41
357	37.962,27
358	38.341,89
359	38.725,31
360	39.112,57
361	39.503,69
362	39.898,73
363	40.297,72
364	40.700,69
365	41.107,70
366	41.518,78
367	41.933,96
368	42.353,30
369	42.776,84
370	43.204,60
371	43.636,65
372	44.073,02
373	44.513,75
374	44.958,89
375	45.408,47
376	45.862,56
377	46.321,18
378	46.784,40
379	47.252,24
380	47.724,76

any



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-C
TABELA II
LEI 9.800

REF	VALOR	REF	VALOR
1001	13.763,34	1061	25.003,81
1002	13.900,97	1062	25.253,85
1003	14.039,98	1063	25.506,39
1004	14.180,38	1064	25.761,45
1005	14.322,19	1065	26.019,07
1006	14.465,41	1066	26.279,26
1007	14.610,06	1067	26.542,05
1008	14.756,16	1068	26.807,47
1009	14.903,72	1069	27.075,55
1010	15.052,76	1070	27.346,30
1011	15.203,29	1071	27.619,77
1012	15.355,32	1072	27.895,96
1013	15.508,88	1073	28.174,92
1014	15.663,96	1074	28.456,67
1015	15.820,60	1075	28.741,24
1016	15.978,81	1076	29.028,65
1017	16.138,60	1077	29.318,94
1018	16.299,98	1078	29.612,13
1019	16.462,98	1079	29.908,25
1020	16.627,61	1080	30.207,33
1021	16.793,89	1081	30.509,40
1022	16.961,83	1082	30.814,50
1023	17.131,45	1083	31.122,64
1024	17.302,76	1084	31.433,87
1025	17.475,79	1085	31.748,21
1026	17.650,55	1086	32.065,69
1027	17.827,05	1087	32.386,35
1028	18.005,32	1088	32.710,21
1029	18.185,38	1089	33.037,31
1030	18.367,23	1090	33.367,69
1031	18.550,90	1091	33.701,36
1032	18.736,41	1092	34.038,38
1033	18.923,78	1093	34.378,76
1034	19.113,01	1094	34.722,55
1035	19.304,14	1095	35.069,77
1036	19.497,18	1096	35.420,47
1037	19.692,16	1097	35.774,68
1038	19.889,08	1098	36.132,42
1039	20.087,97	1099	36.493,75
1040	20.288,85	1100	36.858,68
1041	20.491,74	1101	37.227,27
1042	20.696,65	1102	37.599,54
1043	20.903,62	1103	37.975,54
1044	21.112,66	1104	38.355,29
1045	21.323,78	1105	38.738,85
1046	21.537,02	1106	39.126,24
1047	21.752,39	1107	39.517,50
1048	21.969,92	1108	39.912,67
1049	22.189,61	1109	40.311,80
1050	22.411,51	1110	40.714,92
1051	22.635,63	1111	41.122,07
1052	22.861,98	1112	41.533,29
1053	23.090,60	1113	41.948,62
1054	23.321,51	1114	42.368,11
1055	23.554,72	1115	42.791,79
1056	23.790,27	1116	43.219,71
1057	24.028,17	1117	43.651,90
1058	24.268,45	1118	44.088,42
1059	24.511,14	1119	44.529,31
1060	24.756,25	1120	44.974,60

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-C
TABELA III
LEI 9.800

REF	VALOR
1400	3.612,45
1401	3.648,57
1402	3.685,06
1403	3.721,91
1404	3.759,13
1405	3.796,72
1406	3.834,68
1407	3.873,03
1408	3.911,76
1409	3.950,88
1410	3.990,39
1411	4.030,29
1412	4.070,59
1413	4.111,30
1414	4.152,41
1415	4.193,94
1416	4.235,88
1417	4.278,24
1418	4.321,02
1419	4.364,23
1420	4.407,87
1421	4.451,95
1422	4.496,47
1423	4.541,43
1424	4.586,85
1425	4.632,72
1426	4.679,04
1427	4.725,83
1428	4.773,09
1429	4.820,82
1430	4.869,03
1431	4.917,72
1432	4.966,90
1433	5.016,57
1434	5.066,73
1435	5.117,40
1436	5.168,57
1437	5.220,26
1438	5.272,46
1439	5.325,19
1440	5.378,44
1441	5.432,22
1442	5.486,55
1443	5.541,41
1444	5.596,83
1445	5.652,79
1446	5.709,32
1447	5.766,42
1448	5.824,08
1449	5.882,32
1450	5.941,14
1451	6.000,55
1452	6.060,56
1453	6.121,17
1454	6.182,38
1455	6.244,20
1456	6.306,64
1457	6.369,71
1458	6.433,41
1459	6.497,74

REF	VALOR
1460	6.562,72
1461	6.628,35
1462	6.694,63
1463	6.761,58
1464	6.829,19
1465	6.897,48
1466	6.966,46
1467	7.036,12
1468	7.106,48
1469	7.177,55
1470	7.249,32
1471	7.321,82
1472	7.395,04
1473	7.468,99
1474	7.543,68
1475	7.619,11
1476	7.695,30
1477	7.772,26
1478	7.849,98
1479	7.928,48
1480	8.007,76
1481	8.087,84
1482	8.168,72
1483	8.250,41
1484	8.332,91
1485	8.416,24
1486	8.500,40
1487	8.585,41
1488	8.671,26
1489	8.757,97
1490	8.845,55
1491	8.934,01
1492	9.023,35
1493	9.113,58
1494	9.204,72
1495	9.296,76
1496	9.389,73
1497	9.483,63
1498	9.578,47
1499	9.674,25
1500	9.770,99
1501	9.868,70
1502	9.967,39
1503	10.067,06
1504	10.167,73
1505	10.269,41
1506	10.372,11
1507	10.475,83
1508	10.580,59
1509	10.686,39
1510	10.793,26
1511	10.901,19
1512	11.010,20
1513	11.120,30
1514	11.231,50
1515	11.343,82
1516	11.457,26
1517	11.571,83
1518	11.687,55
1519	11.804,42

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-C
TABELA IV
LEI 9.800

REF	VALOR
1500	5.418,67
1501	5.472,86
1502	5.527,58
1503	5.582,86
1504	5.638,69
1505	5.695,08
1506	5.752,03
1507	5.809,55
1508	5.867,64
1509	5.926,32
1510	5.985,58
1511	6.045,44
1512	6.105,89
1513	6.166,95
1514	6.228,62
1515	6.290,91
1516	6.353,82
1517	6.417,35
1518	6.481,53
1519	6.546,34
1520	6.611,81
1521	6.677,92
1522	6.744,70
1523	6.812,15
1524	6.880,27
1525	6.949,07
1526	7.018,56
1527	7.088,75
1528	7.159,64
1529	7.231,23
1530	7.303,55
1531	7.376,58
1532	7.450,35
1533	7.524,85
1534	7.600,10
1535	7.676,10
1536	7.752,86
1537	7.830,39
1538	7.908,69
1539	7.987,78
1540	8.067,66
1541	8.148,34
1542	8.229,82
1543	8.312,12
1544	8.395,24
1545	8.479,19
1546	8.563,98
1547	8.649,62
1548	8.736,12
1549	8.823,48
1550	8.911,71
1551	9.000,83
1552	9.090,84
1553	9.181,75
1554	9.273,57
1555	9.366,30
1556	9.459,96
1557	9.554,56
1558	9.650,11
1559	9.746,61

REF	VALOR
1560	9.844,08
1561	9.942,52
1562	10.041,94
1563	10.142,36
1564	10.243,79
1565	10.346,22
1566	10.449,69
1567	10.554,18
1568	10.659,73
1569	10.766,32
1570	10.873,99
1571	10.982,73
1572	11.092,55
1573	11.203,48
1574	11.315,51
1575	11.428,67
1576	11.542,95
1577	11.658,38
1578	11.774,97
1579	11.892,72
1580	12.011,65
1581	12.131,76
1582	12.253,08
1583	12.375,61
1584	12.499,37
1585	12.624,36
1586	12.750,60
1587	12.878,11
1588	13.006,89
1589	13.136,96
1590	13.268,33
1591	13.401,01
1592	13.535,02
1593	13.670,37
1594	13.807,08
1595	13.945,15
1596	14.084,60
1597	14.225,44
1598	14.367,70
1599	14.511,38
1600	14.656,49
1601	14.803,05
1602	14.951,09
1603	15.100,60
1604	15.251,60
1605	15.404,12
1606	15.558,16
1607	15.713,74
1608	15.870,88
1609	16.029,59
1610	16.189,88
1611	16.351,78
1612	16.515,30
1613	16.680,45
1614	16.847,26
1615	17.015,73
1616	17.185,89
1617	17.357,75
1618	17.531,32
1619	17.706,64

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-C
TABELA V
LEI 9.800

REF	VALOR	REF	VALOR
A1	7.151,17	A61	12.991,51
A2	7.222,69	A62	13.121,43
A3	7.294,91	A63	13.252,64
A4	7.367,86	A64	13.385,17
A5	7.441,54	A65	13.519,02
A6	7.515,96	A66	13.654,21
A7	7.591,12	A67	13.790,75
A8	7.667,03	A68	13.928,66
A9	7.743,70	A69	14.067,95
A10	7.821,13	A70	14.208,63
A11	7.899,35	A71	14.350,71
A12	7.978,34	A72	14.494,22
A13	8.058,12	A73	14.639,16
A14	8.138,70	A74	14.785,56
A15	8.220,09	A75	14.933,41
A16	8.302,29	A76	15.082,75
A17	8.385,31	A77	15.233,57
A18	8.469,17	A78	15.385,91
A19	8.553,86	A79	15.539,77
A20	8.639,40	A80	15.695,17
A21	8.725,79	A81	15.852,12
A22	8.813,05	A82	16.010,64
A23	8.901,18	A83	16.170,74
A24	8.990,19	A84	16.332,45
A25	9.080,09	A85	16.495,78
A26	9.170,89	A86	16.660,73
A27	9.262,60	A87	16.827,34
A28	9.355,23	A88	16.995,62
A29	9.448,78	A89	17.165,57
A30	9.543,27	A90	17.337,23
A31	9.638,70	A91	17.510,60
A32	9.735,09	A92	17.685,71
A33	9.832,44	A93	17.862,56
A34	9.930,76	A94	18.041,19
A35	10.030,07	A95	18.221,60
A36	10.130,37	A96	18.403,82
A37	10.231,68	A97	18.587,85
A38	10.333,99	A98	18.773,73
A39	10.437,33	A99	18.961,47
A40	10.541,71	A100	19.151,08
A41	10.647,12	A101	19.342,60
A42	10.753,60	A102	19.536,02
A43	10.861,13	A103	19.731,38
A44	10.969,74	A104	19.928,70
A45	11.079,44	A105	20.127,98
A46	11.190,23	A106	20.329,26
A47	11.302,14	A107	20.532,55
A48	11.415,16	A108	20.737,88
A49	11.529,31	A109	20.945,26
A50	11.644,60	A110	21.154,71
A51	11.761,05	A111	21.366,26
A52	11.878,66	A112	21.579,92
A53	11.997,45	A113	21.795,72
A54	12.117,42	A114	22.013,68
A55	12.238,59	A115	22.233,81
A56	12.360,98	A116	22.456,15
A57	12.484,59	A117	22.680,71
A58	12.609,44	A118	22.907,52
A59	12.735,53	A119	23.136,60
A60	12.862,89	A120	23.367,96

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-C
TABELA VI
LEI 9.800

REF	VALOR
1100	4.427,02
1101	4.471,29
1102	4.516,00
1103	4.561,16
1104	4.606,77
1105	4.652,84
1106	4.699,37
1107	4.746,36
1108	4.793,82
1109	4.841,76
1110	4.890,18
1111	4.939,08
1112	4.988,47
1113	5.038,36
1114	5.088,74
1115	5.139,63
1116	5.191,03
1117	5.242,94
1118	5.295,36
1119	5.348,32
1120	5.401,80
1121	5.455,82
1122	5.510,38
1123	5.565,48
1124	5.621,14
1125	5.677,35
1126	5.734,12
1127	5.791,46
1128	5.849,38
1129	5.907,87
1130	5.966,95
1131	6.026,62
1132	6.086,89
1133	6.147,75
1134	6.209,23
1135	6.271,32
1136	6.334,04
1137	6.397,38
1138	6.461,35
1139	6.525,97
1140	6.591,22
1141	6.657,14
1142	6.723,71
1143	6.790,95
1144	6.858,85
1145	6.927,44
1146	6.996,72
1147	7.066,69
1148	7.137,35
1149	7.208,73
1150	7.280,81
1151	7.353,62
1152	7.427,16
1153	7.501,43
1154	7.576,44
1155	7.652,21
1156	7.728,73
1157	7.806,02
1158	7.884,08
1159	7.962,92

REF	VALOR
1160	8.042,55
1161	8.122,97
1162	8.204,20
1163	8.286,24
1164	8.369,11
1165	8.452,80
1166	8.537,33
1167	8.622,70
1168	8.708,93
1169	8.796,01
1170	8.883,98
1171	8.972,81
1172	9.062,54
1173	9.153,17
1174	9.244,70
1175	9.337,15
1176	9.430,52
1177	9.524,82
1178	9.620,07
1179	9.716,27
1180	9.813,44
1181	9.911,57
1182	10.010,69
1183	10.110,79
1184	10.211,90
1185	10.314,02
1186	10.417,16
1187	10.521,33
1188	10.626,54
1189	10.732,81
1190	10.840,14
1191	10.948,54
1192	11.058,02
1193	11.168,60
1194	11.280,29
1195	11.393,09
1196	11.507,02
1197	11.622,10
1198	11.738,32
1199	11.855,70
1200	11.974,26
1201	12.094,00
1202	12.214,94
1203	12.337,09
1204	12.460,46
1205	12.585,06
1206	12.710,91
1207	12.838,02
1208	12.966,40
1209	13.096,07
1210	13.227,03
1211	13.359,30
1212	13.492,89
1213	13.627,82
1214	13.764,10
1215	13.901,74
1216	14.040,76
1217	14.181,16
1218	14.322,98
1219	14.466,21

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-C
TABELA VII
LEI 9.800

REF	VALOR
1200	4.896,28
1201	4.945,24
1202	4.994,70
1203	5.044,64
1204	5.095,09
1205	5.146,04
1206	5.197,50
1207	5.249,48
1208	5.301,97
1209	5.354,99
1210	5.408,54
1211	5.462,63
1212	5.517,25
1213	5.572,42
1214	5.628,15
1215	5.684,43
1216	5.741,27
1217	5.798,69
1218	5.856,67
1219	5.915,24
1220	5.974,39
1221	6.034,14
1222	6.094,48
1223	6.155,42
1224	6.216,98
1225	6.279,15
1226	6.341,94
1227	6.405,36
1228	6.469,41
1229	6.534,11
1230	6.599,45
1231	6.665,44
1232	6.732,10
1233	6.799,42
1234	6.867,41
1235	6.936,08
1236	7.005,45
1237	7.075,50
1238	7.146,25
1239	7.217,72
1240	7.289,89
1241	7.362,79
1242	7.436,42
1243	7.510,79
1244	7.585,89
1245	7.661,75
1246	7.738,37
1247	7.815,75
1248	7.893,91
1249	7.972,85
1250	8.052,58
1251	8.133,10
1252	8.214,44
1253	8.296,58
1254	8.379,55
1255	8.463,34
1256	8.547,97
1257	8.633,45
1258	8.719,79
1259	8.806,99

REF	VALOR
1260	8.895,06
1261	8.984,01
1262	9.073,85
1263	9.164,59
1264	9.256,23
1265	9.348,79
1266	9.442,28
1267	9.536,70
1268	9.632,07
1269	9.728,39
1270	9.825,68
1271	9.923,93
1272	10.023,17
1273	10.123,40
1274	10.224,64
1275	10.326,88
1276	10.430,15
1277	10.534,46
1278	10.639,80
1279	10.746,20
1280	10.853,66
1281	10.962,20
1282	11.071,82
1283	11.182,54
1284	11.294,36
1285	11.407,31
1286	11.521,38
1287	11.636,59
1288	11.752,96
1289	11.870,49
1290	11.989,19
1291	12.109,08
1292	12.230,18
1293	12.352,48
1294	12.476,00
1295	12.600,76
1296	12.726,77
1297	12.854,04
1298	12.982,58
1299	13.112,40
1300	13.243,53
1301	13.375,96
1302	13.509,72
1303	13.644,82
1304	13.781,27
1305	13.919,08
1306	14.058,27
1307	14.198,85
1308	14.340,84
1309	14.484,25
1310	14.629,09
1311	14.775,38
1312	14.923,14
1313	15.072,37
1314	15.223,09
1315	15.375,32
1316	15.529,08
1317	15.684,37
1318	15.841,21
1319	15.999,62

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-C
TABELA VIII
LEI 9.800

REF	VALOR
1300	7.083,23
1301	7.154,06
1302	7.225,60
1303	7.297,86
1304	7.370,83
1305	7.444,54
1306	7.518,99
1307	7.594,18
1308	7.670,12
1309	7.746,82
1310	7.824,29
1311	7.902,53
1312	7.981,56
1313	8.061,37
1314	8.141,99
1315	8.223,41
1316	8.305,64
1317	8.388,70
1318	8.472,58
1319	8.557,31
1320	8.642,88
1321	8.729,31
1322	8.816,60
1323	8.904,77
1324	8.993,82
1325	9.083,76
1326	9.174,59
1327	9.266,34
1328	9.359,00
1329	9.452,59
1330	9.547,12
1331	9.642,59
1332	9.739,02
1333	9.836,41
1334	9.934,77
1335	10.034,12
1336	10.134,46
1337	10.235,80
1338	10.338,16
1339	10.441,54
1340	10.545,96
1341	10.651,42
1342	10.757,93
1343	10.865,51
1344	10.974,17
1345	11.083,91
1346	11.194,75
1347	11.306,70
1348	11.419,76
1349	11.533,96
1350	11.649,30
1351	11.765,79
1352	11.883,45
1353	12.002,29
1354	12.122,31
1355	12.243,53
1356	12.365,97
1357	12.489,63
1358	12.614,52
1359	12.740,67

REF	VALOR
1360	12.868,07
1361	12.996,76
1362	13.126,72
1363	13.257,99
1364	13.390,57
1365	13.524,48
1366	13.659,72
1367	13.796,32
1368	13.934,28
1369	14.073,62
1370	14.214,36
1371	14.356,50
1372	14.500,07
1373	14.645,07
1374	14.791,52
1375	14.939,44
1376	15.088,83
1377	15.239,72
1378	15.392,12
1379	15.546,04
1380	15.701,50
1381	15.858,51
1382	16.017,10
1383	16.177,27
1384	16.339,04
1385	16.502,43
1386	16.667,46
1387	16.834,13
1388	17.002,47
1389	17.172,50
1390	17.344,22
1391	17.517,66
1392	17.692,84
1393	17.869,77
1394	18.048,47
1395	18.228,95
1396	18.411,24
1397	18.595,35
1398	18.781,31
1399	18.969,12
1400	19.158,81
1401	19.350,40
1402	19.543,90
1403	19.739,34
1404	19.936,73
1405	20.136,10
1406	20.337,46
1407	20.540,84
1408	20.746,25
1409	20.953,71
1410	21.163,25
1411	21.374,88
1412	21.588,63
1413	21.804,51
1414	22.022,56
1415	22.242,78
1416	22.465,21
1417	22.689,86
1418	22.916,76
1419	23.145,93

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-D
TABELA I
LEI 9.800

REF	VALOR
341	8,50
342	8,58
343	8,67
344	8,76
345	8,84
346	8,93
347	9,02
348	9,11
349	9,20
350	9,30
351	9,39
352	9,48
353	9,58
354	9,67
355	9,77
356	9,87
357	9,97
358	10,07
359	10,17
360	10,27
361	10,37
362	10,47
363	10,58
364	10,69
365	10,79
366	10,90
367	11,01
368	11,12
369	11,23
370	11,34
371	11,46
372	11,57
373	11,69
374	11,80
375	11,92
376	12,04
377	12,16
378	12,28
379	12,41
380	12,53
381	12,65
382	12,78
383	12,91
384	13,04
385	13,17
386	13,30
387	13,43
388	13,57
389	13,70
390	13,84
391	13,98
392	14,12
393	14,26
394	14,40
395	14,55
396	14,69
397	14,84
398	14,99
399	15,14
400	15,29

REF	VALOR
401	15,44
402	15,60
403	15,75
404	15,91
405	16,07
406	16,23
407	16,39
408	16,55
409	16,72
410	16,89
411	17,06
412	17,23
413	17,40
414	17,57
415	17,75
416	17,93
417	18,11
418	18,29
419	18,47
420	18,65
421	18,84
422	19,03
423	19,22
424	19,41
425	19,61
426	19,80
427	20,00
428	20,20
429	20,40
430	20,61
431	20,81
432	21,02
433	21,23
434	21,44
435	21,66
436	21,87
437	22,09
438	22,31
439	22,54
440	22,76
441	22,99
442	23,22
443	23,45
444	23,69
445	23,92
446	24,16
447	24,40
448	24,65
449	24,89
450	25,14
451	25,39
452	25,65
453	25,90
454	26,16
455	26,43
456	26,69
457	26,96
458	27,23
459	27,50
460	27,77

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-D
TABELA II
LEI 9.800

REF	VALOR
642	20,57
643	20,77
644	20,98
645	21,19
646	21,40
647	21,62
648	21,83
649	22,05
650	22,27
651	22,49
652	22,72
653	22,95
654	23,18
655	23,41
656	23,64
657	23,88
658	24,12
659	24,36
660	24,60
661	24,85
662	25,10
663	25,35
664	25,60
665	25,86
666	26,12
667	26,38
668	26,64
669	26,91
670	27,18
671	27,45
672	27,72
673	28,00
674	28,28
675	28,56
676	28,85
677	29,14
678	29,43
679	29,72
680	30,02
681	30,32
682	30,62
683	30,93
684	31,24
685	31,55
686	31,87
687	32,18
688	32,51
689	32,83
690	33,16
691	33,49
692	33,83
693	34,16
694	34,51
695	34,85
696	35,20
697	35,55
698	35,91
699	36,27
700	36,63
701	36,99

REF	VALOR
702	37,36
703	37,74
704	38,12
705	38,50
706	38,88
707	39,27
708	39,66
709	40,06
710	40,46
711	40,87
712	41,27
713	41,69
714	42,10
715	42,52
716	42,95
717	43,38
718	43,81
719	44,25
720	44,69
721	45,14
722	45,59
723	46,05
724	46,51
725	46,97
726	47,44
727	47,92
728	48,40
729	48,88
730	49,37
731	49,86
732	50,36
733	50,87
734	51,37
735	51,89
736	52,41
737	52,93
738	53,46
739	53,99
740	54,53
741	55,08
742	55,63
743	56,19
744	56,75
745	57,32
746	57,89
747	58,47
748	59,05
749	59,64
750	60,24
751	60,84
752	61,45
753	62,07
754	62,69
755	63,31
756	63,95
757	64,59
758	65,23
759	65,88
760	66,54
761	67,21

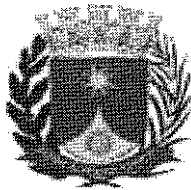
Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO I-D
TABELA III
LEI 9.800

REF	VALOR	REF	VALOR
901	66,85	961	121,45
902	67,52	962	122,66
903	68,19	963	123,89
904	68,88	964	125,13
905	69,56	965	126,38
906	70,26	966	127,64
907	70,96	967	128,92
908	71,67	968	130,21
909	72,39	969	131,51
910	73,11	970	132,82
911	73,84	971	134,15
912	74,58	972	135,49
913	75,33	973	136,85
914	76,08	974	138,22
915	76,84	975	139,60
916	77,61	976	141,00
917	78,39	977	142,41
918	79,17	978	143,83
919	79,96	979	145,27
920	80,76	980	146,72
921	81,57	981	148,19
922	82,39	982	149,67
923	83,21	983	151,17
924	84,04	984	152,68
925	84,88	985	154,21
926	85,73	986	155,75
927	86,59	987	157,31
928	87,45	988	158,88
929	88,33	989	160,47
930	89,21	990	162,07
931	90,10	991	163,69
932	91,01	992	165,33
933	91,92	993	166,98
934	92,83	994	168,65
935	93,76	995	170,34
936	94,70	996	172,04
937	95,65	997	173,76
938	96,60	998	175,50
939	97,57	999	177,26
940	98,55	1000	179,03
941	99,53	1001	180,82
942	100,53	1002	182,63
943	101,53	1003	184,45
944	102,55	1004	186,30
945	103,57	1005	188,16
946	104,61	1006	190,04
947	105,65	1007	191,94
948	106,71	1008	193,86
949	107,78	1009	195,80
950	108,86	1010	197,76
951	109,94	1011	199,74
952	111,04	1012	201,73
953	112,15	1013	203,75
954	113,28	1014	205,79
955	114,41	1015	207,85
956	115,55	1016	209,92
957	116,71	1017	212,02
958	117,88	1018	214,14
959	119,05	1019	216,29
960	120,24	1020	218,45

2011



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO II
LEI 9.800

Cargo	Vencimento
I - Assessor de Imprensa	3.208,08
II - Chefe de Gabinete	8.000,00
III - Coordenador Executivo	5.342,36
IV - Gerente de Programa	3.208,08
V - Gestor de Projetos	3.208,08
VI - Secretário Municipal (Fixada por Lei de Iniciativa da Câmara Municipal de Araraquara)	8.000,00
VII - Diretor Geral da Escola do Governo do Município de Araraquara	5.342,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO III
LEI 9.800

Função de Confiança	Retribuição Pecuniária
I - Apojador em Saúde	1.666,61
II - Assistente de Ouvidoria	589,82
III - Assistente Pericial	821,92
IV - Assistente Técnico I	315,00
V - Assistente Técnico II	525,00
VI - Assistente Técnico III	840,00
VII - Comandante da Guarda Civil Municipal	2.265,86
VIII - Controlador Geral	1.415,56
IX - Corregedor da Guarda Civil Municipal	2.265,86
XI - Encarregado de Serviço	821,92
XII - Fiscal do Contrato	945,00
XIII - Gerente	2.054,78
XIV - Gestor de Contrato	1.365,00
XV - Gestor de Território de Saúde	1.515,11
XVI - Gestor de Unidade I	821,92
XVII - Gestor de Unidade II	1.050,00
XVIII - Inspetor da Guarda Civil Municipal	821,92
XIX - Motorista de Gabinete I	840,00
XX - Motorista de Gabinete II	1.260,00
XXI - Motorista de Gabinete III	1.680,00
XXII - Ouvidor Geral do Município	1.415,56
XXIII - Procurador Geral do Município	2.359,26
XXIV - Secretário Executivo da Comissão de Ética Pública	1.061,67
XXV - Subprocurador Geral	1.415,56
XXVI - Supervisor Epidemiológico	551,25
XXVII - Técnico de Equipe de Alto Rendimento	543,81
XXVIII - Secretário Executivo do Comitê Municipal de Governança Pública)	1.061,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO IV
LEI 9.800

Função-Atividade	Retribuição Pecuniária
I - Agente de Saúde ESF	2.054,78
II - Assistente Social ESF	2.054,78
III - Auxiliar de Saúde Bucal ESF	1.130,14
IV - Cirurgião Dentista ESF	8.013,60
V - Enfermeiro ESF	4.931,46
VII - Médico Clínico Geral ESF	4.190,08
VIII - Médico Comunitário ESF	5.921,66
X - Médico Ginecologista ESF	4.190,08
XI - Médico Pediatra ESF	4.190,08
XIV - Profissional de Saúde do NASF	2.054,78
XV - Médico do NASF	11.765,65
XVI - Motorista de ambulância e veículos para traslado de paciente e material biológico	735,00

[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I-A

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA / TABELA	FORMA DE REMUNERAÇÃO
I - Assistente Educacional Pedagógico	Ref. 144, Tabela II do Anexo V-A	Mensalista
II - Coordenador Pedagógico	Ref. 144, Tabela II do Anexo V-A	Mensalista
III - Diretor de Escola	Ref. 156, Tabela II do Anexo V-A	Mensalista
IV - Professor I	Ref. 602, Tabela III do Anexo V-B	Horista
V - Professor II	Ref. 617, Tabela III do Anexo V-B	Horista
VI - Supervisor de Ensino	Ref. 140, Tabela III do Anexo V-A	Mensalista

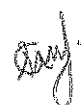
Diego

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I-B

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EMPREGO PÚBLICO	REFERÊNCIA / TABELA	FORMA DE REMUNERAÇÃO
I - Agente Escolar	Ref. 1, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
II - Assistente Administrativo da Educação	Ref. 9, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
III - Assistente Social da Educação	Ref. 98, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
IV - Auxiliar de Serviços Escolares	Ref. 1, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
V - Educador Infantil	Ref. 1, Tabela I do Anexo V-A	Horista
VI - Merendeiro Escolar	Ref. 9, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
VII - Monitor de Transporte Escolar	Ref. 1, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
VIII - Psicólogo da Educação	Ref. 98, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
IV - Psicopedagogo	Ref. 98, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
X - Técnico em Nutrição Escolar	Ref. 63, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO V-A
TABELA I
LEI 9.801

REF	VALOR
1	1.143,48
2	1.154,91
3	1.166,46
4	1.178,13
5	1.189,91
6	1.201,81
7	1.213,83
8	1.225,97
9	1.238,23
10	1.250,61
11	1.263,11
12	1.275,74
13	1.288,50
14	1.301,39
15	1.314,40
16	1.327,54
17	1.340,82
18	1.354,23
19	1.367,77
20	1.381,45
21	1.395,26
22	1.409,22
23	1.423,31
24	1.437,54
25	1.451,92
26	1.466,44
27	1.481,10
28	1.495,91
29	1.510,87
30	1.525,98
31	1.541,24
32	1.556,65
33	1.572,22
34	1.587,94
35	1.603,82
36	1.619,86
37	1.636,06
38	1.652,42
39	1.668,94
40	1.685,63
41	1.702,49
42	1.719,51
43	1.736,71
44	1.754,07
45	1.771,61
46	1.789,33
47	1.807,22
48	1.825,30
49	1.843,55
50	1.861,98
51	1.880,60
52	1.899,41
53	1.918,40
54	1.937,59
55	1.956,96
56	1.976,53
57	1.996,30
58	2.016,26
59	2.036,42
60	2.056,79
61	2.077,36
62	2.098,13
63	2.119,11
64	2.140,30
65	2.161,71
66	2.183,32
67	2.205,16
68	2.227,21
69	2.249,48
70	2.271,97
71	2.294,69
72	2.317,64
73	2.340,82
74	2.364,23
75	2.387,87
76	2.411,75

REF	VALOR
77	2.435,86
78	2.460,22
79	2.484,82
80	2.509,67
81	2.534,77
82	2.560,12
83	2.585,72
84	2.611,58
85	2.637,69
86	2.664,07
87	2.690,71
88	2.717,62
89	2.744,79
90	2.772,24
91	2.799,96
92	2.827,96
93	2.856,24
94	2.884,80
95	2.913,65
96	2.942,79
97	2.972,22
98	3.001,94
99	3.031,96
100	3.062,28
101	3.092,90
102	3.123,83
103	3.155,07
104	3.186,62
105	3.218,48
106	3.250,67
107	3.283,18
108	3.316,01
109	3.349,17
110	3.382,66
111	3.416,49
112	3.450,65
113	3.485,16
114	3.520,01
115	3.555,21
116	3.590,76
117	3.626,67
118	3.662,94
119	3.699,57
120	3.736,56
121	3.773,93
122	3.811,67
123	3.849,78
124	3.888,28
125	3.927,16
126	3.966,43
127	4.006,10
128	4.046,16
129	4.086,62
130	4.127,49
131	4.168,76
132	4.210,45
133	4.252,56
134	4.295,08
135	4.338,03
136	4.381,41
137	4.425,23
138	4.469,48
139	4.514,17
140	4.559,31
141	4.604,91
142	4.650,96
143	4.697,47
144	4.744,44
145	4.791,89
146	4.839,80
147	4.888,20
148	4.937,08
149	4.986,46
150	5.036,32
151	5.086,68
152	5.137,55

REF	VALOR
153	5.188,93
154	5.240,81
155	5.293,22
156	5.346,15
157	5.399,62
158	5.453,61
159	5.508,15
160	5.563,23
161	5.618,86
162	5.675,05
163	5.731,80
164	5.789,12
165	5.847,01
166	5.905,48
167	5.964,54
168	6.024,18
169	6.084,42
170	6.145,27
171	6.206,72
172	6.268,79
173	6.331,48
174	6.394,79
175	6.458,74
176	6.523,33
177	6.588,56
178	6.654,44
179	6.720,99
180	6.788,20
181	6.856,08
182	6.924,64
183	6.993,89
184	7.063,83
185	7.134,46
186	7.205,81
187	7.277,87
188	7.350,65
189	7.424,15
190	7.498,39
191	7.573,38
192	7.649,11
193	7.725,60
194	7.802,86
195	7.880,89
196	7.959,70
197	8.039,29
198	8.119,69
199	8.200,88
200	8.282,89
201	8.365,72
202	8.449,38
203	8.533,87
204	8.619,21
205	8.705,40
206	8.792,46
207	8.880,38
208	8.969,18
209	9.058,88
210	9.149,47
211	9.240,96
212	9.333,37
213	9.426,70
214	9.520,97
215	9.616,18
216	9.712,34
217	9.809,47
218	9.907,56
219	10.006,64
220	10.106,70
221	10.207,77
222	10.309,85
223	10.412,95
224	10.517,07
225	10.622,25
226	10.728,47
227	10.835,75
228	10.944,11

REF	VALOR
229	11.053,55
230	11.164,09
231	11.275,73
232	11.388,48
233	11.502,37
234	11.617,39
235	11.733,57
236	11.850,90
237	11.969,41
238	12.089,11
239	12.210,00
240	12.332,10
241	12.455,42
242	12.579,97
243	12.705,77
244	12.832,83
245	12.961,16
246	13.090,77
247	13.221,68
248	13.353,89
249	13.487,43
250	13.622,31
251	13.758,53
252	13.896,12
253	14.035,08
254	14.175,43
255	14.317,18
256	14.460,35
257	14.604,96
258	14.751,01
259	14.898,52
260	15.047,50
261	15.197,98
262	15.349,96
263	15.503,46
264	15.658,49
265	15.815,08
266	15.973,23
267	16.132,96
268	16.294,29
269	16.457,23
270	16.621,80
271	16.788,02
272	16.955,90
273	17.125,46
274	17.296,72
275	17.469,68
276	17.644,38
277	17.820,82
278	17.999,03
279	18.179,02
280	18.360,81
281	18.544,42
282	18.729,86
283	18.917,16
284	19.106,34
285	19.297,40
286	19.490,37
287	19.685,28
288	19.882,13
289	20.080,95
290	20.281,76
291	20.484,58
292	20.689,42
293	20.896,32
294	21.105,28
295	21.316,33
296	21.529,50
297	21.744,79
298	21.962,24
299	22.181,86
300	22.403,68
301	22.627,72
302	22.853,99
303	23.082,53
304	23.313,36

REF	VALOR
305	23.546,49
306	23.781,96
307	24.019,78
308	24.259,98
309	24.502,58
310	24.747,60
311	24.995,08
312	25.245,03
313	25.497,48
314	25.752,45
315	26.009,98
316	26.270,08
317	26.532,78
318	26.798,11
319	27.066,09
320	27.336,75
321	27.610,12
322	27.886,22
323	28.165,08
324	28.446,73
325	28.731,20
326	29.018,51
327	29.308,69
328	29.601,78
329	29.897,80
330	30.196,78
331	30.498,74
332	30.803,73
333	31.111,77
334	31.422,89
335	31.737,12
336	32.054,49
337	32.375,03
338	32.698,78
339	33.025,77
340	33.356,03
341	33.689,59
342	34.026,48
343	34.366,75
344	34.710,42
345	35.057,52
346	35.408,10
347	35.762,18
348	36.119,80
349	36.481,00
350	36.845,81
351	37.214,26
352	37.586,41
353	37.962,27
354	38.341,89
355	38.725,31
356	39.112,57
357	39.503,69
358	39.898,73
359	40.297,72
360	40.700,69
361	41.107,70
362	41.518,78
363	41.933,96
364	42.353,30
365	42.776,84
366	43.204,60
367	43.636,65
368	44.073,02
369	44.513,75
370	44.958,89
371	45.408,47
372	45.862,56
373	46.321,18
374	46.784,40
375	47.252,24
376	47.724,76

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO V-A
TABELA II
LEI 9.801

REF	VALOR
130	4.467,98
131	4.512,66
132	4.557,79
133	4.603,37
134	4.649,40
135	4.695,89
136	4.742,85
137	4.790,28
138	4.838,18
139	4.886,56
140	4.935,43
141	4.984,78
142	5.034,63
143	5.084,98
144	5.135,83
145	5.187,19
146	5.239,06
147	5.291,45
148	5.344,36
149	5.397,81
150	5.451,79
151	5.506,30
152	5.561,37
153	5.616,98
154	5.673,15
155	5.729,88
156	5.787,18
157	5.845,05
158	5.903,50
159	5.962,54
160	6.022,16
161	6.082,38
162	6.143,21
163	6.204,64
164	6.266,69
165	6.329,35
166	6.392,65
167	6.456,57
168	6.521,14
169	6.586,35
170	6.652,21
171	6.718,74
172	6.785,92
173	6.853,78

REF	VALOR
174	6.922,32
175	6.991,54
176	7.061,46
177	7.132,07
178	7.203,40
179	7.275,43
180	7.348,18
181	7.421,67
182	7.495,88
183	7.570,84
184	7.646,55
185	7.723,01
186	7.800,24
187	7.878,25
188	7.957,03
189	8.036,60
190	8.116,97
191	8.198,14
192	8.280,12
193	8.362,92
194	8.446,55
195	8.531,01
196	8.616,32
197	8.702,49
198	8.789,51
199	8.877,41
200	8.966,18
201	9.055,84
202	9.146,40
203	9.237,86
204	9.330,24
205	9.423,55
206	9.517,78
207	9.612,96
208	9.709,09
209	9.806,18
210	9.904,24
211	10.003,28
212	10.103,32
213	10.204,35
214	10.306,39
215	10.409,46
216	10.513,55
217	10.618,69

any.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO V-A
TABELA III
LEI 9.801

REF	VALOR
140	6.401,31
141	6.465,33
142	6.529,98
143	6.595,28
144	6.661,23
145	6.727,85
146	6.795,12
147	6.863,08
148	6.931,71
149	7.001,02
150	7.071,03
151	7.141,74
152	7.213,16
153	7.285,29
154	7.358,15
155	7.431,73
156	7.506,04
157	7.581,10
158	7.656,92
159	7.733,49
160	7.810,82
161	7.888,93
162	7.967,82
163	8.047,50
164	8.127,97
165	8.209,25
166	8.291,34
167	8.374,26
168	8.458,00
169	8.542,58
170	8.628,00
171	8.714,28
172	8.801,43
173	8.889,44
174	8.978,34
175	9.068,12
176	9.158,80
177	9.250,39
178	9.342,89
179	9.436,32
180	9.530,68
181	9.625,99
182	9.722,25
183	9.819,47

REF	VALOR
184	9.917,67
185	10.016,85
186	10.117,01
187	10.218,18
188	10.320,37
189	10.423,57
190	10.527,81
191	10.633,08
192	10.739,41
193	10.846,81
194	10.955,28
195	11.064,83
196	11.175,48
197	11.287,23
198	11.400,10
199	11.514,11
200	11.629,25
201	11.745,54
202	11.862,99
203	11.981,62
204	12.101,44
205	12.222,45
206	12.344,68
207	12.468,13
208	12.592,81
209	12.718,74
210	12.845,92
211	12.974,38
212	13.104,13
213	13.235,17
214	13.367,52
215	13.501,19
216	13.636,21
217	13.772,57
218	13.910,29
219	14.049,40
220	14.189,89
221	14.331,79
222	14.475,11
223	14.619,86
224	14.766,06
225	14.913,72
226	15.062,85
227	15.213,48

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO V-B
TABELA I
LEI 9.801

REF	VALOR
301	5,71
302	5,77
303	5,82
304	5,88
305	5,94
306	6,00
307	6,06
308	6,12
309	6,18
310	6,24
311	6,31
312	6,37
313	6,43
314	6,50
315	6,56
316	6,63
317	6,69
318	6,76
319	6,83
320	6,90
321	6,97
322	7,04
323	7,11
324	7,18
325	7,25
326	7,32
327	7,39
328	7,47
329	7,54
330	7,62
331	7,69
332	7,77
333	7,85
334	7,93
335	8,01
336	8,09
337	8,17
338	8,25
339	8,33
340	8,42
341	8,50
342	8,58
343	8,67
344	8,76
345	8,84
346	8,93
347	9,02
348	9,11
349	9,20
350	9,30
351	9,39
352	9,48
353	9,58
354	9,67

REF	VALOR
355	9,77
356	9,87
357	9,97
358	10,07
359	10,17
360	10,27
361	10,37
362	10,47
363	10,58
364	10,69
365	10,79
366	10,90
367	11,01
368	11,12
369	11,23
370	11,34
371	11,46
372	11,57
373	11,69
374	11,80
375	11,92
376	12,04
377	12,16
378	12,28
379	12,41
380	12,53
381	12,65
382	12,78
383	12,91
384	13,04
385	13,17
386	13,30
387	13,43
388	13,57
389	13,70
390	13,84
391	13,98
392	14,12
393	14,26
394	14,40
395	14,55
396	14,69
397	14,84
398	14,99
399	15,14
400	15,29
401	15,44
402	15,60
403	15,75
404	15,91
405	16,07
406	16,23
407	16,39
408	16,55

REF	VALOR
409	16,72
410	16,89
411	17,06
412	17,23
413	17,40
414	17,57
415	17,75
416	17,93
417	18,11
418	18,29
419	18,47
420	18,65
421	18,84
422	19,03
423	19,22
424	19,41
425	19,61
426	19,80
427	20,00
428	20,20
429	20,40
430	20,61
431	20,81
432	21,02
433	21,23
434	21,44
435	21,66
436	21,87
437	22,09
438	22,31
439	22,54
440	22,76
441	22,99
442	23,22
443	23,45
444	23,69
445	23,92
446	24,16
447	24,40
448	24,65
449	24,89
450	25,14
451	25,39
452	25,65
453	25,90
454	26,16
455	26,43
456	26,69
457	26,96
458	27,23
459	27,50
460	27,77

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO V-B
TABELA II
LEI 9.801

REF	VALOR
620	21,51
621	21,72
622	21,94
623	22,16
624	22,38
625	22,60
626	22,83
627	23,06
628	23,29
629	23,52
630	23,76
631	23,99
632	24,23
633	24,47
634	24,72
635	24,97
636	25,22
637	25,47
638	25,72
639	25,98
640	26,24
641	26,50
642	26,77
643	27,04
644	27,31
645	27,58
646	27,85
647	28,13
648	28,41
649	28,70
650	28,99
651	29,28
652	29,57
653	29,86
654	30,16
655	30,46
656	30,77
657	31,08
658	31,39
659	31,70
660	32,02
661	32,34
662	32,66
663	32,99

REF	VALOR
664	33,32
665	33,65
666	33,99
667	34,33
668	34,67
669	35,02
670	35,37
671	35,72
672	36,08
673	36,44
674	36,80
675	37,17
676	37,54
677	37,92
678	38,30
679	38,68
680	39,07
681	39,46
682	39,85
683	40,25
684	40,65
685	41,06
686	41,47
687	41,89
688	42,31
689	42,73
690	43,16
691	43,59
692	44,02
693	44,46
694	44,91
695	45,36
696	45,81
697	46,27
698	46,73
699	47,20
700	47,67
701	48,15
702	48,63
703	49,12
704	49,61
705	50,10
706	50,60

Handwritten signature

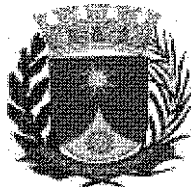


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO V-B
TABELA III
LEI 9.801

REF	VALOR
602	13,81
603	13,95
604	14,09
605	14,23
606	14,38
607	14,52
608	14,66
609	14,81
610	14,96
611	15,11
612	15,26
613	15,41
614	15,57
615	15,72
616	15,88
617	16,04
618	16,20
619	16,36
620	16,52
621	16,69
622	16,86
623	17,02
624	17,19
625	17,37
626	17,54
627	17,72
628	17,89
629	18,07
630	18,25
631	18,44
632	18,62
633	18,81
634	18,99
635	19,18
636	19,38
637	19,57
638	19,76
639	19,96
640	20,16
641	20,36
642	20,57
643	20,77
644	20,98
645	21,19
646	21,40
647	21,62
648	21,83
649	22,05
650	22,27
651	22,49
652	22,72
653	22,95

REF	VALOR
654	23,18
655	23,41
656	23,64
657	23,88
658	24,12
659	24,36
660	24,60
661	24,85
662	25,10
663	25,35
664	25,60
665	25,86
666	26,12
667	26,38
668	26,64
669	26,91
670	27,18
671	27,45
672	27,72
673	28,00
674	28,28
675	28,56
676	28,85
677	29,14
678	29,43
679	29,72
680	30,02
681	30,32
682	30,62
683	30,93
684	31,24
685	31,55
686	31,87
687	32,18
688	32,51
689	32,83
690	33,16
691	33,49
692	33,83
693	34,16
694	34,51
695	34,85
696	35,20
697	35,55
698	35,91
699	36,27
700	36,63
701	36,99
702	37,36
703	37,74
704	38,12

Handwritten signature



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANEXO II
LEI 9.801

Função de confiança	Retribuição pecuniária
I - Assistente Técnico I	315,00
II - Assistente Técnico II	525,00
III - Assistente Técnico III	840,00
IV - Gerente	2.054,78

Handwritten signature



CONVOCAÇÃO Nº 01/2022 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Considerando a deliberação e aprovação em reunião ordinária realizada em 12 de DEZEMBRO de 2022 no qual definiu os valores de repasse financeiro por meio do Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil devidamente inscrita e regular junto ao Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Considerando a aprovação legislativa na sessão extraordinária de 17 de janeiro de 2023 da Lei Municipal nº 10.670, de 18 de janeiro de 2023, que autoriza a concessão, no corrente exercício, de subvenções sociais, no valor R\$ 680.916,88 (seiscentos e oitenta mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

A Gerência de Parcerias por meio de suas atribuições, CONVOCA para apresentação do Plano de Trabalho que deverão estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017, a OSC – Organização da Sociedade Civil listadas abaixo:

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
LAR INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	R\$ 49.650,16
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.323/0001-79	R\$ 383.015,92
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	R\$ 248.250,80

Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 10.670, de 18 de JANEIRO de 2023, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoas Idosa. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.1. Poderão participar desta convocação as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e;
- 1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
- 1.1.3. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- 1.1.4. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o

exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- 1.1.5. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;
- 1.1.6. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- 1.1.7. Comproven experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
- 1.1.8. Comproven capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 1.1.9. Comproven condições materiais para execução do serviço.
- 1.1.10. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
- 1.1.11. Possua registro no Conselho do Idoso de Araraquara.
- 1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
 - 1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração/fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
 - 1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 1.2.3.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - 1.2.3.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - 1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
 - 1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
 - 1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
 - 1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - 1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo e comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992;
 - 1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal

direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

1.2.8.1. Os Servidores inativos não se enquadram na hipótese da vedação imposta neste item.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas contendo o ofício de encaminhamento, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de **01/03/2023**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único, por meio do endereço eletrônico parceriasararaquara@yahoo.com, com a indicação no campo Assunto do número da convocação.

2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), deverá ser elaborado em conformidade como art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:

2.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;

2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;

2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de custeio ou de investimento, sendo vedados:

2.1.2.1. Investimentos como obras e materiais de natureza permanente.

3. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO

3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo Comissão de Seleção;

3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:

3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou

3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.

3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho para o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho da presente convocação e está constituída conforme Portaria nº 28.072, de 23 de junho de 2022, sendo composta por:

I – Cleia Cristina Resende Tscherne

II - José Roberto Ribeiro.

III – Juliana Aparecida do Amaral Guesada;

IV – Sílvia Sampaio Carmagnani.

3.5.1. O primeiro titular indicado no item anterior será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção.

- 3.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 3.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 3.8. A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da realização da sessão pública, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com os esclarecimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 3.9. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 3.4 do presente da convocação.
- 3.10. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
- 3.11. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia útil seguinte à sua emissão, no Diário Oficial.
- 3.12. O resultado referido no item 3.11. não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
 - 3.12.1. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
- 3.13. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
- 3.14. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
 - 3.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
 - 3.14.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, juntada a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VII;
 - 3.14.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada;
 - 3.14.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo III;
 - 3.14.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referente à telefonia móvel, juntada a Declaração – Anexo IV;
 - 3.14.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
 - 3.14.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - 3.14.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo V);
 - 3.14.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - 3.14.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
 - 3.14.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

- 3.14.7. Prova de possuir experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
- 3.14.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
- 3.14.7.2. Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
- 3.14.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo X;
- 3.14.9. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade a Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexos VIII e IX;
- 3.14.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XI;
- 3.14.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a esta convocação – Anexo XII;
- 3.14.12. Declaração de isenção de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XIII;
- 3.14.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet – Anexo XIV;
- 3.14.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XV;
- 3.14.15. Comprovante de registro no Conselho da Assistência Social de Araraquara.
- 3.15. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
- 3.16. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.14.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
- 3.17. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.14.6. desta convocação, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 33, §4º, do Decreto 11.434, de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
- 3.18. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
- 3.19. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
- 3.20. Após a publicação que trata o item 3.19., a Gerência de Parcerias convocará as

Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal da Assistência Social:
 - 4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
 - 4.1.2. A liberação de recursos financeiros será de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria, em número de parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção;
- 4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
- 4.3. As compras e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pela Fundo Municipal da Assistência Social, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela proba e correta utilização dos recursos.
- 4.4. É vedada despesas com investimento, como obras ou aquisição de materiais de natureza permanente.
- 4.5. Os recursos de custeio deverão estar detalhadamente descritos no plano de trabalho e poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
 - 4.5.1. material de consumo;
 - 4.5.2. alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços socioassistenciais;
 - 4.5.3. aquisição de material para reforma e manutenção de imóvel destinado a melhorias nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;
 - 4.5.4. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública oferte exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
 - 4.5.5. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
 - 4.5.6. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
 - 4.5.7. aluguel e locação de materiais permanentes;
 - 4.5.8. aluguel de espaço para atividades desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
 - 4.5.9. aluguel de imóvel para oferta dos serviços socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras áreas da administração;
 - 4.5.10. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados;
 - 4.5.11. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo esteja exclusivamente a serviço da unidade pública que oferta os serviços socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
 - 4.5.12. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação do serviço cofinanciado;
 - 4.5.13. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço.
 - 4.5.14. deslocamento da equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;
 - 4.5.15. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos

serviços socioassistenciais e da gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de passagens e diárias de servidores públicos;

- 4.5.16. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos profissionais dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vantagens fixas e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras.
- 4.6. As despesas deverão ter nexo de causalidade com o objeto da parceria.
- 4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51º da Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- 4.8. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
- 4.9. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 4.10. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
- 4.11. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, observados a identificação do beneficiário final.
- 4.12. É vedado o pagamento em espécie.
- 4.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
- 4.14. A OSC deverá apresentar o comprovante de conta bancária e conta poupança de instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
- 4.15. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho, em parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção social, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
 - 4.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - 4.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
 - 4.15.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
 - 4.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
 - 4.15.5. Em caso de ausência ou atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
- 4.16. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomandas de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
- 4.17. Nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5. DAS CONTRAPARTIDAS

- 5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser conveniado. A capacidade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
- 5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.
- 5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
- 5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, bem como manter a equipe de profissionais conforme as especificações da NOB/SUAS/RH.
- 5.5. É de responsabilidade da organização da Sociedade Civil observar e assegurar os direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 6.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para assinatura do Termo de Colaboração, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação para comparecer na sede da Gerência de Parcerias, localizada no 4º andar na Rua São Bento, 840, centro, Araraquara-SP, CEP: 14.801-300, das 09h às 16h, para assinatura.
- 6.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo desta convocação.
- 6.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência constatare da Cláusula sexta do Termo de colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
- 6.4. A vigência do Termo de Colaboração será de acordo com o previsto no Plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de três anos.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1. A prestação de contas, sem prejuízo das ações de monitoramento e avaliação, se dará em conformidade com os arts. 79, 82, 87 e 89 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida a defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 12.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
- 8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 8.4. A Gestora de Parcerias, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
- 8.5. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
- 8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de 10 dias úteis.
- 8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá se manifestar.
- 8.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
- 8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na Imprensa Oficial do Município, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
- 8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
- 8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
- 8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso.

9. DA REGULAMENTAÇÃO LEGAL

- 9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
- 9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017- Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
- 9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992, a 32, de 2001, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
- 9.4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.

- 9.5. Política Nacional de Assistência Social/2004;
- 9.6. NOB/SUAS-2005;
- 9.7. Resolução CNAS nº. 269/2006 - NOB/SUAS/RH;
- 9.8. Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
- 9.9. Resolução MDS/CNAS n.º 33/2012 – Alteração NOB/SUAS;
- 9.10. Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
- 9.11. Resolução CNAS n.º 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- 9.12. Lei Federal nº. 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
- 9.13. Lei Federal nº. 13.257/2016 - Políticas Públicas para a Primeira Infância;
- 9.14. Lei Federal n.º 10.098/2000 - Promoção da Acessibilidade;
- 9.15. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;
- 9.16. Resolução CNAS n.º 14/2014 - parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
- 9.17. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
- 9.18. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
- 10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
- 10.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
- 10.6. A Gerência de Parcerias resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente convocação, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 10.7. A presente convocação poderá ser requerida em arquivo digital, por meio do endereço eletrônico: parceriasararaquara@yahoo.com.
- 10.8. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail parceriasararaquara@yahoo.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
- 10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
- 10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da convocação.
- 10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e

- conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
- 10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam às necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garanta que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- 10.13. Correrão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de terceiros, incluindo as respectivas contribuições sociais e demais tributos previstos em lei
- 10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de investimento;
- 10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 10.16. Fica vedado a atuação em rede disposta no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
- 10.17. São partes integrantes desta convocação:
- 10.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 10.17.2. ANEXO II – Minuta de Plano de Trabalho;
 - 10.17.3. ANEXO III – Modelo de Relação Nominal de Dirigentes;
 - 10.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
 - 10.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
 - 10.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
 - 10.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Requisitos Estatutários;
 - 10.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
 - 10.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Isenção de Conflito de Interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
 - 10.17.10. ANEXO X – Modelo de Declaração da não ocorrência de impedimentos;
 - 10.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
 - 10.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
 - 10.17.13. ANEXO XIII – Modelo de Isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
 - 10.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divulgação da Parceria na Internet;
 - 10.17.15. ANEXO XV – Modelo de Declaração de Gratuidade;
 - 10.17.16. ANEXO XVI – Minuta de Termo de Colaboração;
- 10.18. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta convocação que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de ARARAQUARA-SP.

Araraquara, 30 de janeiro de 2023.

Ana Carolina Fernandes Leão
Gerente de Parcerias

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE

1.1 OBJETO: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

DESCRIÇÃO GERAL: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis.

Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

DESCRIÇÃO ESPECÍFICA:

PARA IDOSOS:

Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto. Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

O serviço de acolhimento institucional para idosos pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos

por quarto.

USUÁRIOS: Idosos

OBJETIVOS GERAIS:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PARA IDOSOS:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

PROVISÕES

AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

ESPECÍFICOS:

PARA IDOSOS:

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: Ininterrupto (24 horas).

ABRANGÊNCIA:

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a idosos, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO (Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)		
1- DADOS GERAIS DA OSC		
Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		CEP:
Bairro:	Ponto de Referência:	
Telefones:	E-mail da Instituição:	
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto:	UF:	Cidade:
2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)		
Nome:		
Nº do CPF:	Nº do RG/Órgão Expedidor:	
Mandado de diretoria: (dia, mês, ano)		
Cargo:		
Endereço:		CEP:
Bairro:		
Telefones:	E-mail:	
Cidade em que reside:	UF:	
3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
Nome:		

Área de Formação:		Nº do Registro no Conselho Profissional:	
Telefone do Técnico:		E-mail do Técnico:	
4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRABALHO			
Nome:			
CNPJ/CPF:			
Endereço:		CEP:	
5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE			
6 – OBJETO DA PARCERIA			
7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE			
(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)			
8 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS			
8.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:			
(Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).			
	Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
	Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade
8.2 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:			
(Descrever as metas qualitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).			
	Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
	Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade
9 – Objetivo Geral da Proposta			
10 – Objetivos Específicos da Proposta			
11 – Abrangência da Proposta:			
12 – Período de execução do Objeto proposto:			
13 – Metodologia e Abordagem da Proposta			

14 – Público Beneficiário

14.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

15 – Meta de atendimento total:

16 – Compatibilidade de Custo:

(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa	Nome da empresa
	Valor	Valor	Valor	Valor

17 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

18 – CAPACIDADE INSTALADA

18.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação necessária para atuação na função contratada	Função na OSC	Carga Horária Semanal de Trabalho

18.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Formação necessária para atuação na	Carga horária semanal de trabalho	Tipo de vínculo com a OSC	Valor total/mês
--------------	-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------

		função contratada					
18.3 – Estrutura Física: () Própria () Cedida () Alugada () Outros							
18.4 – Instalações físicas							
Cômodo		Quantidade		Tipo de atividades desenvolvidas no espaço			
18.5 – Equipamentos disponíveis							
Tipo de Equipamento				Quantidade			
19 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA							
19.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto							
20 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (previsão completa mês a mês da execução financeira do plano de trabalho)							
Descrição detalhada da despesa por tipo			Quantidade		Valor unitário		Valor total(R\$)
TOTAL (R\$)							
21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – Modelo anexo							
22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS							
22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R\$ 22.2 – RECURSO ESTADUAL: R\$ 22.3 – RECURSO FEDERAL: R\$ 22.4 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R\$ 22.5 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R\$ 22.6 – TOTAL DO PROJETO: R\$							
23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE							

Pede Deferimento

Araraquara, de de 2023.

24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

Local e Data

Assinatura do Concedente

ITEM 21

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO

PARCELAS CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
Salários													
Encargos													
Benefícios													
Medicamentos													
Gêneros alimentícios													
Materiais de Consumo													
Serviços Terceiros PJ													
Serviços Terceiro PF													
Locação de imóveis													
Locações diversas													
Utilidades Públicas													
Combustível													
Bens e Materiais Permanentes													
Obras													
Outras Despesas													
TOTAL													

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.



ANEXO III

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	ÓrgãoExpedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO
SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da CONVOCAÇÃO GP Nº 001/2023.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ com Sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO	
			SIM	NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente o objeto da parceria			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade			

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

_____, estabelecida na cidade de _____,
estado de _____, sito a _____,
CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através de seu
representante, _____, portador do RG nº _____ e CPF
nº _____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder
ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública
celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo
grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do
Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO IX

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO X

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO GP Nº 001/2023.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIII

Papel timbrado da entidade

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS,
AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.

DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização _____ da _____ Sociedade Civil _____, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, ____ de _____ de 2.023.

Assinatura do Representante Legal



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL
DO IDOSO DE ARARAQUARA E

PARA
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE
IDOSO EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO,
POR MEIO DE AÇÕES FINANCIADAS COM
RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO
IDOSO DE ARARAQUARA – FMIA.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, com sede na Avenida Portugal, 583, representada neste ato, por sua presidente, SILVIA SAMPAIO CARMAGNANI, portadora da cédula de identidade RG nº 6.172.892 e inscrita no CPF/ MF sob nº 001.394.268-92, conforme Lei Municipal nº 8.033, de 07 de outubro de 2013 e o Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, _____, devidamente autorizado pela Portaria Municipal _____, de _____, na forma da Lei Municipal nº 10.673, de 25 de janeiro de 2023, doravante denominados ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e o _____, com sede na _____, _____, bairro _____, em Araraquara/SP, CEP _____, inscrita no CNPJ/ MF nº _____, representada neste ato, por seu presidente, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/ MF sob nº _____, doravante denominada ENTIDADE PARCEIRA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE COLABORAÇÃO

A ser regido pelas cláusulas abaixo elencadas, observados os dispositivos legais da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017, e suas alterações, e os requisitos e condições das Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentária Anual vigentes.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto, a execução do Projeto “SERVIÇO E ACOLHIMENTO AO IDOSO”, que visa atender as necessidades dos usuários da instituição de longa permanência para idosos decorrente das violações de direitos, conforme plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.072, de 23 de junho de 2022, sendo parte integrante indissociável deste ajuste.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, e pelas demais normas aplicáveis a esta parceria, especialmente o art.45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

1.3. É vedada a execução de atividades por parte da ENTIDADE PARCEIRA que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado relacionadas ou não com a política pública objeto desta parceria;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o próprio aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer às organizações da sociedade civil manuais específicos de prestação de contas, com instruções de registros contábeis e patrimoniais em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir periodicamente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública, conforme o cronograma de desembolso atrelado à parceria, que, por sua vez, guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Secretário Municipal gestor da política pública de fundo da presente parceria



deverá designar novo gestor, assumindo, até a efetiva designação, as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) viabilizar o acompanhamento pela Internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na Internet, informações do presente termo de colaboração e de seu respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da vigência e execução desta parceria, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- i) divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal 11.434/2017.
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria para fins de responsabilização pelo ressarcimento dos recursos financeiros empregados no projeto ou atividade, desde que constatadas evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- k) designar, através da Gerência de Parcerias, órgão da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, profissional capacitado, servidor público ou não, para realizar visita técnica a ser conduzida por meio de instrumento composto por roteiro de dados, cujo parecer técnico deverá ser elaborado antes das atividades relacionadas à avaliação e ao monitoramento a que se refere a cláusula NONA.
- l) viabilizar acompanhamento pela Internet dos procedimentos administrativos atinentes à liberação de recursos referentes às parcelas deste termo de colaboração;

II - DA ENTIDADE PARCEIRA:

- a) manter escrituração contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos por meio deste termo de colaboração, separadamente de acordo com a fonte do recurso financeiro;
- c) divulgar suas ações todas as parcerias celebradas com o Poder Público na Internet e em locais destacados em suas sedes sociais e em seus estabelecimentos, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- d) depositar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica em instituição financeira pública isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo montante deverá obrigatoriamente ser aplicado em cadernetas de poupanças ou em fundo de aplicação de curto prazo até sua ulterior utilização nos fins da parceria, nos moldes do art. 61, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
- e) conceder livre acesso de documentos, de informações, de locais de execução do objeto da parceria aos agentes públicos dos órgãos ou entidades governamentais responsáveis pela transferência dos recursos empregados na parceria, bem como aos auditores de controle interno do ente federativo titular ou transferidor dos recursos envolvidos no escopo deste termo de colaboração e aos servidores do Tribunal de Contas responsável pela fiscalização da boa utilização dos recursos públicos aplicados nos projetos e atividades da parceria.
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA em relação aos referidos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na Internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, os itens a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017;

i) executar a parceria com estrita observância das cláusulas pactuadas e do plano de trabalho em anexo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 59 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

j) observar as normas específicas e as orientações dos órgãos e conselhos gestores das políticas públicas setoriais ao objeto da parceria;

k) manter-se condizente com os requisitos legais e regulamentares de habilitação atestados como presentes quando da oportunidade da assinatura da parceria durante toda a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____, financiados pelo Fundo Municipal do Idoso de Araraquara.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos municipais do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara o valor de R\$ _____, a título de subvenção, conforme deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2022 e aprovação por meio Lei Municipal nº 10.670, de 18 de janeiro de 2023.

3.3. Os recursos do Fundo Municipal do Idoso de Araraquara serão repassados em _____ parcelas (conforme tabela), nos meses de _____ de 2023, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 1619-18.01.3.3.50.43.14.241.0015.2.282.03.1000192, Gestão Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, empenho nº _____.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
PARCELAS	VALORES
TOTAL	

Fonte: recursos próprios de fundos especiais e despesa – vinculados - R\$ _____.

3.4. Em caso de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.



3.5. Os valores dos repasses serão destinados conforme Lei Municipal nº 10.670, de 18 de janeiro de 2023, e repassados conforme cronograma de desembolso previsto no item 3.3 e no Plano de Trabalho em anexo.

3.6. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.7. Eventuais rendimentos dos ativos financeiros repassados serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ENTIDADE PARCEIRA, conforme o cronograma de desembolso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública.

4.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

4.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

4.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ENTIDADE PARCEIRA em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

4.3.3. Quando a ENTIDADE PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4. Verificada qualquer irregularidade instaurar-se-á o procedimento administrativo a que se referem os parágrafos do art. 53 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, com oportunidade de contraditório, permanecendo retidas as parcelas futuras até ulterior decisão.

4.5. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão liberadas após:

4.5.1 ateste do gestor da parceria acerca da inexistência dos impedimentos da cláusula 4.3;

4.5.2. apresentação da prestação de contas da (s) parcela (s) anterior (es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal 11.434/2017;

4.5.3 Verificação da regularidade das certidões de que trata o inciso II do §1º do artigo 33 do Decreto Municipal 11.434/2017.

4.6. Os recursos da parceria serão geridos exclusivamente pela ENTIDADE PARCEIRA, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, quando for o caso, e estão vinculados ao plano de trabalho, não caracterizando receita própria e nem pagamento por



prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou outra forma de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DE DESPESAS E GERENCIAMENTO DE RECURSOS DA PARCERIA

5.1. As despesas relacionadas à execução da presente parceria serão executadas em estrita observância às cláusulas pactuadas, ao art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, ao art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ao plano de trabalho, parte indissociável deste termo de colaboração previamente aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo vedado:

5.1.1 Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

5.1.2 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.1.3 Pagar despesas a título de taxa de administração;

5.1.4 Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

5.2. Incumbe exclusivamente à ENTIDADE PARCEIRA o gerenciamento administrativo e financeiros dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5.3. A ENTIDADE PARCEIRA fica obrigada a restituir todos os recursos irregularmente aplicados e em desconformidade com as normas do Decreto Municipal nº 11.434/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, e, especialmente, nos casos de aplicação em despesas vedadas e na oportunidade da extinção da parceria em decorrência de sua ação ou omissão.

5.4. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.5. O pagamento de despesas da ENTIDADE PARCEIRA relacionadas com equipe de trabalho e custos indiretos observará o regramento dos parágrafos do art. 60 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

5.6. Para contratação da equipe dimensionada no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deve adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, condizentes com a capacidade de execução do trabalho proposto.

5.7. As compras efetuadas pela ENTIDADE PARCEIRA, feitas com o uso dos recursos da parceria, considerarão práticas de mercado e observarão os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.



5.7.1 A ENTIDADE PARCEIRA deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.7.2 Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ENTIDADE PARCEIRA deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

5.8. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final.

5.8.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outra forma regulamentada pelo Sistema Financeiro Nacional;

5.9. Iniciada a vigência da parceria, na hipótese de ocorrer o atraso na liberação dos recursos, fica autorizado à ENTIDADE PARCEIRA ressarcir-se das despesas despendidas e devidamente comprovadas, no cumprimento das ações pactuadas no plano de trabalho.

5.9.1 O ressarcimento à ENTIDADE PARCEIRA por pagamentos realizados às próprias custas, nos termos do previsto no item 5.9, será realizado por meio de transferência eletrônica da conta específica da presente parceria para outra conta de titularidade da ENTIDADE PARCEIRA.

5.10. A OSC somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

5.11 O provisionamento de verbas rescisórias da equipe de trabalho contratada pela ENTIDADE PARCEIRA para execução desta parceria obedecerá ao disposto no art. 65 a 69 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de _____, conforme a publicação de seu extrato na imprensa oficial, e vigorará até _____ conforme prazo previsto para execução integral do objeto constante do Plano de Trabalho.

6.2. Serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração sempre que necessário ao atendimento do interesse público, mediante proposta da ENTIDADE PARCEIRA ou da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, desde que devidamente justificadas e formuladas, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

6.3. Toda e qualquer prorrogação de vigência deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

6.4. Para prorrogação do prazo de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, é necessário parecer do gestor, atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o atraso na execução das metas, seguido de aprovação do Secretário Municipal responsável pela parceria.



6.5 O prazo de vigência da parceria consubstanciada no presente termo não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, compreendida toda e qualquer prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

7.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, manterá no sítio eletrônico oficial do Município espaço destinado à divulgação de informações relacionadas às parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.

7.1.1. As informações a serem divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município serão encaminhadas pelo Secretário Municipal responsável pela presente parceria à Secretaria Municipal de Comunicação Social para que este órgão providencie a atualização do espaço eletrônico, no prazo legal ou regulamentar, ou, à falta de prazo definido em lei, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do recebimento da informação.

7.2. As informações da presente parceria, seu plano de trabalho e os demais elementos a que se refere o art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017 deverão constar no espaço eletrônico na Internet, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da execução dos trabalhos.

7.3. Serão igualmente mantidos no espaço eletrônico, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento ou consumação do ato, os documentos referentes à evolução da prestação de contas do beneficiado por esta parceria.

7.4. A ENTIDADE PARCEIRA deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, observado o rol mínimo dos dados e elementos do art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017

7.5. A divulgação na Internet a encargo da ENTIDADE PARCEIRA dar-se-á, preferencialmente, por meio de seu site e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico, em blog, redes sociais, ou outros veículos de comunicação.

7.5.1 A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação da íntegra do plano de trabalho no quadro geral de avisos da ENTIDADE PARCEIRA.

7.6. É de obrigação do gestor da parceria, a verificação do dever de transparência e de divulgação a que se refere esta cláusula que fiquem sob encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

7.7. No espaço eletrônico de domínio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL haverá informação e orientações para representação de irregularidades no âmbito da parceria, que poderá ser oferecida em meio eletrônico ou físico, preferencialmente por meio de formulário, devendo ser direcionada à Secretaria administradora da parceria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DESEMBOLSO DOS RECURSOS

8.1. A prestação de contas apresentada pela ENTIDADE PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a



comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados, devendo considerar a verdade real e os resultados alcançados.

8.3. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.4. A periodicidade da prestação de contas variará conforme a extensão do prazo de vigência da parceria consubstanciada neste termo de colaboração e o número de parcelas previstas para serem desembolsadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no respectivo cronograma.

8.3.1 Qualquer modalidade de prestação de contas será realizada em conformidade com as normas regulamentares dispostas no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.434/17 (art. 79 a 100).

8.3.2 O gestor da parceria e a Secretaria Municipal gestora responsável pela política pública a que se refere a presente parceria notificarão formalmente a ENTIDADE PARCEIRA, em até 30 (trinta) dias após a vigência deste termo de colaboração, informando qual será a periodicidade da prestação de contas compatível com a extensão da vigência deste termo de colaboração e a complexidade do objeto deste ajuste, observadas as normas, a forma e os documentos exigidos pela legislação a que se refere a cláusula 8.3.1.

8.4. Qualquer modalidade de prestação de contas relativa à execução deste termo de colaboração terá como conteúdo mínimo, os seguintes relatórios a serem apresentados pela ENTIDADE PARCEIRA:

8.4.1. Relatório de execução do objeto contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2. Relatório de execução financeira do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5. Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a ENTIDADE PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

8.6. Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista nos termos de colaboração.

8.7. Os originais dos documentos relativos à prestação de contas deverão ser apresentados na Gerência de Parcerias da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

8.8 Os procedimentos de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA não impedem que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promova a instauração de tomada de



contas especial a qualquer momento após a liberação de quaisquer recursos envolvidos nesta parceria.

8.9. A cada repasse das parcelas, será verificada a regularidade fiscal da ENTIDADE PARCEIRA, por meio de consulta às certidões a que trata o inciso II, §1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.10. Constatada qualquer irregularidade durante os procedimentos de prestação de contas e aberto o contraditório à ENTIDADE PARCEIRA, será concedido prazo para que esta sane a irregularidade ou cumpra a obrigação, na forma das disposições os art. 88, §2º e art. 98 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

8.11 Todo e qualquer procedimento de prestação de contas observará obrigatoriamente 2 (duas) fases:

8.11.1 Apresentação de contas, na forma e na periodicidade indicada na cláusula 8.3, cuja responsabilidade é da ENTIDADE PARCEIRA;

8.11.2 Análise, exame e manifestação conclusiva das contas apresentadas a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL nos conformes dos procedimentos e atos descritos no Decreto Municipal nº 11.434/2017.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O gestor da presente parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de sua execução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do período estipulado na cláusula OITAVA para fins de prestação de contas a encargo da ENTIDADE PARCEIRA.

9.1.1 O relatório técnico deve conter, sem prejuízo de outros elementos, os itens descritos no art. 74, §1º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.1.2 Elaborado o relatório a que se refere esta cláusula, o gestor o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada para o acompanhamento da execução desta parceria;

9.2. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da ENTIDADE PARCEIRA, proceder-se-á conforme rito previsto no art. 74, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

9.3. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do órgão responsável pela política pública em implementação ou desenvolvimento, realizará pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas

9.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.

9.4.1 O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 11.434/2017.



9.5. Os demais procedimentos relacionados com o monitoramento e a avaliação desta parceria serão realizados de acordo com os arts. 70 a 78 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. A vigência da parceria poderá ser alterada na forma da cláusula 6ª.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, através do Chefe de seu Poder Executivo, poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ENTIDADE PARCEIRA ou a sua anuência, desde que não haja alteração do objeto, da seguinte forma:

10.2.1. Por termo aditivo à parceria para:

10.2.1.1. Ampliação ou redução do valor global até o limite de 30% (trinta por cento);

10.2.1.2. Prorrogação da vigência;

10.2.1.3. Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

10.2.2. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

10.2.2.1. Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

10.2.2.2. Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

10.2.2.3 Prorrogação da vigência da parceria, antes de seu término, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

10.2.2.4 Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

10.2.2.5 Por interesse público devidamente justificado.

10.3. A prorrogação de vigência de ofício a que se refere à cláusula 10.2.2.3 tem por objetivo, ajustar o prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

10.4 Os remanejamentos a que se refere a cláusula 10.2.2.2 deverão sempre ocorrer dentro de cada categoria econômica da despesa corrente ou de capital.

10.4.1. Na prestação de contas de incumbência da ENTIDADE PARCEIRA não serão aceitas despesas oriundas de remanejamentos efetuados sem a observância do procedimento citado acima.

10.5. Quando a proposta de alteração do termo de colaboração ou plano de trabalho advir da ENTIDADE PARCEIRA, o gestor da parceria terá o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento do requerimento, para se manifestar formalmente contra ou a favor das modificações pretendidas pela ENTIDADE PARCEIRA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.6. Quando a alteração for proposta pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a ENTIDADE PARCEIRA terá prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da proposta, para se manifestar formalmente contra ou a favor as modificações pretendidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, declarando em que extensão se dará a concordância ou a rejeição.

10.7. No caso de término da execução da parceria antes do acordo de vontades positivo no sentido de aditar o termo de colaboração ou o plano de trabalho deste, a custódia dos bens remanescentes e aqueles aplicados à parceria permanecerão sob a responsabilidade da ENTIDADE PARCEIRA até a decisão final.

10.8. Todo aditivo proposto pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no termo de colaboração ou no plano de trabalho deve ser precedida de manifestação do gestor da parceria,



de aprovação e justificativa do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada.

10.9 Nas propostas da ENTIDADE PARCEIRA é seu dever justificá-la e submetê-la para aprovação do Secretário Municipal gestor da política pública em execução compartilhada, após a manifestação do gestor da parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.434/2017, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, desde que garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e proibição de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nos termos do art. 73, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2 O ato de aplicação das penalidades corresponderá à tipicidade das infrações descritas no art. 101, §1º e §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.3 As sanções estabelecidas na cláusula 11.1. são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

11.4. O procedimento administrativo de aplicação de penalidades, a oportunidade de defesa e a possibilidade de interposição de recursos contra as decisões que imponham sanções são regulados pelos arts. 101 a 112 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

11.5. A aplicação das penalidades previstas não substitui ou atenua a responsabilidade civil, penal ou administrativas cabíveis, podendo, inclusive, se dar de forma cumulativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

12.1.1 Denunciado a qualquer tempo, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para paralisação da execução da parceira, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações relativas ao tempo em que participaram de forma voluntária da avença, auferindo as vantagens decorrentes deste tempo.

12.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste tempo;
- c) falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2. Na hipótese de inexecução por culpa ou dolo imputados à ENTIDADE PARCEIRA, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento



de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

12.2.1 Retomar os bens públicos em poder da organização da ENTIDADE PARCEIRA, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

12.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE PARCEIRA até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

12.3 Extinta a parceria por qualquer motivo previsto ou não nesta cláusula, incidirá o dever de restituição a que refere a cláusula 4.7 deste instrumento e o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou de seus aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato resumido no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

14.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da ENTIDADE PARCEIRA e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, salvo nos casos de a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deles necessitar para assegurar a continuidade do objeto da presente parceria, hipótese em que se reverterão ao patrimônio público municipal.

14.2 A presente cláusula, na forma do art. 44, §2º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, formaliza promessa certa de transferência da propriedade dos bens remanescentes à Administração Pública, na hipótese de sua extinção

14.3. Havendo necessidade dos bens remanescentes para fins de execução direta ou indireta do objeto da parceria pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, deverá a ENTIDADE PARCEIRA, a partir da data da prestação final de contas, disponibilizá-los para retirada no prazo de 30 (trinta) dias

14.4 As demais questões relativas aos bens remanescentes seguirão as normas e os procedimentos do art. 44 do Decreto Municipal nº 11.434/2017”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1 As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por e-mail institucional e consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2 Toda comunicação, mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail ou qualquer outro meio idôneo, **constarão dos autos administrativos que formalizarem as fases, etapas e instrumentos da parceria.**

15.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações diretas ou indiretas neste termo de



colaboração, serão aceitas somente caso sejam registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

16.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

16.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

16.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável. Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. Será competente para dirimir as controvérsias deste termo de colaboração o foro da comarca de Araraquara/SP, com renúncia expressa de outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória prévia tentativa de solução administrativa, com participação da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por todos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araraquara/SP, de de 2023.

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

SILVIA SAMPAIO CARMAGNANI
Presidente
Conselho Municipal do Idoso de Araraquara

Presidente
Organização da Sociedade Civil



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PÚBLICA

O Município de Araraquara, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular, Coordenadoria Executiva de Participação Popular, através da Casa dos Conselhos Municipais e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSAM), em atendimento da Lei Municipal 8.973 de 11 de Maio de 2017, **INFORMA** que em virtude da renovação de mandato, realiza no período de: **31 de Janeiro (Terça-Feira) a 20 de fevereiro de 2023 (Segunda-feira) de forma online**, a Assembleia Pública com a finalidade da eleição de:

- a) 2 (dois) representantes da sociedade civil vinculados a pauta da Segurança Alimentar no Município de Araraquara, para compor representação do Orçamento Participativo no COMSAM;

As inscrições de interessados em compor o referido conselho, deverão ser realizadas através de mensagem no aplicativo “Whatsapp”, enviado para o número: 16 996340705 (canal de atendimento da Casa dos Conselhos Municipais), no período de 31 de Janeiro de 2023 (Terça-Feira) a 10 de Fevereiro de 2023 (Sexta-feira) às 15h00min, contendo no título da mensagem: “Inscrição no COMSAM”, acompanhada das seguintes informações no corpo da mensagem: nome completo, e carta de apresentação que justifique atuação na área pretendida (pode ser enviada via Arquivo no formato PDF ou como imagem/foto). O não envio destas informações poderão implicar em desclassificação da candidatura.

Caso haja necessidade de votação para eleição dos integrantes inscritos no referido Conselho (quando há mais inscritos do que vagas), a mesma ocorrerá através de formulário online que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Araraquara na categoria “Avisos Importantes” (<http://www.araraquara.sp.gov.br/>) e estará disponível para votação por qualquer munícipe de Araraquara mediante preenchimento de formulário, no período de 13 de Fevereiro de 2023 a partir das 09h, até 10 de Fevereiro de 2023 às 23h59min. Os resultados serão publicados nos atos oficiais do dia 21/02/2023.

Araraquara, 30 de Janeiro de 2023

Adriel Henrique da Silva Barbosa
Gestor da Casa dos Conselhos Municipais

Renato Tonia Ribeiro
Coordenador Executivo de Participação Popular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital n.º 031/2023

LIMPEZA DE TERRENOS, PRÉDIOS, QUINTAIS E PASSEIOS PÚBLICOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através de sua Gerência de Fiscalização, observando o disposto nos artigos 6º e 148º, dos capítulos II e X da Lei Complementar nº 18 de 22 de Dezembro de 1997, Código de Posturas Municipais e alterações vigentes; por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo:

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, notificados através do carnê de I.P.T.U. e aos que este edital virem ou tomarem conhecimento e, em especial os contribuintes abaixo citados, que fiquem obrigados a conservar em perfeito estado de asseio passeios públicos, quintais, pátios, prédios e terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo a contar da data de publicação deste edital, o prazo de **10 (dez) dias**, para a execução dos serviços, sendo vedado o uso de fogo para a limpeza de terrenos. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Setor Competente, aplicará aos infratores multa de acordo com a Lei Complementar 917/2019 acrescida progressivamente de **100% (cem por cento), nos casos de reincidência.**

Nos casos em que ocorram negligências por parte dos proprietários dos imóveis e não realizem os serviços de limpeza dentro do prazo acima referenciado, estes poderão ser efetuados diretamente pelo Poder Público Municipal, ou por permissionária, com a respectiva cobrança pelos serviços prestados, nos termos do artigo 153, § 1º da referida Lei, fixado o valor em:

- I – Serviços de capina – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- II – Serviços de roçada – 4,0 % (quatro por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- III – Serviços de arado – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado.

Inscrição	Cuni	Pessoa	Logradouro	Num Imovel	Bairro	Lote	Quadra
31.269.021.00	323214	A.F. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	10
31.269.022.00	323215	A.F. PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	10
31.200.002.00	99743	A.M.S. EMPREEND IMOB S/C LTDA	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)		
31.178.031.00	98888	A.M.S. EMPREEND IMOB S/C LTDA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	31	4
31.192.044.00	99536	A.M.S. EMPREEND IMOB S/C LTDA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	44	18
31.178.033.00	98890	A.M.S. EMPREEND IMOB S/C LTDA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	33	4
31.197.012.00	99714	A.M.S. EMPREEND IMOB S/C LTDA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	12	23
31.178.032.00	98889	A.M.S. EMPREEND IMOB S/C LTDA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	32	4
31.197.010.00	99712	A.M.S. EMPREEND IMOB S/C LTDA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	10	23
31.178.010.00	98867	A.M.S. EMPREEND IMOB S/C LTDA	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	10	4
31.029.001.00	64616	AC MINOTI ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP	AV ANTENOR ELIAS	0	DISTRITO HENRIQUE JOAO BAPTISTA CRISCI 4º		
31.267.027.00	323161	ACIR JARDIM COELHO FILHO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	27	8
31.267.026.00	323160	ACIR JARDIM COELHO FILHO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	26	8
31.268.010.00	323174	ACN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	9
31.268.009.00	323173	ACN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	9
31.261.023.00	322990	ACN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	2
31.261.024.00	322991	ACN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	24	2
31.264.005.00	323039	ACN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	5
31.273.013.00	323320	ACN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	14
31.264.006.00	323040	ACN ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	5
31.266.013.00	323120	ADAMS ZAMBON	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	7

31.245.004.00	313673	ADÃO DE SOUZA SILVA	R TARSILA DO AMARAL	145	VOLPI (RESIDENCIAL)	9	B
31.193.042.00	99582	ADAYL STUCCHI E IDALINA HENRIQ UE STUCCHI	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	42	19
31.265.021.00	323074	ADEMIR DE SOUZA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	6
31.265.022.00	323075	ADEMIR DE SOUZA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	6
31.066.001.00	65123	ADILSON JOSÉ MORGADO DE ARAUJO	R JAYME OUTEIRO DE OLIVEIRA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	1	23
31.192.020.00	99512	ADRIANA AP OLIVEIRA SILVA	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	20	18
31.192.043.00	99535	ADRIANA AP OLIVEIRA SILVA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	43	18
31.192.022.00	99514	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SIL VA	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	22	18
31.192.047.00	99539	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SIL VA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	47	18
31.192.048.00	99540	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SIL VA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	48	18
31.192.045.00	99537	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SIL VA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	45	18
31.192.046.00	99538	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SIL VA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	46	18
31.192.023.00	99515	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SIL VA	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	23	18
31.192.024.00	99516	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SIL VA	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	24	18
31.192.021.00	99513	ADRIANA APARECIDA OLIVEIRA SIL VA	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	21	18
31.272.001.00	323098	ADRIANA CARATTI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	13
31.245.001.00	313670	ADRIANA DA CAMARA MOREIRA MISURACA	R TARSILA DO AMARAL	181	VOLPI (RESIDENCIAL)	6	B
31.268.030.00	323224	ADRIANA SORRENTI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	30	9
31.269.014.00	323207	ADRIANO ELOI DE RIZZO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	10
31.266.009.00	323116	ADRIANO FURTADO	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	7
31.272.031.00	323304	ADRIANO TADEU SILVESTRINI	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	548	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	31	13
31.121.016.00	66099	ADRIANO VICENTE LOPES	R ANTONIO PINHEIRO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	16	11
31.267.002.00	323136	ADRIANO VICENTE LOPES	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	8
31.178.006.00	98863	AGNALDO DOMINGUES BRANCO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	6	4
31.178.004.00	98861	AGNALDO DOMINGUES BRANCO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	4	4
31.178.005.00	98862	AGNALDO DOMINGUES BRANCO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	5	4

31.178.003.00	98860	AGNALDO DOMINGUES BRANCO	R MARIO OPICE (DR.)	737	IGACABA (PQ)	3	4
31.157.022.00	88331	AGRIPINO MANOEL DA SILVA	AV JOSE BARBANTI NETTO	0	ACAPULCO (JD RES)	22	I
31.192.018.00	99510	AGROPECUARIA MR LTDA - ME	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	18	18
31.192.042.00	99534	AGROPECUARIA MR LTDA - ME	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	42	18
31.116.006.00	65992	AIRTON ANTONIO MONTANHA	R WALDOMIRO ZAMARIOLLI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	6	29
31.031.004.00	64624	AIRTON TAPARELLI	R ARANI MURAD (DR.)	0	TROPICAL (PQ)	5	
31.148.001.00	66567	AKASHI NOGUCHI	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		
31.273.006.00	32313	ALAN DE OLIVEIRA GIANOTO	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	229	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	14
31.036.009.00	64747	ALBERTO AMORIM MANTESE	R JOSE PALAMONE LEPRE	0	TROPICAL (PQ)	109	
31.035.005.00	64723	ALCIDES HENRIQUE ROSA DA SILVA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	99	
31.249.017.00	313818	ALDER HENRIQUE MORGADO	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	398	VOLPI (RESIDENCIAL)	114	F
31.176.013.00	98823	ALDO MENDES DE CARVALHO	AV ANTONIO HONORIO REAL	1046	IGACABA (PQ)	13	2
31.268.001.00	323165	ALEXANDRA CRISTINA MORAES DIAS	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	9
31.246.004.00	313687	ALEXANDRA GARCIA	R TARSILA DO AMARAL	43	VOLPI (RESIDENCIAL)	21	C
31.158.046.00	88412	ALEXANDRE BENTO	AV PEDRO PAULO ANTONIETTO	22	ACAPULCO (JD RES)	46	J
31.268.026.00	323190	ALEXANDRE DE ARRUDA TURKO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	26	9
31.248.029.00	313791	ALEXANDRE DEIXUM FRANZINI	AV TOMIE OHTAKE	61	VOLPI (RESIDENCIAL)	92	E
31.266.022.00	323129	ALEXANDRE ROVERI PIGLIALARME	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	7
31.018.001.00	64606	ALFREDO JOAQUIM CORREA VIEIRA	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		
31.252.001.00	313929	ALICE BENASSI MORABITO	AV MERCEDES SILVESTRE	198	VOLPI (RESIDENCIAL)	199	I
31.264.018.00	323052	ALINE CRISTINA GUILLARDI SPOTO	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	5
31.008.006.00	108191	ALTAIR FERNANDO MENDONCA	AV ITAPIRA	89	ALTOS DO JARAGUÁ	77	3
31.250.002.00	313845	ALUIZIO BIANCHI JUNIOR	AV MERCEDES SILVESTRE	24	VOLPI (RESIDENCIAL)	133	G
31.250.030.00	313873	ALUIZIO BIANCHI JUNIOR	AV TOMIE OHTAKE	275	VOLPI (RESIDENCIAL)	161	G
31.250.025.00	313868	ALUIZIO BIANCHI JUNIOR	AV TOMIE OHTAKE	325	VOLPI (RESIDENCIAL)	156	G
31.265.027.00	323080	ALUIZIO BIANCHI JUNIOR	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	354	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	27	6

31.032.046.00	336851	ÁLVARO BERTI	AV TIRSO ALVES CORREA		TROPICAL (PQ)	P/40	
31.015.001.00	64604	ALVARO DE SOUZA PINHEIRO	RODOVIA WASHINGTON LUIS	0	RURAL		
31.265.017.00	323070	AMANDA LIMA MALAVOLTA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	6
31.253.004.00	313965	ANA CAROLINA VALENTIN DOS SANTOS GOMES	AV TOMIE OHTAKE	46	VOLPI (RESIDENCIAL)	231	J
31.253.015.00	313976	ANA CRISTINA FERREIRA VALENTE	AV TOMIE OHTAKE	156	VOLPI (RESIDENCIAL)	242	J
31.197.017.00	99719	ANA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	R CARLOS GENTIL	0	IGACABA (PQ)	17	23
31.253.005.00	313966	ANA MARIA BIANCHI CAVALETI	AV TOMIE OHTAKE	56	VOLPI (RESIDENCIAL)	232	J
31.066.006.00	65128	ANA MARIA CORREA	R JAYME OUTEIRO DE OLIVEIRA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	6	23
31.066.015.00	65137	ANA MARIA DA CRUZ	R ISSA TAMER	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	15	23
31.253.038.00	313999	ANA MARIA FERREIRA	AV TOMIE OHTAKE	386	VOLPI (RESIDENCIAL)	265	J
31.265.001.00	323054	ANA MARIA VERDOLINI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	6
31.206.010.00	108260	ANA PAULA SCATTOLIN LUZ	AV TABAPUÃ	0	ALTOS DO JARAGUÁ	19	9
31.247.009.00	313732	ANA PAULA URDIALES GARCIA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	94	VOLPI (RESIDENCIAL)	38	D
31.263.009.00	323020	ANA SUZI VERDOLINI	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	4
31.272.030.00	323303	ANDERSON FRANCO PAIVA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	30	13
31.090.010.00	65512	ANDRE APARECIDO MENDONÇA	R ISSA TAMER	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	10	24
31.090.011.00	65513	ANDRE APARECIDO MENDONÇA	R ISSA TAMER	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	11	24
31.273.007.00	323314	ANDRE LUIZ BIRUEL	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	213	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	14
31.268.020.00	323184	ANDRE LUIZ BRANDINI DO AMPARO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	9
31.273.011.00	323318	ANDRE LUIZ SIMIONI	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	14
31.266.003.00	323110	ANDRÉA GONÇALVES COLETTI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	7
31.263.014.00	323025	ANDREIA SABBAG ARTACHO	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	256	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	4
31.248.024.00	313786	ANSELMO FERREIRA CABRAL	AV TOMIE OHTAKE	111	VOLPI (RESIDENCIAL)	87	E
31.270.005.00	323229	ANSELMO FERREIRA CABRAL	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	11
31.266.016.00	323123	ANTONIO ALVES SALVIATO	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	7
31.268.002.00	323166	ANTONIO ALVES SALVIATO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	9

31.025.001.00	64613	ANTONIO AMARAL	ESTR ESTR MUNICIPAL 31-25	0	TRIANGULO (CH DO)		
31.105.002.00	65759	ANTONIO BATISTA DE ARAUJO	R JUVENAL RAMOS DE OLIVEIRA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	88
31.260.015.00	322952	ANTONIO CARLOS TOMASI LUCARELLI	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	1
31.036.016.00	64754	ANTONIO DARCI ZENATTI E NEUSA M BOTAN ZENATTI	R ETTORE BERTI	0	TROPICAL (PQ)	115 -116	
31.113.015.00	65937	ANTONIO DOS SANTOS	R JOAO BAPTISTA MARCHESI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	15	50
31.101.006.00	65693	ANTONIO DOS SANTOS	R JOAO BAPTISTA MARCHESI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	6	56
31.113.016.00	65938	ANTONIO DOS SANTOS	R JOAO BAPTISTA MARCHESI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	16	50
31.101.007.00	65694	ANTONIO DOS SANTOS	R JOAO BAPTISTA MARCHESI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	7	56
31.267.012.00	323146	ANTONIO ÉRSIO FACCIO JÚNIOR	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	8
31.135.023.00	66378	ANTONIO JAVAIR DE FREITAS	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	23	86
31.010.001.00	64599	ANTONIO JOSÉ DE ANDRADE FILHO	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		
31.111.010.00	65891	ANTONIO JOSE MUNIZ	R CARLOS DE ALMEIDA FILHO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	10	68
31.247.003.00	313726	ANTONIO MARCOS LOURENÇO	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	34	VOLPI (RESIDENCIAL)	32	D
31.260.002.00	322938	ANTONIO RAI TRENTIM	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	1
31.197.019.00	99721	ANTONIO TEMPONI BALDAN	R CARLOS GENTIL	0	IGACABA (PQ)	19	23
31.031.026.00	64647	ARJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	27	
31.031.017.00	64637	ARJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	18	
31.031.027.00	64648	ARJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	28	
31.031.040.00	347714	ARJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV TIRSO ALVES CORREA		TROPICAL (PQ)	18-27-28	
31.189.013.00	99383	ARLEY VIANA DE ALENCAR	R PASTOR DEOLINDO GONÇALVES DE FREITAS	0	IGACABA (PQ)	13	15
31.273.008.00	323315	ARMANDO JOSE ZANIN	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	14
31.111.003.00	65884	ARTUR MENDONÇA	R CARLOS DE ALMEIDA FILHO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	3	68
31.111.002.00	65883	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE ORDEM TEOCRATICA	R CARLOS DE ALMEIDA FILHO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	68
31.247.013.00	313736	AYAKO TOUMA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	134	VOLPI (RESIDENCIAL)	42	D
31.274.020.00	323351	BARBARA IANNI PONQUIO	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	15
31.265.018.00	323071	BARBARA LIMA MALAVOLTA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	6

31.266.021.00	323128	BARONE, MATHIAS & VIANA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	7
31.247.033.00	313756	BEATRIZ MORELLI BRAGA	AV ISMAEL NERY	21	VOLPI (RESIDENCIAL)	62	D
31.123.010.00	66137	BENEDITO MOURA	R BENEDITO BARBOSA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	10	25
31.159.007.00	88420	BENEDITO PEDRO E S/M	AV PEDRO PAULO ANTONIETTO	0	ACAPULCO (JD RES)	7	K
31.032.023.00	64678	BENEDITO SALVADOR CARLOS	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	57	
31.036.011.00	64749	BENEDITO SALVADOR CARLOS E LUIZ CARLOS FRANÇO SO	R JOSE PALAMONE LEPRE	0	TROPICAL (PQ)	111	
31.027.001.00	64614	BENTO TEIXEIRA DORIA	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		
31.260.023.00	322960	BERNARDI E MOLLO ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA.	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	1
31.085.009.00	65439	BRUNO DANIEL OLIVEIRA ALLOTA	R JOAO BAPTISTA MARCHESI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	9	59
31.264.016.00	323050	BRUNO FRANCO SEVES	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	5
31.185.013.00	99192	BRUNO IANUSCKIEWICZ FALCONE	R MARIO OPICE (DR.)	455	IGACABA (PQ)	13	11
31.032.018.00	64673	C.A.C.P. - ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS LTDA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	52	
31.009.001.00	64598	CAFEERIA NOGUEIRA LTDA	AV JOSE BARBANTI NETTO	0	NOVA ARARAQUARA (JD)		
31.253.014.00	313975	CAIO GUIMARAES DE CASTILHO	AV TOMIE OHTAKE	146	VOLPI (RESIDENCIAL)	241	J
31.271.015.00	323281	CAIO PEREIRA DA COSTA NEVES	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	12
31.247.018.00	313741	CAMILA PEREIRA PENA	AV ISMAEL NERY	171	VOLPI (RESIDENCIAL)	47	D
31.035.021.00	319813	CARLA ALVES PINTO SACHS	R ETTORE BERTI		TROPICAL (PQ)	P/118	
31.263.016.00	323027	CARLA PIOVESAN BERSANETTI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	4
31.263.015.00	323026	CARLA PIOVESAN BERSANETTI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	4
31.181.046.00	99041	CARLOS ALBERTO VELTRI E S/M	R PASTOR DEOLINDO GONÇALVES DE FREITAS	0	IGACABA (PQ)	46	7
31.264.002.00	323036	CARLOS AUGUSTO DIAS ZAMBON(USUFRUTO)	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	5
31.247.028.00	313751	CARLOS EDUARDO DE SALES	AV ISMAEL NERY	71	VOLPI (RESIDENCIAL)	57	D
31.251.032.00	313916	CARLOS EDUARDO MOREIRA	AV MERCEDES SILVESTRE	207	VOLPI (RESIDENCIAL)	197	H
31.251.017.00	313901	CARLOS EDUARDO PIKEL PEREZ	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	586	VOLPI (RESIDENCIAL)	182	H
31.272.023.00	323296	CARLOS FERNANDO MISKEY	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	13
31.272.024.00	323297	CARLOS FERNANDO MISKEY	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	24	13

31.272.021.00	323294	CARLOS FERNANDO MISKEY	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	13
31.272.022.00	323295	CARLOS FERNANDO MISKEY	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	13
31.272.025.00	323298	CARLOS FERNANDO MISKEY	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	25	13
31.272.020.00	323293	CARLOS FERNANDO MISKEY	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	13
31.050.011.00	64880	CARLOS IRINEU LOURENÇO	R ANTONIO FIGUEIREDO VIANNA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	11	94
31.267.022.00	323156	CARLOS PINHEIRO TORGGGLER	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	8
31.118.005.00	66035	CARLOS ROBERTO ZILIOI	R ATILIO JURISATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	5	15
31.264.010.00	323044	CARLOS SERGIO CHIATONE	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	5
31.263.021.00	323032	CARMEN LUCIA AVELAR LESSA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	4
31.269.020.00	323213	CAROLINA PELEGRINI PATREZE	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	10
31.263.003.00	323014	CAROLINA SANTARELLI SOUZA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	317	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	4
31.263.002.00	323013	CAROLINA SANTARELLI SOUZA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	4
31.047.007.00	312772	CASA DE FRATERNIDADE CHICO XAVIER	AV PADRE MIGUEL POCCE	701	VALE DO SOL (PQ RESID)		
31.263.022.00	323033	CELIO AUGUSTO DE MORAES JUNIOR	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	4
31.204.003.00	108222	CÉLIO RENATO MELO TIBERI	AV TAUBATE	0	ALTOS DO JARAGUÁ	38	7
31.269.013.00	323206	CELSO LUIZ DA SILVA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	10
31.269.010.00	323203	CELSO LUIZ DA SILVA JUNIOR	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	10
31.132.021.00	66324	CENTER VALE TEND TUDO LTDA - ME	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	21	85
31.132.020.00	66323	CENTER VALE TEND TUDO LTDA - ME	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	20	85
31.118.015.00	66045	CENTRO ESPIRITA A CAM DA LUZ	R MIGUEL FERES	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	15	15
31.247.024.00	313747	CERVANTES CORREA CARDOZO JUNIOR	AV ISMAEL NERY	111	VOLPI (RESIDENCIAL)	53	D
31.272.014.00	323287	CESAR AUGUSTO BASSI MAIO	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	13
31.250.031.00	313874	CEZAR FELIZARDO	AV TOMIE OHTAKE	265	VOLPI (RESIDENCIAL)	162	G
31.260.020.00	322957	CHRISTIANE BARSAGLINI CHIELLI	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	1
31.261.026.00	322993	CIBELE REGINA DE OLIVEIRA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	26	2
31.033.005.00	64701	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	77	

31.033.006.00	64702	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	R DRª ARANI MURAD	294	TROPICAL (PQ)	78	
31.186.006.00	99757	CINARA APARECIDA BARROS ARGENTON TELAROLLI	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	6	12
31.261.012.00	322979	CINARA GARIBALDI MARTELLI BEGNINI	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	117	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	2
31.253.013.00	313974	CLAUDIA COLLANERI	AV TOMIE OHTAKE	136	VOLPI (RESIDENCIAL)	240	J
31.269.027.00	323220	CLAUDIA RENATA MESTRINER	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	27	10
31.112.002.00	65904	CLAUDIO COELHO FILHO	R JOAO BAPTISTA MARCHESI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	57
31.252.020.00	313948	CLEBER HENRIQUE DE OLIVEIRA	AV TOMIE OHTAKE	509	VOLPI (RESIDENCIAL)	218	I
31.267.019.00	323153	CLOVIS AMARAL JUNIOR	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	280	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	8
31.246.011.00	313694	CONCEIÇÃO APARECIDA LUIZ DE PAULA	R VICTOR BRECHERET	62	VOLPI (RESIDENCIAL)	28	C
31.116.023.00	106926	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	R WALDOMIRO ZAMARIOLLI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	P/11	29
31.117.021.00	66029	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	R WALDOMIRO ZAMARIOLLI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	21	22
31.117.020.00	66028	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	R WALDOMIRO ZAMARIOLLI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	20	22
31.116.022.00	66008	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	R HEITOR DE NUEVO CAMPOS	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	22	29
31.246.009.00	313692	CRISTIANE LEME	R VICTOR BRECHERET	38	VOLPI (RESIDENCIAL)	26	C
31.251.033.00	313917	CRISTIANE ROMANI PEDRO ANTONIO	AV MERCEDES SILVESTRE	197	VOLPI (RESIDENCIAL)	198	H
31.261.028.00	322995	CRISTIANO JOVELIANO	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	28	2
31.270.002.00	323226	CRISTIANO JOVELIANO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	11
31.197.008.00	99710	CRISTINA TEREZA IOST ANTUNES E JOSE A ANTUNES	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	8	23
31.197.007.00	99709	CRISTINA TEREZA IOST ANTUNES E JOSE A ANTUNES	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	7	23
31.197.009.00	99711	CRISTINA TEREZA IOST ANTUNES E JOSE A ANTUNES	AV FERNANDO BAZOLLI	241	IGACABA (PQ)	9	23
31.248.022.00	313784	DANIEL DE SOUZA PINHA	AV TOMIE OHTAKE	131	VOLPI (RESIDENCIAL)	85	E
31.266.017.00	323124	DANIEL FERREIRA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	7
31.269.019.00	323212	DANIEL HENRIQUE MENDONÇA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	64	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	10
31.261.008.00	322975	DANIEL HENRIQUE SALGADO	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	2
31.265.010.00	323063	DANIEL LOIOLA CORDEIRO	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	6
31.264.009.00	323043	DANIEL SERRA CASSANO	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	5

31.251.012.00	313896	DANIEL SIDNEI MASTROIANO	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	528	VOLPI (RESIDENCIAL)	177	H
31.248.005.00	313767	DANIELA MENDES DE SOUZA	AV ISMAEL NERY	54	VOLPI (RESIDENCIAL)	68	E
31.272.003.00	323100	DANILO CEZAR VENEZIANO PERSIN	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	13
31.270.024.00	323248	DANILO MARQUES BORGES	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	24	11
31.271.014.00	323280	DANTE CRISTIANO VERDOLINI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	12
31.247.014.00	313737	DANTE LUIZ GOMES MERLUZZI	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	144	VOLPI (RESIDENCIAL)	43	D
31.247.015.00	313738	DANTE LUIZ GOMES MERLUZZI	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	154	VOLPI (RESIDENCIAL)	44	D
31.264.012.00	323046	DANTE MARIO LANGHI JUNIOR	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	5
31.274.019.00	323350	DANTE MARIO LANGHI JUNIOR	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	15
31.274.018.00	323349	DANTE MARIO LANGHI JUNIOR	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	15
31.264.011.00	323045	DANTE MARIO LANGHI JUNIOR	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	5
31.261.007.00	322974	DANTE MARIO LANGHI JUNIOR	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	2
31.267.020.00	323154	DARIO DUCI ZANIN	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	8
31.185.019.00	99198	DEBORA CARLA LOPES BENFATTI	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	19	11
31.253.055.00	314016	DENIS ROGERIO MARIN	AV TOMIE OHTAKE	556	VOLPI (RESIDENCIAL)	282	J
31.250.015.00	313858	DENISE APARECIDA BURATO	AV MERCEDES SILVESTRE	154	VOLPI (RESIDENCIAL)	146	G
31.138.024.00	66473	DERALDO FERREIRA DE CARVALHO	R CARLOS DO AMARAL SAMPAIO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	24	65
31.185.012.00	99191	DOMINGOS BIANCHI	R MARIO OPICE (DR.)	463	IGACABA (PQ)	12	11
31.185.011.00	99190	DOMINGOS BIANCHI CAVALETI	R MARIO OPICE (DR.)	471	IGACABA (PQ)	11	11
31.269.002.00	323195	DOMINGOS BIANCHI CAVALETI	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	10
31.268.013.00	323177	DOMINGOS LUIZ COLUCCIO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	9
31.264.001.00	323035	DONIZETI LEONÍCIO CEZARI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	5
31.125.005.00	66176	DORIVAL BAPTISTA FILHO E OUTRO	R MOYSES MUSSI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	5	39
31.125.004.00	66175	DORIVAL BAPTISTA FILHO	R MOYSES MUSSI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	4	39
31.158.014.00	88380	DORIVAN LOPES DA SILVA	AV JOSE MARIA LOPES	0	ACAPULCO (JD RES)	14	J
31.202.004.00	108212	DOUGLAS ANDRÉ PINELLI	AV TAUBATE	0	ALTOS DO JARAGUÁ	51	5

31.205.008.00	108231	DURVALINO BERTOLAIA	AV TAUBATE	0	ALTOS DO JARAGUÁ	32	8
31.116.013.00	65999	EDI CARLOS JOSE DUTRA	R HEITOR DE NUEVO CAMPOS	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	13	29
31.116.014.00	66000	EDI CARLOS JOSE DUTRA	R HEITOR DE NUEVO CAMPOS	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	14	29
31.270.029.00	323253	EDISON HENRIQUE BARRETO	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	29	11
31.274.014.00	323308	EDMARCIO VALERIO BONI	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	15
31.159.046.00	88460	EDSON ELIAS DOS SANTOS	AV RENATO CORREA DE ALMEIDA	0	ACAPULCO (JD RES)	46	K
31.270.010.00	323234	EDSON FERNANDO MARTINS	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	11
31.007.004.00	337013	EDVALDO APARECIDO GONÇALVES	AV JOSE BARBANTI NETTO		ACAPULCO (JD RES)		
31.253.043.00	314004	ELAINE MARY KERBAUY VELOSO	AV TOMIE OHTAKE	436	VOLPI (RESIDENCIAL)	270	J
31.102.016.00	65719	ELIANA GIACIAN VALENTE	R BENEDITO GARCIA LEAL	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	16	67
31.032.017.00	64672	ELIAS JORGE ABI RACHED E AMELI A SABA ABI RACHED	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	51	
31.136.022.00	66412	ELIEZER SOARES DE ARAUJO	R SOFIA SILVESTRE GUAGLIANONI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	22	79
31.007.008.00	339966	ELISABETE BONETTI SORBO	AV PADRE MIGUEL POCCE	1.137	RURAL		
31.055.015.00	64975	ELISABETE PECCININ PAZINI	R NELSON OLIVEIRA FARIA	40	VALE DO SOL (PQ RESID)	15	55
31.033.003.00	64699	ELISANGELA CAMPAGNE FALLARARO	AV TIRSO ALVES CORREA	1.099	TROPICAL (PQ)	75	
31.137.028.00	66449	ELOI EDUARDO NEPOMUCENO	R ANTONIO DONATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	28	72
31.246.012.00	313695	ELTHON LUIS REVOREDO	R VICTOR BRECHERET	74	VOLPI (RESIDENCIAL)	29	C
31.273.020.00	323327	ELTON CONSTANTINO DA SILVA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	14
31.247.034.00	313757	EMANUEL COSTA SANTOS	AV ISMAEL NERY	11	VOLPI (RESIDENCIAL)	63	D
31.268.006.00	323170	EMANUEL COSTA SANTOS	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	9
31.266.015.00	323122	EMILIO CRISTIANO CREMONEZI GUIDOLIN	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	30	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	7
31.274.021.00	323352	ENGEMON IN ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	15
31.272.018.00	323291	ENGEMON IN ENGENHARIA E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	13
31.007.007.00	337573	ENGETR PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	AV JOSE BARBANTI NETTO		ACAPULCO (JD RES)		
31.007.006.00	337572	ENGETR PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	AV JOSE BARBANTI NETTO		ACAPULCO (JD RES)		
31.088.014.00	65480	ERCILIO GONZAGA DA GAMA JUNIOR	R EUCLIDES TOLOI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	14	38

31.273.012.00	323319	ERICA GOUVEIA JORGE	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	14
31.192.008.00	99500	ERICKSON TORRES DE AQUINO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	8	18
31.250.034.00	313877	ESEQUIEL WILSON BRAZ DE CARVALHO	AV TOMIE OHTAKE	235	VOLPI (RESIDENCIAL)	165	G
31.185.025.00	99204	ESPAÇO NOBRE - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	25	11
31.185.001.00	99180	ESPAÇO NOBRE - CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	1	11
31.185.026.00	99205	ESPAÇO NOBRE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	26	11
31.185.027.00	99206	ESPAÇO NOBRE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	27	11
31.007.009.00	339967	ESPOLIO DE FRANCISCO VICENTE MALARA E MAR IA AP F MALARA	R PADRE ROBERTO LANDELL DE MOURA		RURAL		
31.166.003.00	88724	ESPOLIO DE ISABEL MARIA REIS CRUZ	AV CARLOS DE ANGELI	0	ACAPULCO (JD RES)	3	R
31.013.001.00	64602	ESPÓLIO DE MARIO JOSE DESTRO	AV ANTENOR ELIAS	0	RURAL		
31.136.019.00	66409	ESTEL APARECIDO DE FAVERI	R SOFIA SILVESTRE GUAGLIANONI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	19	79
31.273.014.00	323321	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	14
31.270.011.00	323235	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	11
31.274.006.00	323339	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	15
31.272.006.00	323103	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	13
31.262.012.00	323008	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	3
31.271.006.00	323261	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	12
31.273.015.00	323322	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	14
31.272.005.00	323102	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	13
31.265.025.00	323078	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	25	6
31.270.012.00	323236	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	11
31.262.014.00	323010	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	3
31.267.004.00	323138	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	8
31.271.007.00	323262	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	12
31.262.013.00	323009	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	3
31.265.026.00	323079	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	26	6

31.267.005.00	323139	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	8
31.266.006.00	323113	ETNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	7
31.247.006.00	313729	EVANDRO CARMO DA SILVA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	64	VOLPI (RESIDENCIAL)	35	D
31.185.029.00	99208	EXPRESSO - PORTA E ESQUADRIAS LTDA - ME	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	29	11
31.185.028.00	99207	EXPRESSO - PORTAS E ESQUADRIAS LTDA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	28	11
31.185.005.00	99184	EXPRESSO - PORTAS E ESQUADRIAS LTDA- ME	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	5	11
31.040.001.00	64758	EZEQUIEL OZANAN DOS SANTOS	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		
31.260.004.00	322941	EZEQUIEL RIOS ARIZA	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	1
31.266.019.00	323126	FABIANO BREGGE NILSON	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	7
31.262.016.00	323134	FABIO BARBIERI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	3
31.260.019.00	322956	FABIO CESAR MIQUILINO	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	1
31.272.029.00	323302	FABIO DE MELLO LIMA NETO	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	518	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	29	13
31.269.023.00	323216	FABIO ELIAS FILPI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	120	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	10
31.189.030.00	99400	FABIO HENRIQUE GOSSAIN	R ANGELO DE CAPUA	0	IGACABA (PQ)	30	15
31.270.016.00	323240	FABIO MARCHESONI GIANSAnte	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	11
31.262.006.00	323002	Fábio Sampaio Assad	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	3
31.261.013.00	322980	Fábio Sampaio Assad	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	2
31.262.007.00	323003	FABIO TUFIC HADDAD	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	3
31.248.032.00	313794	FABRÍCIO BERWERTH PEREIRA	AV TOMIE OHTAKE	31	VOLPI (RESIDENCIAL)	95	E
31.268.008.00	323172	FABRICIO DE CARVALHO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	9
31.032.020.00	64675	FARID JACOB ABI RACHED	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	54	
31.032.021.00	64676	FARID JACOB ABI RACHED	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	55	
31.032.022.00	64677	FARID JACOB ABI RACHED	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	56	
31.267.018.00	323152	FELIPE RICHARD STUCCHI FERREIRA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	8
31.268.004.00	323168	FERNANDO FERNANDES SEGURA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	9
31.261.029.00	322996	FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	29	2

31.198.006.00	99727	FERNANDO JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	6	24
31.104.010.00	65749	FERNANDO LUIZ RODRIGUES DA CUNHA	R JUVENAL RAMOS DE OLIVEIRA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	10	81
31.122.001.00	66106	FERNANDO RICCI	R ANTONIO PINHEIRO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	1	18
31.262.008.00	323004	FERRUCCIO FIOCCHETTI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	3
31.098.008.00	65643	FIEL DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO LTDA	R HEITOR DE NUEVO CAMPOS	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	8	35
31.272.011.00	323284	FILIPE MICHETTI BIONDI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	13
31.269.012.00	323205	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	10
31.267.015.00	323149	FLAVIANO AFFONSO GIANANTE	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	8
31.265.014.00	323067	FLAVIANO AFFONSO GIANANTE	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	6
31.198.007.00	99728	FLAVIO AUGUSTO DE GODOY	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	7	24
31.198.008.00	99729	FLAVIO AUGUSTO DE GODOY	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	8	24
31.262.002.00	322998	FLAVIO DA CUNHA CARVALHO	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	3
31.249.001.00	313802	FLAVIO HENRIQUE PASTRE	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	238	VOLPI (RESIDENCIAL)	98	F
31.190.038.00	99456	FLAVIO ROBERTO MACHADO	R JOAQUIM DE ARRUDA CAMPOS	0	IGACABA (PQ)	38	16
31.198.009.00	99730	FLAVIO ROGERIO MUZZI SANTOS	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	9	24
31.273.001.00	323305	FLAVIO ROGERIO MUZZI SANTOS	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	14
31.273.002.00	323306	FLAVIO ROGERIO MUZZI SANTOS	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	14
31.192.053.00	110737	FRANCISCO GONÇALVES	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	25	18
31.274.001.00	323334	FRANCISCO BUENO JUNIOR	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	15
31.274.002.00	323335	FRANCISCO BUENO JUNIOR	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	15
31.272.019.00	323292	FRANCISCO CARLOS SERVO	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	368	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	13
31.186.025.00	99251	FRANCISCO GONÇALVES	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	25	12
31.270.001.00	323082	FRANCISCO PEDRO MONTEIRO DA SILVA NETO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	467	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	11
31.134.009.00	66354	FRANCISCO REDONDO	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	9	93
31.248.002.00	313764	GABRIEL DO CARMO RODRIGUES CREMONINI	AV ISMAEL NERY	24	VOLPI (RESIDENCIAL)	65	E
31.248.013.00	313775	GABRIEL VIRGILIO NILSON	AV ISMAEL NERY	134	VOLPI (RESIDENCIAL)	76	E

31.249.032.00	313833	GABRIELE RIBEIRO GUIMARAES	AV MERCEDES SILVESTRE	33	VOLPI (RESIDENCIAL)	129	F
31.262.005.00	323001	GEDER MASSINI	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	3
31.272.026.00	323299	GENAILDO TORRES	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	472	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	26	13
31.131.004.00	66285	GENI PEREIRA DA SILVA	R ANTONIO DONATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	4	78
31.051.013.00	64901	GERALDO CASUSCELLI	R GIUSSEPINA LOMBARDI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	13	87
31.272.004.00	323101	GERALDO GORLA JUNIOR	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	13
31.263.007.00	323018	GERALDO HENRIQUE LEAO LOMBARDO	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	4
31.263.024.00	346546	GERALDO HENRIQUE LEAO LOMBARDO	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	07/ago	4
31.192.015.00	99507	GILBERTO BARBIZAN E CATARINA DE FATIMA D BARBIZAN	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	15	18
31.135.018.00	66373	GILBERTO ORLANDO	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)		86
31.107.016.00	65807	GILBERTO ORLANDO	AV JOSE BARBANTI NETTO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	16	96
31.135.019.00	66374	GILBERTO ORLANDO	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	19	86
31.082.012.00	65388	GILBERTO SUCCENA	R JOAO PIGOSSI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	12	77
31.266.020.00	323127	GILMAR DE FARIA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	7
31.204.004.00	108223	GILSON VIEIRA CHAVES	AV TAUBATE	0	ALTOS DO JARAGUÁ	39	7
31.270.003.00	323227	GIOVANA BENASSI CEZAR	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	11
31.194.007.00	99595	GISLAINE CRISTINA PRADELLA	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	7	20
31.271.019.00	323086	GIULIANO CEZAR CHABARIBERI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	12
31.077.003.00	65302	GLAGIORGIA GLADYS MOURA DE SOUSA	R ANTONIO BRUNETTI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	3	97
31.248.006.00	313768	GLAIMIR MARQUES BASSO	AV ISMAEL NERY	64	VOLPI (RESIDENCIAL)	69	E
31.248.007.00	313769	GLAIMIR MARQUES BASSO	AV ISMAEL NERY	74	VOLPI (RESIDENCIAL)	70	E
31.248.026.00	313788	GLEIDISON SILVA DO AMARAL	AV TOMIE OHTAKE	91	VOLPI (RESIDENCIAL)	89	E
31.267.021.00	323155	GREGOR COLINO FERREIRA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	8
31.253.057.00	314018	GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO	AV TOMIE OHTAKE	576	VOLPI (RESIDENCIAL)	284	J
31.253.058.00	314019	GUSTAVO ABDALA GARCIA DE MELLO	AV TOMIE OHTAKE	586	VOLPI (RESIDENCIAL)	284 E 285	J
31.271.010.00	323265	GUSTAVO ASSIS MEDEIROS	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	12

31.263.013.00	323024	GUSTAVO HENRIQUE RODRIGUES	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	4
31.260.008.00	322945	GUSTAVO HENRIQUE TROSTDORF ANJOS	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	1
31.271.003.00	323258	GUSTAVO JANKE NETO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	12
31.264.020.00	344930	GUSTAVO LORIA LEONI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10+11-A	
31.274.011.00	323344	GUSTAVO MARQUESI COSTA ROQUE	R 17 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	15
31.269.026.00	323219	GUSTAVO TASSINI ALDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	26	10
31.186.036.00	99262	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	36	12
31.186.033.00	99259	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	33	12
31.189.026.00	99396	HELDA ILKA IOST	R ANGELO DE CAPUA	0	IGACABA (PQ)	26	15
31.187.034.00	99308	HELDA ILKA IOST	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	34	13
31.187.033.00	99307	HELDA ILKA IOST	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	33	13
31.187.031.00	99305	HELDA ILKA IOST	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	31	13
31.187.030.00	99304	HELDA ILKA IOST	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	30	13
31.187.006.00	99280	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	6	13
31.186.034.00	99260	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	34	12
31.186.013.00	99239	HELDA ILKA IOST	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	13	12
31.187.010.00	99284	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	10	13
31.187.008.00	99282	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	8	13
31.187.007.00	99281	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	7	13
31.186.014.00	99240	HELDA ILKA IOST	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	14	12
31.189.002.00	99372	HELDA ILKA IOST	R PASTOR DEOLINDO GONÇALVES DE FREITAS	0	IGACABA (PQ)	2	15
31.186.037.00	99263	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	37	12
31.186.011.00	99237	HELDA ILKA IOST	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	11	12
31.189.025.00	99395	HELDA ILKA IOST	R ANGELO DE CAPUA	0	IGACABA (PQ)	25	15
31.187.009.00	99283	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	9	13
31.186.035.00	99261	HELDA ILKA IOST	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	35	12
31.186.012.00	99238	HELDA ILKA IOST	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	12	12

31.186.009.00	99235	HELDA ILKA IOST	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	9	12
31.191.001.00	99467	HELDA ILKA IOST	R JOAQUIM DE ARRUDA CAMPOS	0	IGACABA (PQ)	1	17
31.187.032.00	99306	HELDA ILKA IOST	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	32	13
31.186.010.00	99236	HELDA ILKA IOST	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	10	12
31.189.001.00	99371	HELDA ILKA IOST	R PASTOR DEOLINDO GONÇALVES DE FREITAS	0	IGACABA (PQ)	1	15
31.191.025.00	99491	HELDA ILKA IOST	R LINO MORGANTI	636	IGACABA (PQ)	25	17
31.191.033.00	125319	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-H	17
31.191.032.00	125317	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-G	17
31.191.027.00	125305	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-B	17
31.191.035.00	125321	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-J	17
31.191.029.00	125308	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-D	17
31.191.037.00	125323	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-L	17
31.191.034.00	125320	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-I	17
31.191.031.00	125315	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-F	17
31.191.028.00	125307	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-C	17
31.191.036.00	125322	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-K	17
31.191.030.00	125314	HELDA ILKA IOST E OUTRAS	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	25-E	17
31.268.018.00	323182	HELENA MARIA GAGLIARDI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	9
31.084.003.00	65415	HELIO RENATO AGUSTONI	R PEDRO MARAO (DR.)	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	3	63
31.268.007.00	323171	HELOISA BACHI ZANCHETTA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	9
31.204.002.00	108221	HENRIQUE CELSO TREVISAN	AV TAUBATE	0	ALTOS DO JARAGUÁ	37	7
31.270.022.00	323246	HENRIQUE PADIAL FERRI HOLZHAUSEN	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	370	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	11
31.274.004.00	323337	HENRIQUE PEREIRA LIMA SCABELLO	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	15
31.137.002.00	66424	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	R CARLOS DO AMARAL SAMPAIO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	72
31.191.021.00	99487	IGREJA PRESBITERIANA DE ARARAQUARA	R JOAQUIM DE ARRUDA CAMPOS	0	IGACABA (PQ)	21	17
31.191.020.00	99486	IGREJA PRESBITERIANA DE ARARAQUARA	R JOAQUIM DE ARRUDA CAMPOS	39	IGACABA (PQ)	20	17
31.271.022.00	323089	INV ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	114	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	12

31.261.021.00	322988	INV ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	258	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	2
31.261.022.00	322989	INV ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	2
31.272.010.00	323283	INV ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	13
31.261.018.00	322985	IONE DA GRAÇA MALAVOLTA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	2
31.247.012.00	313735	IOSHIE TOMA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	124	VOLPI (RESIDENCIAL)	41	D
31.176.024.00	98834	IRANETE MARTINIANO BACHI	AV ANTONIO HONORIO REAL	0	IGACABA (PQ)	24	2
31.176.021.00	98831	IRANETE MARTINIANO BACHI	AV ANTONIO HONORIO REAL	0	IGACABA (PQ)	21	2
31.176.019.00	98829	IRANETE MARTINIANO BACHI	AV ANTONIO HONORIO REAL	0	IGACABA (PQ)	19	2
31.176.020.00	98830	IRANETE MARTINIANO BACHI	AV ANTONIO HONORIO REAL	0	IGACABA (PQ)	20	2
31.176.025.00	114111	IRANETE MARTINIANO BACHI	AV ANTONIO HONORIO REAL	0	IGACABA (PQ)	19	2
31.265.023.00	323076	ISADORA MARQUEZI MARTINEZ SONI	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	6
31.159.034.00	88448	ISMAEL GUILHERME DE PAULA	AV RENATO CORREA DE ALMEIDA	118	ACAPULCO (JD RES)	34	K
31.260.016.00	322953	ISTENIO CARMELLO	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	1
31.073.002.00	65232	IVO HIDALGO	R MARIA BIRUEL GROSSO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	69
31.119.004.00	66056	IZILDINHA DE FATIMA ZEQUINI JA COVOZZI E S/M	R LINO MORGANTI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	4	4
31.121.002.00	66085	IZILDINHA DE FÁTIMA ZEQUINI JACOVOZZI	R ANTONIO DE CASTRO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	11
31.121.001.00	66084	IZILDINHA DE FÁTIMA ZEQUINI JACOVOZZI	R ANTONIO DE CASTRO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	1	11
31.017.001.00	64605	JACQUES BENCHETRIT	ESTR ESTR PARTICULAR 31-17	0	RURAL		
31.239.003.00	299411	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	3	X
31.223.015.00	298849	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	15	G
31.239.002.00	299410	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV 2 - JD SÃO BENTO		JARDIM SÃO BENTO	2	X
31.221.042.00	298832	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV WILSON AFFONSO		JARDIM SÃO BENTO	23	E
31.243.002.00	299416	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	ACESSO TERRENO ENCRAVADO 31.243		JARDIM SÃO BENTO		
31.243.003.00	299417	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	R ROQUE PIEDADE DE OLIVEIRA		JARDIM SÃO BENTO		
31.223.016.00	298850	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	16	G
31.223.018.00	298852	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	18	G

31.223.013.00	298847	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	13	G
31.223.014.00	298848	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	14	G
31.223.017.00	298851	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	17	G
31.006.002.00	295927	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV JOSE BARBANTI NETO		JARDIM SÃO BENTO		
31.239.001.00	299409	JARDIM SÃO BENTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	1	X
31.039.002.00	93056	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA	R RUY CHIOSSI	0	NOVA ARARAQUARA (JD)	3	G
31.039.010.00	327439	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	R RUY CHIOSSI	0	NOVA ARARAQUARA (JD)	9	G
31.039.011.00	327440	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	AV DOMINGOS SORBO	290	NOVA ARARAQUARA (JD)	10	G
31.039.005.00	327434	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	R RUY CHIOSSI		NOVA ARARAQUARA (JD)	4	G
31.039.008.00	327437	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	R RUY CHIOSSI		NOVA ARARAQUARA (JD)	7	G
31.039.003.00	327432	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	AV JOSE BARBANTI NETTO		NOVA ARARAQUARA (JD)	1	G
31.039.006.00	327435	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	R RUY CHIOSSI		NOVA ARARAQUARA (JD)	5	G
31.039.004.00	327433	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	AV JOSE BARBANTI NETTO		NOVA ARARAQUARA (JD)	2	G
31.039.007.00	327436	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	R RUY CHIOSSI		NOVA ARARAQUARA (JD)	6	G
31.039.012.00	327441	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	AV DOMINGOS SORBO		NOVA ARARAQUARA (JD)	11	G
31.039.009.00	327438	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA.	R RUY CHIOSSI		NOVA ARARAQUARA (JD)	8	G
31.030.001.00	64617	JAYME LUIZ PINTO FERRAZ	R ARANI MURAD (DR.)	0	TROPICAL (PQ)	1	
31.246.001.00	313684	JECIVALDO SILVA SANTANA	R TARSILA DO AMARAL	79	VOLPI (RESIDENCIAL)	18	C
31.185.032.00	99211	JEDERSON SILVA BRAGA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	32	11
31.185.031.00	99210	JEDERSON SILVA BRAGA E LILIANE NILSON DELBONI	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	31	11
31.185.030.00	99209	JEDERSON SILVA BRAGA E LILIANE NILSON DELBONI	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	30	11
31.249.030.00	313831	JERONIMO ARAVECHIA	AV MERCEDES SILVESTRE	53	VOLPI (RESIDENCIAL)	127	F
31.266.014.00	323121	JESUS CARLOS GALVAO	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	7
31.196.015.00	340579	JMMC INCORPORADORA SPE LTDA	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)		IGACABA (PQ)	02 AO 14	22
31.136.024.00	66414	JOANA DE FATIMA DE OLIVEIRA	R SOFIA SILVESTRE GUAGLIANONI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	24	79
31.162.030.00	88588	JOANA FIGUEIREDO COSTA	AV MOACYR CAMARGO BARBOSA	0	ACAPULCO (JD RES)	30	N
31.268.005.00	323169	JOAO DANIEL BUORO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	359	QUINTA DAS LARANJEIRAS	5	9

					(LOT RES E COM)		
31.029.002.00	347875	JOAO DONIZETTI CARACCILO	AV MANUEL NIETO LOPES		BANDEIRANTES (JD)		
31.029.003.00	347876	JOAO DONIZETTI CARACCILO	RODOVIA WASHINGTON LUIS		RURAL		
31.264.021.00	344929	JOÃO GUILHERME SIQUEIRA DIAS	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12 +11-B	5
31.247.005.00	313728	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	54	VOLPI (RESIDENCIAL)	34	D
31.201.014.00	108207	JOAO HESPANHOLO	AV ITAPIRA	0	ALTOS DO JARAGUÁ	70	4
31.201.010.00	108203	JOAO HESPANHOLO	AV ITAPIRA	0	ALTOS DO JARAGUÁ	66	4
31.268.016.00	323180	JOÃO LUIS FAUSTINI LOPES	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	9
31.265.020.00	323073	JOÃO LUIZ TEDDE FILPI	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	6
31.265.019.00	323072	JOÃO LUIZ TEDDE FILPI	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	6
31.124.010.00	66159	JOÃO MARCELO BERTO E ALINE BARCELO DUCLERC VERÇOSA	R ARLINDO JOSÉ DAS DORES	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	10	32
31.267.024.00	323158	JOÃO MARCELO ZENATTI	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	24	8
31.035.020.00	319834	JOÃO PAULO MALARA CAPPARELLI	R ETTORE BERTI	4.513	TROPICAL (PQ)	P/119	
31.264.019.00	323053	JOÃO VITOR LEITE ZBEIDI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	5
31.274.009.00	323342	JOAQUIM EDUARDO MACIERA	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	15
31.016.001.00	67853	JONAS DE BARROS RIBEIRO JUNIOR	ESTR ESTRADA MUNICIPAL 31-016	0	RURAL		
31.267.016.00	323150	JORGE AUGUSTO LEITE ZBEIDI	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	8
31.186.024.00	99250	JOSÉ BERNARDINO DA SILVA	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	24	12
31.165.011.00	88713	JOSE CARLOS MONTEIRO	AV DOMINGOS SORBO	0	ACAPULCO (JD RES)	11	Q
31.043.017.00	64794	JOSÉ CARLOS TAVARES	R JOAO VELOSA DO AMARAL	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	17	10B
31.054.003.00	64945	JOSÉ CARLOS TORETI	R NELSON OLIVEIRA FARIA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	3	66
31.273.019.00	323326	JOSE FRANCISCO PAULOSSO	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	14
31.007.002.00	337011	JOSE GERALDO SORBO BOMBARDA	SERVIDAO SERVIDAO DE PASSAGEM 31-007		RURAL		
31.269.028.00	323221	JOSÉ LOPES CELIDONIO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	28	10
31.269.029.00	323222	JOSÉ LOPES CELIDONIO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	29	10
31.273.021.00	323328	JOSÉ MATEUS DOS SANTOS	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	14

31.026.001.00	67852	JOSE PEREZ FILHO	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		
31.077.013.00	65312	JOSÉ RAFAEL CARACCIOLI	R JOSE CARDILLO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	13	97
31.273.010.00	323317	JOSE ROBERTO GONÇALVES FILHO	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	14
31.195.010.00	99650	JOSÉ RODRIGUES	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	10	21
31.261.027.00	322994	JOSE ROGERIO FRANCO SIQUEIRA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	27	2
31.198.001.00	99722	JOSÉ SIDNEI GILIO JUNIOR	R CARLOS GENTIL	0	IGACABA (PQ)	1	24
31.197.011.00	99713	JOSÉ SIDNEI GILIO JUNIOR	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	11	23
31.180.045.00	98994	JOSE SIDONIO MENDONCA GOMES	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	45	6
31.031.019.00	64639	JOSEPHA PRADO DE C MENDONCA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	20	
31.274.005.00	323338	JULIA ELIAS FILPI	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	65	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	15
31.247.019.00	313742	JULIANA MARIA MONTAGNA MOLINA GIL	AV ISMAEL NERY	161	VOLPI (RESIDENCIAL)	48	D
31.145.009.00	74971	JULIANA ROBERTA CONTE SANCHES	R BENEDITO BARBOSA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	P/07	19
31.196.002.00	99690	JULIANO LEITE MALARA	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	2	22
31.196.008.00	99696	JULIANO LEITE MALARA	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	8	22
31.196.006.00	99694	JULIANO LEITE MALARA	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	6	22
31.196.005.00	99693	JULIANO LEITE MALARA	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	5	22
31.196.007.00	99695	JULIANO LEITE MALARA	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	7	22
31.196.001.00	99689	JULIANO LEITE MALARA	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	1	22
31.253.006.00	313967	JULIO AUGUSTO MALARA	AV TOMIE OHTAKE	66	VOLPI (RESIDENCIAL)	233	J
31.261.014.00	322981	JULIO CESAR DA SILVA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	2
31.248.009.00	313771	JULIO CESAR LOPES	AV ISMAEL NERY	94	VOLPI (RESIDENCIAL)	72	E
31.150.010.00	88173	JUSSARA DOS SANTOS OLIVEIRA	AV JOSE MARIA LOPES	0	ACAPULCO (JD RES)	10	B
31.180.022.00	98971	JUVENAL MENDONCA GOMES	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	22	6
31.253.001.00	313962	KAIO DE OLIVEIRA	AV TOMIE OHTAKE	16	VOLPI (RESIDENCIAL)	228	J
31.274.010.00	323343	KAIO FERNANDO DA SILVA PANTALEÃO	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	15
31.022.001.00	64610	KANJI NOGUCHI	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		
31.149.001.00	84977	KANJI NOGUCHI E OUTROS	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		

31.260.014.00	322951	KAREN TOSTES BORSATO	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	1
31.260.012.00	322949	KARINA TOSTES BORSATO	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	1
31.086.003.00	65442	KELLY CRISTINA KANESHIRO TEIXEIRA	R ANTONIO CAIRES	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	3	52
31.250.010.00	313853	L & L ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - ME	AV MERCEDES SILVESTRE	104	VOLPI (RESIDENCIAL)	141	G
31.273.016.00	323323	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	240	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	14
31.270.021.00	323245	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	354	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	11
31.263.006.00	323017	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	4
31.261.019.00	322986	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	2
31.279.009.00	323367	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	20
31.263.018.00	323029	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	4
31.270.007.00	323231	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	11
31.262.004.00	323000	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	3
31.270.023.00	323247	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	11
31.279.007.00	323365	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	20
31.263.017.00	323028	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	4
31.270.008.00	323232	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	11
31.271.009.00	323264	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	12
31.261.020.00	322987	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	2
31.279.008.00	323366	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	20
31.279.010.00	323368	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	20
31.274.017.00	323348	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	15
31.271.008.00	323263	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	12
31.266.012.00	323119	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	7
31.263.005.00	323016	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	4
31.266.011.00	323118	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	7

31.269.006.00	323199	LA HOME PARTICIPAÇÕES LTDA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	10
31.127.009.00	66224	LAERCIO ANTONIO TARALLO MENDES	R FREDERICO BESSEGATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	9	53
31.127.011.00	66226	LAERCIO ANTONIO TARALLO MENDES	R FREDERICO BESSEGATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	11	53
31.086.009.00	65448	LAERCIO ANTONIO TARALLO MENDES	R ANTONIO CAIRES	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	9	52
31.127.010.00	66225	LAERCIO ANTONIO TARALLO MENDES	R FREDERICO BESSEGATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	10	53
31.086.008.00	65447	LAERCIO ANTONIO TARALLO MENDES	R ANTONIO CAIRES	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	8	52
31.086.007.00	65446	LAERCIO ANTONIO TARALLO MENDES	R ANTONIO CAIRES	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	7	52
31.106.008.00	65783	LAUAND VANUCHI E CIA LTDA	R JOAO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	8	95
31.079.018.00	65340	LAUAND VANUCHI E CIA LTDA	AV JOSE BARBANTI NETTO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	18	98
31.106.016.00	65791	LAUAND VANUCHI E CIA LTDA	AV JOSE BARBANTI NETTO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	16	95
31.041.001.00	64759	LAUAND VANUCHI E CIA LTDA	ESTR ESTR MUNICIPAL 31-41	0	RURAL		
31.106.009.00	65784	LAUAND VANUCHI E CIA LTDA	R JOAO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	9	95
31.115.017.00	65981	LAUAND-VANUCHI E CIA LTDA	R NELSON NOGUEIRA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	17	36
31.014.001.00	64603	LAURINDO JOSE CERNE	ESTR ESTR MUNICIPAL 31-14	0	RURAL		
31.260.021.00	322958	LEANDRO BRIZOLARI	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	1
31.269.007.00	323200	LEANDRO MITSU HARU SOUTO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	105	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	10
31.247.029.00	313752	LELIA APARECIDA LEITE	AV ISMAEL NERY	61	VOLPI (RESIDENCIAL)	58	D
31.249.026.00	313827	LENITA MARA GENTIL FERNANDES	AV MERCEDES SILVESTRE	93	VOLPI (RESIDENCIAL)	123	F
31.249.009.00	313810	LENITA MARA GENTIL FERNANDES	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	318	VOLPI (RESIDENCIAL)	106	F
31.032.043.00	312787	LEONARDO GABRIEL TURCI	R DRª ARANI MURAD		TROPICAL (PQ)	64-B	
31.268.003.00	323167	LEONARDO RAFAEL PIRES DE CAMPOS PEREIRA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	9
31.265.007.00	323060	LEONARDO RIBEIRO ANHESINI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	6
31.265.005.00	323058	LEONARDO RIBEIRO ANHESINI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	6
31.265.006.00	323059	LEONARDO RIBEIRO ANHESINI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	6
31.261.002.00	322969	LEVY BARBOSA JUNIOR	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	2
31.268.029.00	323193	LHTADIOTTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	29	9

31.250.009.00	313852	LIGIA PUGLIESI LARA	AV MERCEDES SILVESTRE	94	VOLPI (RESIDENCIAL)	140	G
31.137.004.00	66426	LUCIANA GOMES	R CARLOS DO AMARAL SAMPAIO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	4	72
31.263.008.00	323019	LUCIANA NUCCI DE PAULA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	4
31.036.003.00	64741	LUCIANA REGINA DIAS TIOSCHI MATTOS E OUTROS	R RITA CORREA DA SILVA MURAD	0	TROPICAL (PQ)	103A	
31.108.013.00	65822	LUCIANA RIBEIRO DE MEDEIROS	R JOAO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	13	89
31.252.017.00	313945	LUCIANO REZENDE DA CUNHA	AV TOMIE OHTAKE	539	VOLPI (RESIDENCIAL)	215	I
31.252.016.00	313944	LUCIANO REZENDE DA CUNHA	AV TOMIE OHTAKE	553	VOLPI (RESIDENCIAL)	214	I
31.271.016.00	323083	LUCIANO REZENDE DA CUNHA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	12
31.271.017.00	323084	LUCIANO REZENDE DA CUNHA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	12
31.253.033.00	313994	LUIS ANTONIO GANACIN	AV TOMIE OHTAKE	336	VOLPI (RESIDENCIAL)	260	J
31.126.018.00	66211	LUIS CARLOS MASSIERO	R FREDERICO BESSEGATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	18	46
31.253.034.00	313995	LUIS CLAUDIO DE LAZARI	AV TOMIE OHTAKE	346	VOLPI (RESIDENCIAL)	261	J
31.264.014.00	323048	LUIS EDUARDO VIANA DE SOUZA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	5
31.264.013.00	323047	LUIS EDUARDO VIANA DE SOUZA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	5
31.266.024.00	323131	LUIS EUGENIO DIAS VIEIRA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	24	7
31.266.025.00	323132	LUIS EUGENIO DIAS VIEIRA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	25	7
31.261.001.00	322968	LUIS FERNANDO VIEIRA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	2
31.201.011.00	108204	LUIS GONZAGA GAGLIARDI	AV ITAPIRA	0	ALTOS DO JARAGUÁ	67	4
31.147.002.00	66566	LUIS GUSTAVO ROMANO	R LINO MORGANTI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	6
31.246.005.00	313688	LUIS GUSTAVO VASSOLER	R TARSILA DO AMARAL	31	VOLPI (RESIDENCIAL)	22	C
31.249.034.00	313835	LUIS HENRIQUE TINTI	AV MERCEDES SILVESTRE	13	VOLPI (RESIDENCIAL)	131	F
31.138.008.00	66457	LUIS ROBERTO RAPHAEL VICENTE E OUTRAS	R ALBERTO ZERBINATTI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	8	65
31.101.009.00	65696	LUIS TADEU ROMANO	R CARLOS DE ALMEIDA FILHO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	9	56
31.246.003.00	313686	LUIZ ANTONIO ANDRADE DE OLIVEIRA	R TARSILA DO AMARAL	55	VOLPI (RESIDENCIAL)	20	C
31.137.009.00	66431	LUIZ ANTONIO DA SILVA	R CARLOS DO AMARAL SAMPAIO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	9	72
31.248.017.00	313779	LUIZ AUGUSTO MASCARENHAS DE MORAES	AV ISMAEL NERY	174	VOLPI (RESIDENCIAL)	80	E

31.271.031.00	337028	LUIZ AUGUSTO NIGRO TOLOI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	43	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11/dez	12
31.031.034.00	64655	LUIZ CARLOS MARTINS E OUTRO	ESTR ESTR MUNICIPAL PQ TROPICAL	0	TROPICAL (PQ)	34	
31.197.014.00	99716	LUIZ CARLOS MASSIERO	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	14	23
31.180.023.00	98972	LUIZ DANIEL MENDONCA GOMES	R JOFFRE RODRIGUES DAVID	0	IGACABA (PQ)	23	6
31.274.012.00	323307	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEL VECCHIO	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	15
31.028.001.00	64615	LUIZ GONCALVES DA SILVA	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		
31.158.024.00	88390	LUIZ GONZAGA FINAMORE	AV JOSE MARIA LOPES	0	ACAPULCO (JD RES)	24	J
31.253.003.00	313964	LUIZ HENRIQUE BARCAUSCAS LAHOZ	AV TOMIE OHTAKE	36	VOLPI (RESIDENCIAL)	230	J
31.269.016.00	323209	LUIZ RENI MARTINS JUNIOR	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	10
31.269.017.00	323210	LUIZ RENI MARTINS JUNIOR	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	36	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	10
31.043.013.00	64790	LUIZA APARECIDA DOS SANTOS COSTA	R JOAO VELOSA DO AMARAL	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	13	10B
31.192.032.00	99524	LUIZA HELENA VIEIRA THEODORO	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	134	IGACABA (PQ)	32	18
31.266.023.00	323130	M. MIYASIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	7
31.261.006.00	322973	MALUFER ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVES PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	2
31.261.005.00	322972	MALUFER ADMINISTRADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVES PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	2
31.267.017.00	323151	MANOEL MIGUEL NASCIMENTO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	8
31.249.023.00	313824	MANOEL SILVIO RODRIGUES DE CAMARGO	AV MERCEDES SILVESTRE	123	VOLPI (RESIDENCIAL)	120	F
31.252.021.00	313949	MARCEL HENRIQUE GONÇALVES	AV TOMIE OHTAKE	499	VOLPI (RESIDENCIAL)	219	I
31.261.016.00	322983	MARCELO ASSI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	2
31.261.015.00	322982	MARCELO ASSI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	2
31.248.014.00	313776	MARCELO EDUARDO VITURI LANGNOR	AV ISMAEL NERY	144	VOLPI (RESIDENCIAL)	77	E
31.262.003.00	322999	MARCELO EMIDIO SCOPIN	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	3
31.248.018.00	313780	MARCELO HENRIQUE AZZONI	AV TOMIE OHTAKE	171	VOLPI (RESIDENCIAL)	81	E
31.035.011.00	64729	MARCELO JOSE NASCIMENTO E OTS	R JOSE PALAMONE LEPRE	0	TROPICAL (PQ)	120	
31.271.002.00	323257	MARCELO PASSAMANI MACHADO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	12
31.267.023.00	323157	MARCELO PERPETUO RAMPANI	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	322	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	8

31.247.020.00	313743	MARCELO RUBINO	AV ISMAEL NERY	151	VOLPI (RESIDENCIAL)	49	D
31.274.003.00	323336	MARCELO TEIXEIRA TORRES	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	89	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	15
31.135.010.00	66365	MARCIA APARECIDA FIORINI	R SOFIA SILVESTRE GUAGLIANONI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	10	86
31.246.008.00	313691	MARCIA HELENA DE FREITAS VIDAL ARNOLD	R VICTOR BRECHERET	26	VOLPI (RESIDENCIAL)	25	C
31.273.005.00	323312	MARCIO ANDRE SBAGLIA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	245	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	14
31.079.016.00	65338	MARCIO CICONE	AV JOSE BARBANTI NETTO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	16	98
31.158.005.00	88371	MARCIO FABIANO DOS REIS	AV JOSE MARIA LOPES	0	ACAPULCO (JD RES)	5	J
31.253.007.00	313968	MARCIO JOSE CAMARGO ZIGLIO	AV TOMIE OHTAKE	76	VOLPI (RESIDENCIAL)	234	J
31.126.007.00	66200	MARCO ANTONIO BENITE	R JOSE BERGAMIM	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	7	46
31.262.010.00	323006	MARCO ANTONIO BERNARDO PADOVANI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	3
31.272.013.00	323286	MARCO ANTONIO BERNARDO PADOVANI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	13
31.262.011.00	323007	MARCO ANTONIO BERNARDO PADOVANI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	3
31.272.012.00	323285	MARCO ANTONIO BERNARDO PADOVANI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	13
31.274.008.00	323341	MARCO ANTONIO BERNARDO PADOVANI	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	15
31.268.012.00	323176	MARCO ANTONIO BERNARDO PADOVANI	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	9
31.261.003.00	322970	MARCO ANTONIO MARTELLO	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	2
31.271.027.00	323094	MARCO ANTONIO TORCATO	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	184	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	27	12
31.271.029.00	323096	MARCO ANTONIO TORCATO	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	29	12
31.271.028.00	323095	MARCO ANTONIO TORCATO	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	28	12
31.252.029.00	313957	MARCO AURELIO SALES FRANGIOTTI	AV TOMIE OHTAKE	419	VOLPI (RESIDENCIAL)	227	I
31.270.014.00	323238	MARCOS DANIEL GOMES DE SOUSA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	11
31.263.010.00	323021	MARCOS KAWAKAME	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	4
31.043.002.00	64779	MARCOS LIMA DOS SANTOS	R PEDRO MOUTINHO DA SILVA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	10B
31.267.028.00	323162	MARCOS YUJIKATO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	28	8
31.267.003.00	323137	MARCUS VINICIUS RIOS	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	149	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	8
31.163.014.00	88620	MARIA ANGELICA A SACHS	AV MOACYR CAMARGO BARBOSA	0	ACAPULCO (JD RES)	14	O

31.175.001.00	88834	MARIA ANGELICA A SACHS	AV ANTONIO HONORIO REAL	0	ACAPULCO (JD RES)		
31.172.002.00	88831	MARIA ANGELICA ANDRADE CAMPANELLI	AV JOSE BARBANTI NETTO	0	ACAPULCO (JD RES)		
31.164.039.00	88693	MARIA APARECIDA GONÇALVES DO PRADO ALVES	AV DOMINGOS SORBO	0	ACAPULCO (JD RES)	39	P
31.267.001.00	323135	MARIA CAROLYNA FONSECA BATISTA ARBEX	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	8
31.270.006.00	323230	MARIA CELESTE CONSOLIN DEZOTTI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	11
31.273.022.00	323361	MARIA CRISTINA MARSON MARROCO	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	316	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	14
31.021.001.00	64609	MARIA DE LOURDES DE MORAES PER EIRA E OUTROS	ESTR ESTRADA MUNICIPAL 31-21	0	RURAL		
31.267.014.00	323148	MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	8
31.182.012.00	99053	MARIA DE LOURDES SILVA	R PASTOR DEOLINDO GONÇALVES DE FREITAS	0	IGACABA (PQ)	12	8
31.054.007.00	64949	MARIA HELENA GONZALES POMPEO	R NELSON OLIVEIRA FARIA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	7	66
31.268.019.00	323183	MARIA JARDIM BUZANI JANUARIO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	246	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	9
31.032.044.00	312788	MARIA PRISCILA CALVO	R DRª ARANI MURAD		TROPICAL (PQ)	65-A	
31.270.025.00	323249	MARIA REGINA ROLFSSEN FRANCISCO CHEDIEK	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	25	11
31.248.020.00	313782	MARIA SILVANA DA SILVA PITA	AV TOMIE OHTAKE	151	VOLPI (RESIDENCIAL)	83	E
31.198.005.00	99726	MARIA TEREZA RABENHORST MARIOTTINI	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	5	24
31.197.018.00	99720	MARIA TEREZA RABENHORST MARIOTTINI	R CARLOS GENTIL	0	IGACABA (PQ)	18	23
31.196.010.00	99698	MARIA TEREZINHA CAPUZZI	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	10	22
31.196.009.00	99697	MARIA TEREZINHA CAPUZZI	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	9	22
31.196.013.00	99701	MARIA TEREZINHA CAPUZZI	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	13	22
31.196.011.00	99699	MARIA TEREZINHA CAPUZZI	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	11	22
31.196.004.00	99692	MARIA TEREZINHA CAPUZZI	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	4	22
31.196.014.00	99702	MARIA TEREZINHA CAPUZZI	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	14	22
31.196.012.00	99700	MARIA TEREZINHA CAPUZZI	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	12	22
31.196.003.00	99691	MARIA TEREZINHA CAPUZZI	AV ANTONIO RODRIGUES LEAL (NINO)	0	IGACABA (PQ)	3	22
31.198.002.00	99723	MARIANA RIBEIRO DE AGUIAR	R CARLOS GENTIL	0	IGACABA (PQ)	2	24
31.248.008.00	313770	MARILZA DE JESUS FORNITANO OLIVEIRA	AV ISMAEL NERY	84	VOLPI (RESIDENCIAL)	71	E
31.248.028.00	313790	MARIO ANTONINHO BENASSI	AV TOMIE OHTAKE	71	VOLPI (RESIDENCIAL)	91	E

31.268.028.00	323192	MARIO ANTONINHO BENASSI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	28	9
31.270.028.00	323252	MARIO ANTONINHO BENASSI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	28	11
31.189.027.00	99397	MARIO BERTOTTI	R ANGELO DE CAPUA	174	IGACABA (PQ)	27	15
31.248.012.00	313774	MARIO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	AV ISMAEL NERY	124	VOLPI (RESIDENCIAL)	75	E
31.110.015.00	65874	MARIO SERGIO FANTINI E LOURDES DO C D FANTINI	R BENTO ARANHA DO AMARAL	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	15	75
31.105.007.00	65764	MARIO SERGIO FANTINI E MARCOS ANTONIO FANTINI	R JUVENAL RAMOS DE OLIVEIRA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	7	88
31.268.017.00	323181	MARIO TANOMARU FILHO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	216	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	9
31.269.009.00	323202	MARIO WILLIS FERREIRA DE ALBUQUERQUE	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	77	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	10
31.133.008.00	66333	MARTA MARIA REGEDOR	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	8	92
31.133.009.00	66334	MARTA MARIA REGERDOR	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	9	92
31.246.002.00	313685	MATEUS LEVI MARCELINO	R TARSILA DO AMARAL	67	VOLPI (RESIDENCIAL)	19	C
31.268.027.00	323191	MAURA BENASSI DE AZEVEDO CARVALHO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	27	9
31.265.013.00	323066	MAURICIO GONÇALVES FERREIRA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	6
31.263.023.00	323034	MAURICIO REHDER CESAR	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	382	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	4
31.247.001.00	313723	MAX BRANDT	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	14	VOLPI (RESIDENCIAL)	30	D
31.212.013.00	124795	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	R LINO MORGANTI	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	13	E
31.210.031.00	124766	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	31	C
31.210.024.00	124759	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	24	C
31.210.019.00	124754	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	19	C
31.210.017.00	124752	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	17	C
31.210.013.00	124748	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	13	C
31.213.009.00	124817	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	9	F
31.211.010.00	124782	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV THYRSO DE ALMEIDA LEITE	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	10	D
31.210.011.00	124746	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	11	C
31.213.011.00	124819	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	11	F
31.213.007.00	124815	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	7	F

31.213.004.00	124812	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	4	F
31.211.009.00	124781	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV THYRSO DE ALMEIDA LEITE	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	9	D
31.210.033.00	124768	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	33	C
31.210.015.00	124750	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	15	C
31.210.007.00	124740	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	7	C
31.212.012.00	124794	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	R LINO MORGANTI	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	12	E
31.210.025.00	124760	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	25	C
31.210.010.00	124745	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	10	C
31.210.005.00	124738	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	5	C
31.213.015.00	124823	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	15	F
31.210.032.00	124767	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	32	C
31.210.014.00	124749	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	14	C
31.213.019.00	124827	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	R LINO MORGANTI	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	19	F
31.213.003.00	124811	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	3	F
31.210.006.00	124739	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	6	C
31.213.018.00	124826	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	18	F
31.213.008.00	124816	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	8	F
31.210.020.00	124755	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	20	C
31.213.006.00	124814	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	6	F
31.210.035.00	124770	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	35	C
31.210.034.00	124769	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	34	C
31.210.018.00	124753	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	18	C
31.210.016.00	124751	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	16	C
31.210.002.00	124735	MAZZA FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV ANESIO ARGENTON(CICLISTA)	0	ESTANCIA DAS ROSAS (JD)	2	C
31.005.001.00	64595	MAZZA, FREGOLENTE & CIA. - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA	AV LINO MORGANTI	0	RURAL		

31.011.001.00	64600	MB ARARAQUARA DESENVOLVIMENTO URBANO SPE LTDA	R ETTORE BERTI	0	VOLPI (RESIDENCIAL)		
31.184.046.00	99179	MICHEL ANDRE MASCIA	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	46	10
31.253.010.00	313971	MICHEL HENRIQUE DAMIANI	AV TOMIE OHTAKE	106	VOLPI (RESIDENCIAL)	237	J
31.246.007.00	313690	MICHELE MOUTINHO DA SILVA	R VICTOR BRECHERET	14	VOLPI (RESIDENCIAL)	24	C
31.261.011.00	322978	MILENA CARRION FERREIRA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	187	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	2
31.247.023.00	313746	MILTON RODRIGUES APARECIDO MELLES	AV ISMAEL NERY	121	VOLPI (RESIDENCIAL)	52	D
31.178.021.00	98878	MIRIAN RENATA DE PAULA GOUVEA	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	21	4
31.178.022.00	98879	MIRIAN RENATA DE PAULA GOUVEA	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	22	4
31.191.045.00	325363	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.043.00	325359	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.047.00	325366	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.042.00	325357	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.048.00	325367	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.040.00	325355	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.038.00	325350	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.049.00	325368	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.041.00	325356	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.039.00	325354	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.046.00	325365	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.191.044.00	325360	MIRTES DE LARA IOST	R LINO MORGANTI		IGACABA (PQ)	P/25	17
31.032.015.00	64670	MIRTIS FERREIRA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	49	
31.268.025.00	323189	MISAEAL FRANCISCO DA SILVA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	25	9
31.163.001.00	88607	MOACIR CORREIA	AV MOACYR CAMARGO BARBOSA	0	ACAPULCO (JD RES)	1	O
31.265.012.00	323065	MONICA APOLINÁRIO DE LIMA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	6
31.265.011.00	323064	MONICA APOLINÁRIO DE LIMA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	6
31.006.001.00	64596	N.N. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV JOSE BARBANTI NETO	0	JARDIM SÃO BENTO		
31.248.011.00	313773	NADIA CATARINA CABRAL	AV ISMAEL NERY	114	VOLPI (RESIDENCIAL)	74	E

31.253.009.00	313970	NAQUIMICA - COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE INSUMOS VETERINARIOS LTDA	AV TOMIE OHTAKE	96	VOLPI (RESIDENCIAL)	236	J
31.264.003.00	323037	NEBAI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	95	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	5
31.264.004.00	323038	NEBAI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	5
31.107.001.00	65792	NEFERSON ROBERTO DE MEDEIROS	R JOAO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	1	96
31.156.001.00	88305	NEFERSON ROBERTO DE MEDEIROS	AV CLOVIS AMÉRICO FERNANDES DE ABREU	0	ACAPULCO (JD RES)	1	H
31.155.002.00	88279	NEFERSON ROBERTO DE MEDEIROS	AV MOACYR CAMARGO BARBOSA	0	ACAPULCO (JD RES)	2	G
31.156.006.00	88310	NEFERSON ROBERTO DE MEDEIROS	AV PRUDENTE FERNANDES MONTEIRO (ENGº)	0	ACAPULCO (JD RES)	6	H
31.271.004.00	323259	NEIDE CASTELO BRANCO NETA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	12
31.177.023.00	98857	NELSON BAPTISTA DE SOUZA	AV ANTONIO HONORIO REAL	0	IGACABA (PQ)	23	3
31.177.011.00	98845	NELSON BAPTISTA DE SOUZA	AV MARIA ISABEL LIA T FILPI	0	IGACABA (PQ)	11	3
31.177.022.00	98856	NELSON BAPTISTA DE SOUZA	AV ANTONIO HONORIO REAL	0	IGACABA (PQ)	22	3
31.177.010.00	98844	NELSON BAPTISTA DE SOUZA	AV MARIA ISABEL LIA T FILPI	0	IGACABA (PQ)	10	3
31.177.009.00	98843	NELSON BAPTISTA DE SOUZA	AV MARIA ISABEL LIA T FILPI	0	IGACABA (PQ)	9	3
31.271.001.00	323256	NELSON LITHERIO DE CARVALHO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	12
31.178.018.00	98875	NELSON MIYASHIRO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	18	4
31.178.019.00	98876	NELSON MIYASHIRO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	19	4
31.271.023.00	323090	NEOLINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	12
31.269.008.00	323201	NEYL ALVES DE MATTOS	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	10
31.012.001.00	64601	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	R ETTORE BERTI	0	TROPICAL (PQ)		
31.248.034.00	313796	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	11	VOLPI (RESIDENCIAL)	97	E
31.249.033.00	313834	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	23	VOLPI (RESIDENCIAL)	130	F
31.247.032.00	313755	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV ISMAEL NERY	31	VOLPI (RESIDENCIAL)	61	D
31.249.031.00	313832	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	43	VOLPI (RESIDENCIAL)	128	F
31.250.007.00	313850	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	74	VOLPI (RESIDENCIAL)	138	G
31.250.008.00	313851	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	84	VOLPI (RESIDENCIAL)	139	G
31.249.025.00	313826	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	103	VOLPI (RESIDENCIAL)	122	F

31.249.024.00	313825	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	113	VOLPI (RESIDENCIAL)	121	F
31.253.011.00	313972	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	116	VOLPI (RESIDENCIAL)	238	J
31.249.022.00	313823	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	133	VOLPI (RESIDENCIAL)	119	F
31.250.013.00	313856	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	134	VOLPI (RESIDENCIAL)	144	G
31.249.021.00	313822	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	143	VOLPI (RESIDENCIAL)	118	F
31.250.014.00	313857	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	144	VOLPI (RESIDENCIAL)	145	G
31.249.020.00	313821	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	153	VOLPI (RESIDENCIAL)	117	F
31.250.016.00	313859	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	164	VOLPI (RESIDENCIAL)	147	G
31.248.016.00	313778	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV ISMAEL NERY	164	VOLPI (RESIDENCIAL)	79	E
31.253.016.00	313977	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	166	VOLPI (RESIDENCIAL)	243	J
31.245.002.00	313671	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	R TARSILA DO AMARAL	167	VOLPI (RESIDENCIAL)	7	B
31.253.017.00	313978	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	176	VOLPI (RESIDENCIAL)	244	J
31.250.017.00	313860	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	178	VOLPI (RESIDENCIAL)	148	G
31.253.019.00	313980	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	196	VOLPI (RESIDENCIAL)	246	J
31.252.002.00	313930	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	208	VOLPI (RESIDENCIAL)	200	I
31.251.031.00	313915	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	217	VOLPI (RESIDENCIAL)	196	H
31.252.003.00	313931	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	218	VOLPI (RESIDENCIAL)	201	I
31.251.030.00	313914	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	227	VOLPI (RESIDENCIAL)	195	H
31.252.004.00	313932	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	228	VOLPI (RESIDENCIAL)	202	I
31.251.029.00	313913	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	237	VOLPI (RESIDENCIAL)	194	H
31.252.005.00	313933	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	238	VOLPI (RESIDENCIAL)	203	I
31.251.028.00	313912	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	247	VOLPI (RESIDENCIAL)	193	H
31.249.002.00	313803	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	248	VOLPI (RESIDENCIAL)	99	F
31.252.006.00	313934	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	248	VOLPI (RESIDENCIAL)	204	I
31.250.032.00	313875	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	255	VOLPI (RESIDENCIAL)	163	G
31.251.027.00	313911	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	257	VOLPI (RESIDENCIAL)	192	H
31.252.007.00	313935	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	258	VOLPI (RESIDENCIAL)	205	I

31.249.003.00	313804	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	258	VOLPI (RESIDENCIAL)	100	F
31.253.026.00	313987	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	266	VOLPI (RESIDENCIAL)	253	J
31.251.026.00	313910	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	267	VOLPI (RESIDENCIAL)	191	H
31.249.004.00	313805	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	268	VOLPI (RESIDENCIAL)	101	F
31.252.008.00	313936	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	268	VOLPI (RESIDENCIAL)	206	I
31.251.025.00	313909	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	277	VOLPI (RESIDENCIAL)	190	H
31.250.029.00	313872	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	285	VOLPI (RESIDENCIAL)	160	G
31.253.028.00	313989	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	286	VOLPI (RESIDENCIAL)	255	J
31.251.024.00	313908	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	287	VOLPI (RESIDENCIAL)	189	H
31.252.010.00	313938	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	288	VOLPI (RESIDENCIAL)	208	I
31.249.006.00	313807	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	288	VOLPI (RESIDENCIAL)	103	F
31.251.023.00	313907	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	297	VOLPI (RESIDENCIAL)	188	H
31.249.007.00	313808	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	298	VOLPI (RESIDENCIAL)	104	F
31.253.030.00	313991	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	306	VOLPI (RESIDENCIAL)	257	J
31.251.022.00	313906	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	307	VOLPI (RESIDENCIAL)	187	H
31.252.012.00	313940	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	308	VOLPI (RESIDENCIAL)	210	I
31.250.026.00	313869	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	315	VOLPI (RESIDENCIAL)	157	G
31.251.021.00	313905	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	317	VOLPI (RESIDENCIAL)	186	H
31.252.013.00	313941	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	318	VOLPI (RESIDENCIAL)	211	I
31.253.032.00	313993	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	326	VOLPI (RESIDENCIAL)	259	J
31.252.014.00	313942	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	328	VOLPI (RESIDENCIAL)	212	I
31.250.024.00	313867	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	335	VOLPI (RESIDENCIAL)	155	G
31.251.019.00	313903	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV MERCEDES SILVESTRE	337	VOLPI (RESIDENCIAL)	184	H
31.249.011.00	313812	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	338	VOLPI (RESIDENCIAL)	108	F
31.250.023.00	313866	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	345	VOLPI (RESIDENCIAL)	154	G
31.249.012.00	313813	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	348	VOLPI (RESIDENCIAL)	109	F
31.250.022.00	313865	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	355	VOLPI (RESIDENCIAL)	153	G

31.253.035.00	313996	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	356	VOLPI (RESIDENCIAL)	262	J
31.249.013.00	313814	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	358	VOLPI (RESIDENCIAL)	110	F
31.250.021.00	313864	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	365	VOLPI (RESIDENCIAL)	152	G
31.253.036.00	313997	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	366	VOLPI (RESIDENCIAL)	263	J
31.249.014.00	313815	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	368	VOLPI (RESIDENCIAL)	111	F
31.250.020.00	313863	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	375	VOLPI (RESIDENCIAL)	151	G
31.253.037.00	313998	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	376	VOLPI (RESIDENCIAL)	264	J
31.249.015.00	313816	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	378	VOLPI (RESIDENCIAL)	112	F
31.250.019.00	313862	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	385	VOLPI (RESIDENCIAL)	150	G
31.249.016.00	313817	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	388	VOLPI (RESIDENCIAL)	113	F
31.253.039.00	314000	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	396	VOLPI (RESIDENCIAL)	266	J
31.253.040.00	314001	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	406	VOLPI (RESIDENCIAL)	267	J
31.253.041.00	314002	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	416	VOLPI (RESIDENCIAL)	268	J
31.251.002.00	313886	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	428	VOLPI (RESIDENCIAL)	167	H
31.252.028.00	313956	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	429	VOLPI (RESIDENCIAL)	226	I
31.251.003.00	313887	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	438	VOLPI (RESIDENCIAL)	168	H
31.252.027.00	313955	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	439	VOLPI (RESIDENCIAL)	225	I
31.253.044.00	314005	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	446	VOLPI (RESIDENCIAL)	271	J
31.251.004.00	313888	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	448	VOLPI (RESIDENCIAL)	169	H
31.252.026.00	313954	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	449	VOLPI (RESIDENCIAL)	224	I
31.253.045.00	314006	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	456	VOLPI (RESIDENCIAL)	272	J
31.251.005.00	313889	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	458	VOLPI (RESIDENCIAL)	170	H
31.252.025.00	313953	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	459	VOLPI (RESIDENCIAL)	223	I
31.253.046.00	314007	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	466	VOLPI (RESIDENCIAL)	273	J
31.251.006.00	313890	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	468	VOLPI (RESIDENCIAL)	171	H
31.252.024.00	313952	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	469	VOLPI (RESIDENCIAL)	222	I

31.253.047.00	314008	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	476	VOLPI (RESIDENCIAL)	274	J
31.251.007.00	313891	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	478	VOLPI (RESIDENCIAL)	172	H
31.252.023.00	313951	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	479	VOLPI (RESIDENCIAL)	221	I
31.251.008.00	313892	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	488	VOLPI (RESIDENCIAL)	173	H
31.252.022.00	313950	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	489	VOLPI (RESIDENCIAL)	220	I
31.253.049.00	314010	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	496	VOLPI (RESIDENCIAL)	276	J
31.251.009.00	313893	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	498	VOLPI (RESIDENCIAL)	174	H
31.253.050.00	314011	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	506	VOLPI (RESIDENCIAL)	277	J
31.251.010.00	313894	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	508	VOLPI (RESIDENCIAL)	175	H
31.253.051.00	314012	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	516	VOLPI (RESIDENCIAL)	278	J
31.251.011.00	313895	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	518	VOLPI (RESIDENCIAL)	176	H
31.252.019.00	313947	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	519	VOLPI (RESIDENCIAL)	217	I
31.253.052.00	314013	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	526	VOLPI (RESIDENCIAL)	279	J
31.252.018.00	313946	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	529	VOLPI (RESIDENCIAL)	216	I
31.253.053.00	314014	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	536	VOLPI (RESIDENCIAL)	280	J
31.251.013.00	313897	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	538	VOLPI (RESIDENCIAL)	178	H
31.253.054.00	314015	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	546	VOLPI (RESIDENCIAL)	281	J
31.251.014.00	313898	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	548	VOLPI (RESIDENCIAL)	179	H
31.251.015.00	313899	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	558	VOLPI (RESIDENCIAL)	180	H
31.253.056.00	314017	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV TOMIE OHTAKE	566	VOLPI (RESIDENCIAL)	283	J
31.251.016.00	313900	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	568	VOLPI (RESIDENCIAL)	181	H
31.244.001.00	313659	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	R ETTORE BERTI		VOLPI (RESIDENCIAL)	1	A
31.244.003.00	313661	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	R ETTORE BERTI		VOLPI (RESIDENCIAL)	3	A
31.244.002.00	313660	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	R ETTORE BERTI		VOLPI (RESIDENCIAL)	2	A
31.244.005.00	313663	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	R ETTORE BERTI		VOLPI (RESIDENCIAL)	5	A
31.244.004.00	313662	NR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	R ETTORE BERTI		VOLPI (RESIDENCIAL)	4	A

31.110.002.00	65855	ODILON CALDEIRA DANTAS	R BENEDITO GARCIA LEAL	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	75
31.260.010.00	322947	OLENSCKI ODONTOLOGIA S.S.	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	1
31.198.013.00	99734	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	13	24
31.198.011.00	99732	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	11	24
31.198.018.00	99739	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	18	24
31.198.017.00	99738	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	17	24
31.198.016.00	99737	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	16	24
31.198.012.00	99733	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	12	24
31.198.010.00	99731	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	10	24
31.198.019.00	99740	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	R LINO MORGANTI	0	IGACABA (PQ)	19	24
31.198.015.00	99736	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	15	24
31.198.014.00	99735	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	14	24
31.269.001.00	323194	OPEN SEA PARTICIPAÇÕES LTDA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	193	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	10
31.261.009.00	322976	ORIVALDO MAIOLLI JUNIOR	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	159	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	2
31.247.017.00	313740	ORIVALDO MAIOLLI JUNIOR	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	174	VOLPI (RESIDENCIAL)	46	D
31.177.015.00	98849	OSCAR DE JESUS VIDOTO JR E LUC AS DOMINGOS VIDOTO	AV ANTONIO HONORIO REAL	0	IGACABA (PQ)	15	3
31.178.017.00	98874	OSMAR BRAZ PERILLO JUNIOR	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	17	4
31.262.009.00	323005	OSMAR CARLOS GALLUCCI FILHO	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	3
31.253.021.00	313982	OSVALDO JOSÉ PEREIRA	AV TOMIE OHTAKE	216	VOLPI (RESIDENCIAL)	248	J
31.116.002.00	65988	OSVALDO NASCIMENTO JIRICO	R WALDOMIRO ZAMARIOLLI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	29
31.116.018.00	66004	OSVALDO NASCIMENTO JIRICO	R HEITOR DE NUEVO CAMPOS	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	18	29
31.116.004.00	65990	OSVALDO NASCIMENTO JIRICO	R WALDOMIRO ZAMARIOLLI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	4	29
31.116.017.00	66003	OSVALDO NASCIMENTO JIRICO	R HEITOR DE NUEVO CAMPOS	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	17	29
31.190.001.00	99419	OSWALDO NASCIMENTO JIRICO E LA IS DE SOUZA LIMA	R ANGELO DE CAPUA	0	IGACABA (PQ)	1	16
31.020.001.00	64608	OSWALDO TOMAS DE AQUINO E OU	ESTR ESTR MUNICIPAL 31-20	0	RURAL		
31.197.016.00	99718	OTAVIO GOTTARDI ABUJAMRA	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	16	23
31.250.018.00	313861	PATRICIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA	AV TOMIE OHTAKE	399	VOLPI (RESIDENCIAL)	149	G

31.032.016.00	64671	PAULA ABI RACHED	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	50	
31.270.013.00	323237	PAULA LIMA RIBEIRO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	11
31.265.028.00	323081	PAULA RAMALHO LANGON	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	368	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	28	6
31.224.021.00	298896	PAULO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AV AUGUSTO BERNARDI	1.554	JARDIM SÃO BENTO	21	H
31.034.009.00	64718	PAULO BARBIERI E MARLY DE ARRUDA BARBIERI	R RITA CORREA DA SILVA MURAD	0	TROPICAL (PQ)	94	
31.031.020.00	64640	PAULO CELSO DE C MENDONCA E OU	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	21	
31.099.006.00	65659	PAULO CESAR DUARTE NOVAES	R NELSON NOGUEIRA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	6	42
31.185.033.00	99212	PAULO EDUARDO BRANDINO	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	33	11
31.262.001.00	322997	PAULO EDUARDO FILPI	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	3
31.197.003.00	99705	PAULO EDUARDO IOST	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	3	23
31.197.001.00	99703	PAULO EDUARDO IOST	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	1	23
31.197.006.00	99708	PAULO EDUARDO IOST	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	6	23
31.197.004.00	99706	PAULO EDUARDO IOST	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	4	23
31.197.005.00	99707	PAULO EDUARDO IOST	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	5	23
31.197.002.00	99704	PAULO EDUARDO IOST	R LUIZ CORBI	0	IGACABA (PQ)	2	23
31.247.010.00	313733	PAULO EDUARDO REDONDO	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	104	VOLPI (RESIDENCIAL)	39	D
31.253.020.00	313981	PAULO GALVÃO REIS	AV TOMIE OHTAKE	206	VOLPI (RESIDENCIAL)	247	J
31.253.022.00	313983	PAULO GALVÃO REIS	AV TOMIE OHTAKE	226	VOLPI (RESIDENCIAL)	249	J
31.197.015.00	99717	PAULO ITSUO YAMAUCHI	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	15	23
31.267.029.00	323163	PAULO JOSE AVELAR LOPES	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	29	8
31.003.014.00	64589	PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA	R NELSON OLIVEIRA FARIA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	14	10
31.224.023.00	298898	PAULO SERGIO MACHADO	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	23	H
31.164.041.00	88695	PAULO SERGIO PINHEIRO FIDENIS JUNIOR E OUS.	AV DOMINGOS SORBO	0	ACAPULCO (JD RES)	41	P
31.131.006.00	66287	PAULO TORTORA	R ANTONIO DONATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	6	78
31.248.033.00	313795	PEDRO APARECIDO VICENTE	AV TOMIE OHTAKE	21	VOLPI (RESIDENCIAL)	96	E
31.247.002.00	313725	PEDRO PAULO ALBANO	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	24	VOLPI (RESIDENCIAL)	31	D
31.251.001.00	313885	PETER LEANDRO CARDOSO BARBOSA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI	418	VOLPI (RESIDENCIAL)	166	H

			CAVALCANTI)				
31.159.024.00	88437	RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA	AV PEDRO PAULO ANTONIETTO	0	ACAPULCO (JD RES)	24	K
31.159.021.00	88434	RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA	AV PEDRO PAULO ANTONIETTO	0	ACAPULCO (JD RES)	21	K
31.159.048.00	88462	RÁDIO CULTURA DE ARARAQUARA LTDA	AV RENATO CORREA DE ALMEIDA	0	ACAPULCO (JD RES)	48	K
31.262.015.00	323011	RAFAEL ALVES ORSI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	3
31.251.020.00	313904	RAFAEL APARECIDO DE LIMA PERES	AV MERCEDES SILVESTRE	327	VOLPI (RESIDENCIAL)	185	H
31.137.007.00	66429	RAFINHA DE ARARAQUARA CALCADOS LTDA	R CARLOS DO AMARAL SAMPAIO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	7	72
31.273.004.00	323311	RAPHAEL MISMITO DE CARVALHO	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	14
31.007.001.00	67854	RAPHAEL SORBO	R PADRE ROBERTO LANDELL DE MOURA		ACAPULCO (JD RES)		
31.250.012.00	313855	RAQUEL NORONHA MAGDALENA	AV MERCEDES SILVESTRE	124	VOLPI (RESIDENCIAL)	143	G
31.189.040.00	99410	REGINALDO RAVAZI	R ANGELO DE CAPUA	0	IGACABA (PQ)	40	15
31.198.003.00	99724	REGINALDO RAVAZI	R CARLOS GENTIL	0	IGACABA (PQ)	3	24
31.031.010.00	64630	REINALDO LANDGRAF	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	11	
31.224.024.00	298899	REIS & REIS MINIMERCADO LTDA - ME	AV SILVIO NEVOA		JARDIM SÃO BENTO	24	H
31.260.009.00	322946	RENATA ABOUD BARBUGLI	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	1
31.268.011.00	323175	RENATA ALICE DE ANDRADE ROSSET O	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	9
31.270.004.00	323228	RENATA FERLIN ARBEX	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	11
31.109.012.00	65843	RENATA MAZZEU CARCELIM	R JUVENAL RAMOS DE OLIVEIRA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	12	82
31.270.027.00	323251	RENATO APARECIDO BRIZOLARI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	27	11
31.133.005.00	66330	RENATO TADEU KIILIAN	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	5	92
31.204.008.00	108249	REPRESENTAÇÕES MORENO MOLINA & CIA LTDA - ME	R BOTUCATU	343	ALTOS DO JARAGUÁ	43	7
31.269.015.00	323208	RICARDO ARRUDA MAURO	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	10
31.247.025.00	313748	RICARDO DE FARIA OLIVEIRA	AV ISMAEL NERY	101	VOLPI (RESIDENCIAL)	54	D
31.270.031.00	344697	RICARDO FERNANDES DE BARROS	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17-18	11
31.270.018.00	323242	RICARDO FERNANDES DE BARROS	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	11
31.270.017.00	323241	RICARDO FERNANDES DE BARROS	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	11

31.247.004.00	313727	RICARDO MAGNANI	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	44	VOLPI (RESIDENCIAL)	33	D
31.249.005.00	313806	RICARDO MAGNANI	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	278	VOLPI (RESIDENCIAL)	102	F
31.178.034.00	98891	RINALDO BENEVENUTO	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	34	4
31.251.018.00	313902	RINALDO BENEVENUTO	AV MERCEDES SILVESTRE	347	VOLPI (RESIDENCIAL)	183	H
31.248.015.00	313777	RITA DE CASSIA GREGORIO	AV ISMAEL NERY	154	VOLPI (RESIDENCIAL)	78	E
31.125.017.00	66188	RITA DE CASSIA LIMA	R JOSE BERGAMIM	61	VALE DO SOL (PQ RESID)	17	39
31.266.004.00	323111	RITA DE CASSIA LOIOLA CORDEIRO	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	7
31.250.001.00	313843	RITA DE CASSIA PASSETTO DE SOUZA	AV MERCEDES SILVESTRE	14	VOLPI (RESIDENCIAL)	132	G
31.249.019.00	313820	RITA DE CASSIA PASSETTO DE SOUZA	AV MERCEDES SILVESTRE	163	VOLPI (RESIDENCIAL)	116	F
31.249.018.00	313819	RITA DE CASSIA PASSETTO DE SOUZA	AV MERCEDES SILVESTRE	177	VOLPI (RESIDENCIAL)	115	F
31.269.005.00	323198	ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	10
31.269.004.00	323197	ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	10
31.270.009.00	323233	ROBERTO PATREZZE JUNIOR	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	11
31.248.019.00	313781	ROBSON APARECIDO GOMES	AV TOMIE OHTAKE	161	VOLPI (RESIDENCIAL)	82	E
31.271.018.00	323085	RODIMILSON EDUARDO DAS NEVES	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	12
31.248.031.00	313793	RODRIGO CESAR HERRERO	AV TOMIE OHTAKE	41	VOLPI (RESIDENCIAL)	94	E
31.248.030.00	313792	RODRIGO CESAR HERRERO	AV TOMIE OHTAKE	51	VOLPI (RESIDENCIAL)	93	E
31.192.004.00	99496	ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	4	18
31.192.027.00	99519	ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	27	18
31.192.025.00	99517	ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	25	18
31.192.002.00	99494	ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	2	18
31.192.003.00	99495	ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	3	18
31.192.028.00	99520	ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	28	18
31.192.005.00	99497	ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO	R MARIO OPICE (DR.)	0	IGACABA (PQ)	5	18
31.192.029.00	99521	ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	29	18
31.192.026.00	99518	ROGÉRIO DIAS DE ARAÚJO	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	26	18

31.272.017.00	323290	ROGERIO SHINSUKE CUNIYOCHI	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	340	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	13
31.264.017.00	323051	ROMANO AUGUSTO SGUERRA VITA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	5
31.058.014.00	65028	RONALDO B DA SILVEIRA E NEIDE R M DA SILVEIRA	R VIRGILIO PICOLI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	14	34
31.054.012.00	64954	RONALDO VITAMÉ	R PEDRO MOUTINHO DA SILVA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	12	66
31.031.032.00	64653	ROSA MARIA ALVES DE FIGUEIREDO BERTI	AV TIRSO ALVES CORREA	2.112	TROPICAL (PQ)	33	
31.201.015.00	108208	ROSANE APARECIDA ARAUJO	AV ITAPIRA	0	ALTOS DO JARAGUÁ	71	4
31.271.005.00	323260	ROSANE CRISTINA SHUENKER	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	12
31.272.015.00	323288	RUBENS TOSITTO JUNIOR	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	13
31.260.013.00	322950	RUBIA MIRELE SOARES SILVA CAMPOI	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	1
31.271.026.00	323093	RUBIN & SOUBHIA HOLDING FAMILIAR LTDA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	26	12
31.197.013.00	99715	RUTH MORI PIOVEZAM	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	13	23
31.273.009.00	323316	SABRINA ABUCAFY COMAR	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	14
31.271.021.00	323088	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	12
31.268.024.00	323188	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	24	9
31.264.007.00	323041	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	5
31.268.023.00	323187	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	23	9
31.266.008.00	323115	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	7
31.264.008.00	323042	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	5
31.272.002.00	323099	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	13
31.268.021.00	323185	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	21	9
31.271.020.00	323087	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	12
31.266.007.00	323114	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	7
31.268.022.00	323186	SALEMA PARTICIPAÇÕES EIRELI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	9
31.247.027.00	313750	SALVATORE & PALMYRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	AV ISMAEL NERY	81	VOLPI (RESIDENCIAL)	56	D
31.247.026.00	313749	SALVATORE & PALMYRA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	AV ISMAEL NERY	91	VOLPI (RESIDENCIAL)	55	D
31.206.007.00	108257	SANDRA BARBOSA MARANHÃO DE SOUZA	AV ITAPIRA	190	ALTOS DO JARAGUÁ	16	9

31.272.027.00	323300	SANDRA HELENA MESSADDEQ	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	27	13
31.250.033.00	313876	SANGRA D'AGUA EIRELI - EPP	AV TOMIE OHTAKE	245	VOLPI (RESIDENCIAL)	164	G
31.267.006.00	323140	SANTA BARBARA PARTICIPAÇÕES LTDA	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	8
31.267.007.00	323141	SANTA BARBARA PARTICIPAÇÕES LTDA	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	8
31.263.020.00	323031	SANTA BARBARA PARTICIPAÇÕES LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	4
31.269.024.00	323217	SANTA BARBARA PARTICIPAÇÕES LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	24	10
31.263.019.00	323030	SANTA BARBARA PARTICIPAÇÕES LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	4
31.261.010.00	322977	SANTA FAUSTINA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	2
31.266.002.00	323109	SANTA FAUSTINA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	0	7
31.266.001.00	323108	SANTA FAUSTINA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACOES LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	7
31.263.012.00	323023	SANTA MARIA DO ITAQUERÊ AGROPECUÁRIA LTDA.	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	4
31.263.011.00	323022	SANTA MARIA DO ITAQUERÊ AGROPECUÁRIA LTDA.	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	4
31.270.015.00	323239	SANTA MARIA DO ITAQUERÊ AGROPECUÁRIA LTDA.	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	11
31.272.007.00	323104	SAO LOURENÇO ARARAQUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	13
31.272.008.00	323105	SAO LOURENÇO ARARAQUARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	13
31.047.003.00	77680	SAVSA-SOC AMIGOS DO VL DO SOL	AV LEILA LUCIA DIAS TOLEDO PIZZA DURANTE (PROF)	0	VALE DO SOL (PQ RESID)		
31.130.020.00	66279	SEBASTIAO EUCLIDES BEZERRA	R ANTONIO DONATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	20	71
31.206.004.00	108254	SEBASTIÃO JOSÉ SARTORI	AV ITAPIRA	230	ALTOS DO JARAGUÁ	13	9
31.194.030.00	99622	SELMA RODRIGUES ESTEVES	R LUIZ CORBI	330	IGACABA (PQ)	30	20
31.248.001.00	313763	SERGIO APARECIDO SEDENHO	AV ISMAEL NERY	12	VOLPI (RESIDENCIAL)	64	E
31.261.017.00	322984	SERGIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	R 04 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	2
31.160.022.00	88484	SEVERINO LOURENÇO DE FRANÇA	AV RENATO CORREA DE ALMEIDA	0	ACAPULCO (JD RES)	22	L
31.273.018.00	323325	SHEILA RODRIGUES MAZZOTTA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	14
31.268.031.00	323225	SILVIA MARA SARONE STOCHI	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	451	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	31	9
31.260.005.00	322942	SILVIO CESAR DE MOURA VITAL	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	1
31.160.009.00	88471	SILVIO MARCOS MENDONÇA COSTA	AV RENATO CORREA DE ALMEIDA	127	ACAPULCO (JD RES)	9	L

31.030.006.00	77683	SIND DOS CONTB ARARAQ-REGIAO	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)		
31.131.002.00	66283	SIRLENE TOME DA SILVA	R ANTONIO DONATO	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	78
31.193.020.00	99560	SOLANGE MIGUEL MENDES DOS SANTOS	R MARIA TEREZINHA CASTELO BRANCO CRUZ	0	IGACABA (PQ)	20	19
31.016.002.00	105019	SONIA REGINA DE SOUZA PINHEIRO	AV HILDO TROSTDORF	0	MARBELLA (RESIDENCIAL)		
31.267.009.00	323143	SONIA REGINA DE SOUZA PINHEIRO	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	8
31.267.010.00	323144	SONIA REGINA DE SOUZA PINHEIRO	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	8
31.267.030.00	347554	SONIA REGINA DE SOUZA PINHEIRO	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	09/out	
31.001.001.00	64574	SPE ARENCO & PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AV JOSE BARBANTI NETO	0	NOVA ARARAQUARA (JD)		
31.200.003.00	123271	SPE ARENCO & PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R LINO MORGANTI	0	APARECIDA (CH NOSSA SRª)		
31.276.001.00	323355	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AL 2-QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT.RES. E COM.)	246	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	17
31.271.011.00	323266	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	12
31.268.014.00	323178	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	14	9
31.279.003.00	323360	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	20
31.274.015.00	323346	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	15
31.277.001.00	323356	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AL 3 (PISTA 1) QUINTA DAS LARANJEIRAS		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	18
31.260.007.00	322944	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	1
31.279.001.00	323358	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	20
31.260.003.00	322940	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	1
31.271.012.00	323267	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 18 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	12	12
31.279.004.00	323362	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	20
31.264.015.00	323049	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	5
31.279.005.00	323363	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	20
31.279.006.00	323364	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	20
31.279.002.00	323359	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AL 01 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	20
31.265.015.00	323068	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	15	6
31.265.016.00	323069	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	6

31.275.001.00	323353	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R LINO MORGANTI		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	16
31.278.001.00	323357	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	AV JOSE BARBANTI NETO		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	19
31.260.018.00	322955	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	1
31.266.005.00	323112	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	5	7
31.274.016.00	323347	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	16	15
31.260.017.00	322954	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	1
31.274.013.00	323309	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	15
31.265.008.00	323061	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	6
31.265.009.00	323062	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	9	6
31.265.024.00	323077	SPE ARENCO E PEREIRA ALVIM CONSTRUTORAS LTDA	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	24	6
31.270.026.00	323250	SUELEN MARTINIANO BACHI MAIA	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	26	11
31.269.003.00	323196	SUSI BALISTA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	163	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	10
31.260.022.00	322959	SUZETE COSTA SANTOS	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	22	1
31.247.016.00	313739	TAIS MAGNANI	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	164	VOLPI (RESIDENCIAL)	45	D
31.206.013.00	108263	TERESINHA DE FÁTIMA SIMÕES BRAGA	AV TABAPUÃ	0	ALTOS DO JARAGUÁ	22	9
31.033.004.00	64700	THACIANE ROBERTA DE OLIVEIRA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	76	
31.253.002.00	313963	THAIS COSTA SERVICOS DE CONSTRUCAO EIRELI	AV TOMIE OHTAKE	26	VOLPI (RESIDENCIAL)	229	J
31.273.017.00	323324	THIAGO ACQUARONE GOMES	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	252	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	17	14
31.260.011.00	322948	THIAGO ACQUARONE GOMES	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	1
31.100.010.00	65681	TIAGO FÁVERO DE SOUZA ROMERA	R JOAO BAPTISTA MARCHESI	1.242	VALE DO SOL (PQ RESID)	10	49
31.247.011.00	313734	TICIANA MAGNANI	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	114	VOLPI (RESIDENCIAL)	40	D
31.007.003.00	337012	TJLM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	AV DOMINGOS SORBO		ACAPULCO (JD RES)		
31.224.018.00	298893	TORRE FORTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	18	H
31.224.019.00	298894	TORRE FORTE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA - ME	AV AUGUSTO BERNARDI		JARDIM SÃO BENTO	19	H
31.098.001.00	65636	UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DP SÉTIMO DIA	R HEITOR DE NUEVO CAMPOS	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	1	35
31.007.005.00	337010	VALDEMAR SORBO	SERVIDAO SERVIDAO DE PASSAGEM 31-007		RURAL		

31.267.013.00	323147	VALDINEI DONISETE SILVANO	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	13	8
31.135.024.00	66379	VALENTIM JOÃO GOMES	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA	209	VALE DO SOL (PQ RESID)	24	86
31.247.030.00	313753	VALÉRIA ANTONIOLI ROMA	AV ISMAEL NERY	51	VOLPI (RESIDENCIAL)	59	D
31.267.025.00	323159	VALFRIDO ANTONIO PEREIRA FILHO	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	25	8
31.260.006.00	322943	VALMIR DOTTA	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	6	1
31.183.014.00	99101	VALTER LUIZ IOST TEODORO	R ANGELO DE CAPUA	0	IGACABA (PQ)	14	9
31.205.002.00	108225	VALTER ROBERTO SILVERIO	AV TABAPUÃ	0	ALTOS DO JARAGUÁ	26	8
31.261.004.00	322971	VANESSA MARTELLI	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	2
31.177.004.00	98838	VANESSA THALITA SCAMILHE	AV MARIA ISABEL LIA T FILPI	0	IGACABA (PQ)	4	3
31.111.013.00	65894	VERA LUCIA BELINI NAVARRO	R BENEDITO GARCIA LEAL	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	13	68
31.110.012.00	65871	VERA LUCIA BELINI NAVARRO	R BENTO ARANHA DO AMARAL	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	12	75
31.110.003.00	65856	VERA LUCIA BELINI NAVARRO	R BENEDITO GARCIA LEAL	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	3	75
31.031.005.00	64625	VICENZO MORVILLO	R ARANI MURAD (DR.)	0	TROPICAL (PQ)	6	
31.263.001.00	323012	VICTOR LUIZ LONGO GALVÃO SILVA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	4
31.269.011.00	323204	VICTORIA OLIVEIRA DA SILVA	R 16 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	10
31.272.028.00	323301	VINICIUS ANDRADE CANDIDO	R 25 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	28	13
31.249.010.00	313811	VINICIUS DE ALMEIDA	AV EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI(DI CAVALCANTI)	328	VOLPI (RESIDENCIAL)	107	F
31.266.018.00	323125	VINICIUS DIANA BETIOL	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	72	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	18	7
31.253.029.00	313990	VINICIUS DOS SANTOS DIAS	AV TOMIE OHTAKE	296	VOLPI (RESIDENCIAL)	256	J
31.165.016.00	88719	VINICIUS PRISCO DOS SANTOS	AV DOMINGOS SORBO	995	ACAPULCO (JD RES)	16	Q
31.263.004.00	323015	VINICIUS SANTARELLI SOUZA	R 05 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	4
31.265.002.00	323055	VINICIUS TADEU SOARES	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	2	6
31.110.022.00	65881	VITOR ADRIANO MANGIALARDO	R BENTO ARANHA DO AMARAL	10	VALE DO SOL (PQ RESID)	22	75
31.183.012.00	99099	VIVIANE MARIA IOST DOS SANTOS	R ANGELO DE CAPUA	0	IGACABA (PQ)	12	9
31.183.011.00	99098	VIVIANE MARIA IOST DOS SANTOS	R ANGELO DE CAPUA	0	IGACABA (PQ)	11/dez	9
31.205.009.00	108232	VLADIMIR DIONISIO BELLENZANI JUNIOR	AV TAUBATE	0	ALTOS DO JARAGUÁ	33	8

31.006.004.00	332887	W P EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ARARAQUARA SPE LTDA	AL JOAQUIM SORBO		SITIO SÃO BENTO		
31.006.010.00	343941	W P EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ARARAQUARA SPE LTDA	ACESSO TERRENO ENCRAVADO 31.006		SITIO SÃO BENTO		
31.006.007.00	343872	W P EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ARARAQUARA SPE LTDA	ACESSO TERRENO ENCRAVADO 31.006		SITIO SÃO BENTO		
31.006.014.00	343945	W P EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ARARAQUARA SPE LTDA	ACESSO TERRENO ENCRAVADO 31.006		SITIO SÃO BENTO		
31.006.005.00	332888	W P EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ARARAQUARA SPE LTDA	AV 2 - JD SÃO BENTO		SITIO SÃO BENTO		
31.006.003.00	332886	W P EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ARARAQUARA SPE LTDA	AL JOAQUIM SORBO		JARDIM SÃO BENTO		
31.245.009.00	313678	WAGNER FELISBERTO DA COSTA	R VICTOR BRECHERET	150	VOLPI (RESIDENCIAL)	14	B
31.266.026.00	323133	WAGNER TADEU SILVA PRADO	R 02 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	26	7
31.248.010.00	313772	WALDIR BITETTI FILHO	AV ISMAEL NERY	104	VOLPI (RESIDENCIAL)	73	E
31.024.001.00	64612	WALDOMIRO DELBON	AV JOSE BARBANTI NETO	0	RURAL		
31.019.001.00	64607	WAMBERTO MARCOS FOSCHINI E OUT	R ETTORE BERTI	0	RURAL		
31.206.003.00	108253	WASHINGTON LUIS FARIA LIGABO	AV ITAPIRA	246	ALTOS DO JARAGUÁ	12	9
31.266.010.00	323117	WEBERT JOSE PINTO DE SOUZA E SILVA	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	10	7
31.119.002.00	66054	WILIAN ANTONIO DE SOUZA	R LINO MORGANTI	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	2	4
31.032.011.00	64666	WILLIAN ANTONIO DE SOUZA	AV TIRSO ALVES CORREA	0	TROPICAL (PQ)	45	
31.104.017.00	65756	WILLIAN ZAHAB JUNIOR	R JUVENAL RAMOS DE OLIVEIRA	0	VALE DO SOL (PQ RESID)	17	81
31.260.001.00	322937	WILLIANS COELHO	R 06 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	1	1
31.267.008.00	323142	WILLIANS COELHO	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	8	8
31.246.010.00	313693	WILMA DE FATIMA SILVA RIBEIRO GUIMARÃES	R VICTOR BRECHERET	50	VOLPI (RESIDENCIAL)	27	C
31.198.004.00	99725	WILSON DONIZETE PRIARO	AV FERNANDO BAZOLLI	0	IGACABA (PQ)	4	24
31.267.011.00	323145	WLADMIR RUPERTI FERREIRA JÚNIOR	R 14 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	53	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	11	8
31.274.007.00	323340	ZOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R 22 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	62	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	7	15
31.271.025.00	323092	ZOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	156	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	25	12
31.270.020.00	323244	ZOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	20	11
31.265.004.00	323057	ZOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	4	6
31.270.019.00	323243	ZOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)		QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	19	11

31.265.003.00	323056	ZOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R 03 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	3	6
31.271.024.00	323091	ZOLE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	R 21 - QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	QUINTA DAS LARANJEIRAS (LOT RES E COM)	24	12

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
31/01/2023

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital n.º 032/2023

LIMPEZA DE TERRENOS, PRÉDIOS, QUINTAIS E PASSEIOS PÚBLICOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através de sua Gerência de Fiscalização, observando o disposto nos artigos 6º e 148º, dos capítulos II e X da Lei Complementar nº 18 de 22 de Dezembro de 1997, Código de Posturas Municipais e alterações vigentes; por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo:

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, notificados através do carnê de I.P.T.U. e aos que este edital virem ou tomarem conhecimento e, em especial os contribuintes abaixo citados, que fiquem obrigados a conservar em perfeito estado de asseio passeios públicos, quintais, pátios, prédios e terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo a contar da data de publicação deste edital, o prazo de **10 (dez) dias**, para a execução dos serviços, sendo vedado o uso de fogo para a limpeza de terrenos. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Setor Competente, aplicará aos infratores multa de acordo com a Lei Complementar 917/2019 acrescida progressivamente de **100% (cem por cento), nos casos de reincidência.**

Nos casos em que ocorram negligências por parte dos proprietários dos imóveis e não realizem os serviços de limpeza dentro do prazo acima referenciado, estes poderão ser efetuados diretamente pelo Poder Público Municipal, ou por permissionária, com a respectiva cobrança pelos serviços prestados, nos termos do artigo 153, § 1º da referida Lei, fixado o valor em:

- I – Serviços de capina – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- II – Serviços de roçada – 4,0 % (quatro por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- III – Serviços de arado – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado.

Inscrição	Cuni	Pessoa	Logradouro	Num Imovel	Bairro	Lote	Quadra
32.001.003.00	106472	AUTO VIAS S/A	RODOVIA COMANDANTE JOÃO RIBEIROS DE BARROS SP255	0	RURAL		
32.001.001.00	106471	CPFL COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	LINHA LINHAO 32001	0	RURAL		
32.001.004.00	106473	TRIANGULO DO SOL AUTO ESTRADAS S/A	RODOVIA WASHINGTON LUIS	0	RURAL		

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
31/01/2023

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital n.º 033/2023

LIMPEZA DE TERRENOS, PRÉDIOS, QUINTAIS E PASSEIOS PÚBLICOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através de sua Gerência de Fiscalização, observando o disposto nos artigos 6º e 148º, dos capítulos II e X da Lei Complementar nº 18 de 22 de Dezembro de 1997, Código de Posturas Municipais e alterações vigentes; por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo:

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, notificados através do carnê de I.P.T.U. e aos que este edital virem ou tomarem conhecimento e, em especial os contribuintes abaixo citados, que fiquem obrigados a conservar em perfeito estado de asseio passeios públicos, quintais, pátios, prédios e terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo a contar da data de publicação deste edital, o prazo de **10 (dez) dias**, para a execução dos serviços, sendo vedado o uso de fogo para a limpeza de terrenos. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Setor Competente, aplicará aos infratores multa de acordo com a Lei Complementar 917/2019 acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)**, nos casos de **reincidência**.

Nos casos em que ocorram negligências por parte dos proprietários dos imóveis e não realizem os serviços de limpeza dentro do prazo acima referenciado, estes poderão ser efetuados diretamente pelo Poder Público Municipal, ou por permissionária, com a respectiva cobrança pelos serviços prestados, nos termos do artigo 153, § 1º da referida Lei, fixado o valor em:

- I – Serviços de capina – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- II – Serviços de roçada – 4,0 % (quatro por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- III – Serviços de arado – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado.

Inscrição	Cuni	Pessoa	Logradouro	Num Imovel	Bairro	Lote	Quadra
93.003.026.00	71853	ALCIDES DOS SANTOS	R FRANCISCO SOLCIA	0	CENTRO	P/08	
93.008.005.00	67684	ALZIRA BOLDRIN CARDOZO	R BENTO ARANHA DO AMARAL	57	CIDADE BUENO DE ANDRADE	11	7
93.006.014.00	67659	ANA LUCIA GUELERE VICENTE	R JULIO DE FREITAS	13	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.007.002.00	67666	BERNARDO EUGENIO ALVES PEREIRA E E ELEONORA MONTENEGRO ALVES PEREIRA	R ALCIDES CARDOSO	95	CIDADE BUENO DE ANDRADE	15	6
93.020.004.00	76537	GLORIA DOS SANTOS SILVA E OUT	R FRANCISCO SOLCIA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.003.016.00	67634	JOSE BOLDRIN	R FRANCISCO SOLCIA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.003.028.00	124565	JOSE BOLDRIN	R FRANCISCO SOLCIA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.008.007.00	67686	JOSE DE SENA	R BENTO ARANHA DO AMARAL	15	CIDADE BUENO DE ANDRADE	15	7
93.018.001.00	67719	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	1	B
93.020.001.00	76533	JOSE DOS REIS BOTO	AV SILVIO TROVATTI	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.020.002.00	76534	JOSE DOS REIS BOTO	AV SILVIO TROVATTI	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.017.001.00	67698	JOSE DOS REIS BOTO E S M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	1	A
93.019.014.00	67752	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	14	C
93.018.020.00	67738	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	20	B
93.018.011.00	67729	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 09 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	11	B
93.018.009.00	67727	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	9	B
93.018.006.00	67724	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	6	B
93.017.018.00	67715	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 05 BUENO DE ANDRADA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	18	A
93.017.009.00	67706	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	9	A
93.018.016.00	67734	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	16	B
93.018.012.00	67730	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 09 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	12	B
93.018.007.00	67725	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	7	B
93.017.016.00	67713	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 05 BUENO DE ANDRADA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	16	A
93.017.012.00	67709	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	12	A
93.017.011.00	67708	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	11	A

93.017.003.00	67700	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	3	A
93.019.016.00	67754	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	16	C
93.019.007.00	67745	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	7	C
93.019.006.00	67744	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	6	C
93.018.019.00	67737	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	19	B
93.017.014.00	67711	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	14	A
93.019.010.00	67748	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	10	C
93.019.004.00	67742	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	4	C
93.017.020.00	67717	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 05 BUENO DE ANDRADA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	20	A
93.017.013.00	67710	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	13	A
93.017.010.00	67707	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	10	A
93.017.007.00	67704	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	7	A
93.017.006.00	67703	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	6	A
93.019.018.00	67756	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	18	C
93.019.008.00	67746	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	8	C
93.018.015.00	67733	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 09 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	15	B
93.018.010.00	67728	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	10	B
93.018.002.00	67720	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	2	B
93.017.004.00	67701	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	4	A
93.019.020.00	67758	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	20	C
93.019.017.00	67755	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	17	C
93.018.018.00	67736	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	18	B
93.018.014.00	67732	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 09 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	14	B
93.018.008.00	67726	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	8	B
93.018.004.00	67722	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	4	B
93.017.021.00	67718	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 05 BUENO DE ANDRADA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	21	A
93.017.019.00	67716	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 05 BUENO DE ANDRADA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	19	A

93.017.017.00	67714	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 05 BUENO DE ANDRADA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	17	A
93.017.008.00	67705	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	8	A
93.019.019.00	67757	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	19	C
93.019.015.00	67753	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	15	C
93.019.013.00	67751	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	13	C
93.019.012.00	67750	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	12	C
93.019.009.00	67747	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	9	C
93.018.013.00	67731	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 09 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	13	B
93.017.015.00	67712	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	15	A
93.019.011.00	67749	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	11	C
93.019.005.00	67743	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	5	C
93.019.003.00	67741	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	3	C
93.019.002.00	67740	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	2	C
93.019.001.00	67739	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	1	C
93.018.017.00	67735	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	R 07 BUENO DE ANDRADE	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	17	B
93.018.005.00	67723	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	5	B
93.018.003.00	67721	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	3	B
93.017.005.00	67702	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	5	A
93.017.002.00	67699	JOSE DOS REIS BOTO E S/M	AV ADAIDES FERNANDES	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	2	A
93.002.010.00	299469	LUIZ CARLOS VIEIRA	R ORIZIO DA CUNHA BARBOSA		CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.007.005.00	67669	LUIZ ROSSI	R JULIO DE FREITAS	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.003.027.00	112606	MARIA APAPRECIDA DA SILVA FREITAS	AV NILO RODRIGUES DA SILVA (DR.)	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.015.001.00	67696	MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS	R BENTO ARANHA DO AMARAL	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	01/fev	13
93.003.018.00	67636	NICOLA ROSSOMANO	R FRANCISCO SOLCIA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.003.025.00	67643	PAULO ROBERTO DE FREITAS	R FRANCISCO SOLCIA	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		
93.003.001.00	67619	SEBASTIAO CASEMIRO	AV NILO RODRIGUES DA SILVA (DR.)	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	12	1
93.020.003.00	76536	SECRET DA AG DO EST S PAULO	AV NILO RODRIGUES DA SILVA (DR.)	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE		

93.007.016.00	67679	UDUVILIO AP HONORATO	R ALCIDES CARDOSO	0	CIDADE BUENO DE ANDRADE	14	6
---------------	-------	----------------------	-------------------	---	-------------------------	----	---

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
31/01/2023

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital n.º 034/2023

LIMPEZA DE TERRENOS, PRÉDIOS, QUINTAIS E PASSEIOS PÚBLICOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através de sua Gerência de Fiscalização, observando o disposto nos artigos 6º e 148º, dos capítulos II e X da Lei Complementar nº 18 de 22 de Dezembro de 1997, Código de Posturas Municipais e alterações vigentes; por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo:

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, notificados através do carnê de I.P.T.U. e aos que este edital virem ou tomarem conhecimento e, em especial os contribuintes abaixo citados, que fiquem obrigados a conservar em perfeito estado de asseio passeios públicos, quintais, pátios, prédios e terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo a contar da data de publicação deste edital, o prazo de **10 (dez) dias**, para a execução dos serviços, sendo vedado o uso de fogo para a limpeza de terrenos. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Setor Competente, aplicará aos infratores multa de acordo com a Lei Complementar 917/2019 acrescida progressivamente de **100% (cem por cento), nos casos de reincidência.**

Nos casos em que ocorram negligências por parte dos proprietários dos imóveis e não realizem os serviços de limpeza dentro do prazo acima referenciado, estes poderão ser efetuados diretamente pelo Poder Público Municipal, ou por permissionária, com a respectiva cobrança pelos serviços prestados, nos termos do artigo 153, § 1º da referida Lei, fixado o valor em:

- I – Serviços de capina – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- II – Serviços de roçada – 4,0 % (quatro por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- III – Serviços de arado – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado.

Inscrição	Cuni	Pessoa	Logradouro	Num Imovel	Bairro	Lote	Quadra
94.094.187.00	67790	HERMES SILVESTRE	SESMARIA SESMARIA DO LAGEADO	0	OURO (DO)		
94.094.192.00	67791	NAZARETH FERREIRA DE ARRUDA	SESMARIA SESMARIA DO LAGEADO	0	OURO (DO)		
94.094.003.00	67761	PAULO CESAR QUIRINO	R OURO	0	OURO (DO)		
94.094.009.00	67767	VIUVA MANOEL DA SILVA FARIA	R OURO	0	OURO (DO)		

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
31/01/2023

*ICR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ***

Edital n.º 035/2023

LIMPEZA DE TERRENOS, PRÉDIOS, QUINTAIS E PASSEIOS PÚBLICOS DE IMÓVEIS LOCALIZADOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através de sua Gerência de Fiscalização, observando o disposto nos artigos 6º e 148º, dos capítulos II e X da Lei Complementar nº 18 de 22 de Dezembro de 1997, Código de Posturas Municipais e alterações vigentes; por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo:

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, notificados através do carnê de I.P.T.U. e aos que este edital virem ou tomarem conhecimento e, em especial os contribuintes abaixo citados, que fiquem obrigados a conservar em perfeito estado de asseio passeios públicos, quintais, pátios, prédios e terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo a vizinhança e à coletividade, tendo a contar da data de publicação deste edital, o prazo de **10 (dez) dias**, para a execução dos serviços, sendo vedado o uso de fogo para a limpeza de terrenos. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Setor Competente, aplicará aos infratores multa de acordo com a Lei Complementar 917/2019 acrescida progressivamente de **100% (cem por cento), nos casos de reincidência.**

Nos casos em que ocorram negligências por parte dos proprietários dos imóveis e não realizem os serviços de limpeza dentro do prazo acima referenciado, estes poderão ser efetuados diretamente pelo Poder Público Municipal, ou por permissionária, com a respectiva cobrança pelos serviços prestados, nos termos do artigo 153, § 1º da referida Lei, fixado o valor em:

- I – Serviços de capina – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- II – Serviços de roçada – 4,0 % (quatro por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado;
- III – Serviços de arado – 6,0 % (seis por cento) da UFM (Unidade Fiscal Municipal) o metro quadrado.

Inscrição	Cuni	Pessoa	Logradouro	Num Imovel	Bairro	Lote	Quadra
99.001.003.00	67797	ADAILSON DOS SANTOS	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	3	A
99.005.003.00	67849	ALCIDO MULLER	R ANTONIO ROBERTO SCUTARI	0	RECANTO DOS NOBRES	55	E
99.003.006.00	67820	ANA CLARA DE FREITAS ANDRADE E OUTROS	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	26	C
99.004.019.00	67845	ANDRE LUIZ AUGUSTO	R JOAQUIM PINHEIROS	0	RECANTO DOS NOBRES	51	D
99.005.002.00	67848	ANDRÉ MULLER	R ANTONIO ROBERTO SCUTARI	59	RECANTO DOS NOBRES	54	E
99.004.003.00	67829	ANTONIO AMARO BUCCI	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	35	D
99.001.008.00	67802	APARECIDO GUEDES DE OLIVEIRA	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	8	A
99.002.009.00	67811	CAROLINE ANGELINA CHEL	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	17	B
99.001.004.00	67798	ELVIRA DO CARMO GUERRA	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	4	A
99.002.002.00	67804	ESEQUIEL WILSON BRAZ DE CARVALHO	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	10	B
99.003.008.00	67822	ESPOLIO DE JOEL DA SILVEIRA	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	28	C
99.003.001.00	67815	EURIPEDES ANTONIO DE SOUZA	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	21	C
99.001.007.00	67801	FERNANDO SIQUEIRA MAGNANI	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	7	A
99.001.001.00	67794	FRANCIS ANTONIO VICENTE E OUTRO	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	1	A
99.004.017.00	67843	FRED ROBERTO ALVES	R JOAQUIM PINHEIROS	0	RECANTO DOS NOBRES	49	D
99.004.018.00	67844	FRED ROBERTO ALVES	R JOAQUIM PINHEIROS	0	RECANTO DOS NOBRES	50	D
99.003.009.00	67823	JOAO POSSI E OUTROS	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	29	C
99.003.010.00	67824	JOAO POSSI E OUTROS	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	30	C
99.003.012.00	67826	JOAO POSSI E RUI A F LOPES	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	32	C
99.003.011.00	67825	JOAO POSSI E RUI A F LOPES	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	31	C
99.004.001.00	67827	JOAQUIM BLANK	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	33	D
99.004.012.00	67838	JORGE DA SILVA	R JOAQUIM PINHEIROS	0	RECANTO DOS NOBRES	44	D
99.004.014.00	67840	JOSE ANTONIO DEVOTTI	R JOAQUIM PINHEIROS	0	RECANTO DOS NOBRES	46	D
99.004.015.00	67841	JOSE ANTONIO DEVOTTI	R JOAQUIM PINHEIROS	0	RECANTO DOS NOBRES	47	D

99.003.005.00	67819	JOSE EDUARDO TORRES	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	25	C
99.002.004.00	67806	JOSE SEBASTIAO SILVA E S/M	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	12	B
99.002.003.00	67805	JOSE SEBASTIAO SILVA E S/M	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	11	B
99.004.020.00	67846	JULCIMAR ISRAEL DE GODOY	R 07 RECANTO NOBRES	0	RECANTO DOS NOBRES	52	D
99.002.001.00	67803	LUIS ADELELMO RAGASSI	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	9	B
99.002.006.00	67808	LUIZ ACACIO BEZERRA	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	14	B
99.002.007.00	67809	LUIZ MARIO FERNANDES	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	15	B
99.002.008.00	67810	LUIZ MÁRIO FERNANDES	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	16	B
99.003.004.00	67818	MAGDA VIVIANE YAMADA	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	24	C
99.003.002.00	67816	MARCELO APARECIDO DE SOUZA E OUTROS	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	22	C
99.099.024.00	200000	MARIA LUCIA CABRERA	R FERDINANDO BIAGIONI	0	ANGELINA (JD SANTA)		
99.004.004.00	67830	MARIO AUGUSTO BUTTIGNON	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	350	RECANTO DOS NOBRES	36	D
99.004.013.00	67839	NATALIA MUNIZ BARROTI E OTS	R JOAQUIM PINHEIROS	0	RECANTO DOS NOBRES	45	D
99.002.011.00	67813	RUI AP. ORRICO DA SILVA E MARIA ELISA NASCIMENTO	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	19	B
99.001.002.00	67795	SEBASTIAO VICENTE	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	2	A
99.004.016.00	67842	SONIA MARA VELLUDO E OUTRAS	R JOAQUIM PINHEIROS	247	RECANTO DOS NOBRES	48	D
99.002.005.00	67807	SYLVIO COELHO GOMES	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	13	B
99.004.010.00	67836	VAGNER LUIZ CHICONI	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	42	D
99.004.011.00	67837	VAGNER LUIZ CHICONI	R JOAQUIM RAMOS DOS SANTOS	0	RECANTO DOS NOBRES	43	D
99.003.003.00	67817	WILSON GONCALVES	R FERRUCIO MAGNANI	0	RECANTO DOS NOBRES	23	C

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
31/01/2023

*ICR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CER ANTÔNIO TAVARES PEREIRA LIMA

Avenida Nossa Senhora Aparecida , 307 – Jardim Pinheiros

CEP:14.811-400 – Araraquara SP

(16) 3337-9751 cerantoniotavares@educararaquara.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os pais, professores e funcionários do C.E.R. “ANTÔNIO TAVARES PEREIRA LIMA”, bem como as demais pessoas da comunidade local, interessadas na consolidação de uma educação infantil de qualidade, para uma ASSEMBLEIA GERAL a ser realizada no dia **03/02/2023 (três de fevereiro de dois mil e vinte e três)**, que ocorrerá na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 307, no bairro Jardim Pinheiros, nesta cidade, a iniciar-se às quinze e trinta minutos em primeira convocação, ou, não havendo quórum legal, às dezesseis horas em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição dos Membros Conselheiros;
- Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- Analisar outros assuntos.

Atentando para o cumprimento dos protocolos que dizem respeito às regras de segurança para a prevenção à disseminação do COVID-19, em especial quanto ao uso obrigatório de máscaras.

Madalena Bernardo de Oliveira

RG: 24.902.959-5

Presidente do Conselho de Escola

Araraquara, 30 de Janeiro de 2.023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 042/2022

DISPENSA Nº 002/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO 002-2023 Livro 07- Folha nº 006 a 008 de 19/01/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.**

CONTRATADO: **VITALI IMÓVEIS LTDA**

OBJETO: LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL, SITUADO NA RUA DR. ANTÔNIO PICARONI, Nº. 341 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, INSCRITO NA MATRÍCULA Nº. 110.374, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FIM NÃO RESIDENCIAL QUE SERÁ OCUPADO PARA FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA DE ABASTECIMENTO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.

MOTIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do Contrato 001/2022, ora aditado, por mais 12 (doze) meses. Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a importância de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Araraquara, 27 de janeiro de 2023

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretaria Municipal da Educação



A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA

Extrato de Prorrogação de Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019

CONTRATO Nº 021/2019 – LIVRO 001 FLS 126 A 129 – 3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADA: IDEAL ELEVADORES ARARAQUARA LTDA-EPP - CNPJ: 74.369.224/0001-01

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 06 (SEIS) ELEVADORES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, INSTALADOS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL SIQUEIRA ALVES.

VALOR TOTAL: R\$ 117.963,36 (cento e dezessete mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 12 MESES- TERMO FINAL 01/11/2023.

Araraquara, 01 de novembro de 2022.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA**



A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA

Extrato de Prorrogação de Contrato

Dispensa Nº 0135/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2020

CONTRATO Nº 016/2020 – LIVRO 001 FLS 138 A 146 – 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADO: ALARM SYSTEM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 01.073.158/0001-54

OBJETO: Prestação de serviço de monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos de segurança, do sistema de alarme com base nas vias de comunicação (telefone/ip/grps), das centrais situadas nos prédios da Avenida Duque de Caxias, 731 (diretoria administrativa) e da rua Carlos Gomes, 1610 (casarão histórico), conforme mencionado no termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais).

PRAZO: 12 MESES- TERMO FINAL 17/11/2023.

Araraquara, 17 de novembro de 2022.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA**



A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA

Extrato de Prorrogação de Contrato

DISPENSA POR LICITAÇÃO Nº 057/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2021

CONTRATO Nº 009/2021 – LIVRO 001 FLS 78 A 89 – 3º TERMO ADITIVO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADA: JURANDIR BOIANI ME (THERMOAR ENGENHARIA TÉRMICA) - CNPJ: 37.201.247/0001-86

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS ARES-CONDICIONADOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS EMERGENCIAIS, SERVIÇOS EVENTUAIS E ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE PMOC- PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVÓ MOCINHA- FUNGOTA (MATERNIDADE E UPA’S DE ARARAQUARA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01(MATERNIDADE) VALOR TOTAL: R\$ 9.492,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LOTE 02(UPA’S) VALOR TOTAL: R\$5.374,98 (CINCO MIL E TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R\$ 14.866,98 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO: 03 MESES- TERMO FINAL 19/03/2023.

Araraquara, 19 de dezembro de 2022.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA**



A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA ARARAQUARA

Extrato de Prorrogação de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017

CONTRATO Nº 026/2018 – LIVRO 001 FLS 115 A 119 – 4º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” – FUNGOTA

CONTRATADA: TG CONSERVADORA EIRELLI- ME - CNPJ: 22.331.143-0001-19

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Vigilância Patrimonial não armada, convencional, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências da Fungota.

VALOR TOTAL: R\$ 136.466,88 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO: 12 MESES- TERMO FINAL 28/11/2023.

Araraquara, 30 de novembro de 2022.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento

www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 68/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: GEOZAN LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DENOMINADO POÇO SANTA LÚCIA II, DE ACORDO COM O PROJETO HIDROGEOLÓGICO FORNECIDO PELO DAEE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

MOTIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS

ASSINATURA: 30/01/2023

VIGÊNCIA: 04/04/2023

ARARAQUARA, 30 DE JANEIRO DE 2023

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324

CNPJ44.239.770/0001-67 - I.E.: Isento

www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2022

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE DADOS DE INTERNET, PARA A SEDE DO DAAE, COM IP FIXO E VELOCIDADE DE 100 MBPS.

VALOR TOTAL: R\$ 5.592,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

ASSINATURA: 02/01/2023

VIGÊNCIA: 01/04/2023

ARARAQUARA, 02 DE JANEIRO DE 2023

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E
PARCERIAS.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS – CHAMAMENTO PÚBLICO COMCRIAR 001/2022.

PARECER TÉCNICO Nº 003/2023

PROCESSO GUICHÊ Nº 77.915/2022

1. OBJETO DA PARCERIA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

	CNPJ	DESEMBOLSO
AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA - ADRA	15.355.260/0001-57	PARCELA ÚNICA
CENTRO CULTURAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	PARCELA ÚNICA
LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	PARCELA ÚNICA
LIGA DE ASSISTENCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	PARCELA ÚNICA

2. OBJETO DA PARCERIA: PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	PARCELA ÚNICA
--	--------------------	---------------

3. OBJETO DA PARCERIA: PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	PARCELA ÚNICA
-------------------------	--------------------	---------------

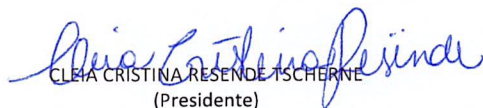
O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

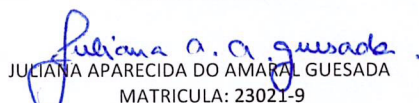
1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato estar compatível com os preços praticados pelo mercado.

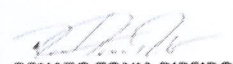
A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.139, de 18 de julho de 2022, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 30 de janeiro de 2023.


CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNÉ
(Presidente)
MATRICULA: 25866-0


JOSÉ ROBERTO RIBEIRO
MATRICULA: 25914-4


JULIANA APARECIDA DO AMARAL GUESADA
MATRICULA: 23021-9


RENATO TONIA RIBEIRO
RG: 45.946.314-7

Portaria DAAE nº 5.618
De 27 de janeiro de 2.023

O Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2019,

RESOLVE:

I - PROGREDIR, com base nos arts. 40 a 42 da Lei Municipal nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, os servidores abaixo elencados:

NOME	MATR	EMPREGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA PROMOÇÃO
Ana Paula Fernandes Botelho	1165	Supervisor Administrativo	170	171
Andrews Wesley de Oliveira	1470	Assistente Administrativo	54	55
Artur de Lima Osório	1195	Engenheiro Civil	1529	1530
Dorival José da Silva	1433	Leiturista Entregador	70	71
Edi Cleber de Camargo Campos	1664	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	47	48
Eduardo Rosa do Prado	1471	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	49	50
Emerson Roberto Vicentim	856	Analista Administrativo	128	129
Enivaldo Orlando	956	Assistente Administrativo	125	126
Evaristo Fernandes Pol Costa	653	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	100	101
José Roberto Meciano Junior	1252	Engenheiro Civil	1526	1527
Juliano Aparecido Fileno	989	Agente de Fiscalização de Obras	129	130
Leonardo Botossi Ciomini	1713	Fiscal do Meio Ambiente	89	90
Luiz Ferreira Gois	1426	Encanador	64	65
Luiz Henrique Rando	1429	Encanador	64	65
Marcelo Luiz Assumpção	1251	Assistente Administrativo	119	120
Marco Antônio de Almeida	1659	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	47	48
Mateus Alves da Silva	1424	Motorista Encarregado de Obras e Manutenção	80	81
Miguel Aparecido de Jesus	1196	Agente de Fiscalização de Obras	121	122
Nilva Terezinha Pierri da Silva	556	Supervisor Administrativo	1583	1584

Paulo Adão Ventura	1655	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	47	48
Paulo Eduardo Kovaski	903	Mecânico de Manutenção	120	121
Paulo Roberto dos Santos	1658	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	47	48
Paulo Sérgio de Arruda Camargo	1430	Encanador	64	65
Rafael Carvalho Alves de Mello	1714	Fiscal do Meio Ambiente	95	96
Railson Eloy Leite	607	Assistente Administrativo	130	131
Ricardo Alan Roque	1656	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	47	48
Ricardo de Souza	1432	Encanador	64	65
Rogério da Silva	647	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	100	101
Rogério Debonisi	1192	Técnico em Segurança no Trabalho	122	123
Roni César Bento	1712	Técnico em Química	86	87
Sérgio Henrique Tedeschi	1399	Encanador	65	66
Sidnei de Matos	1662	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	47	48
Vagner Aparecido Bomfim	1425	Encanador	64	65
Valderlan Santos de Santana	1610	Auxiliar da Operação dos Serviços de Saneamento	46	47
Vanderlei Aparecido Bomfim	1428	Encanador	64	65

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Donizete Simioni
Superintendente

Ada Maria Matheus Salmazo
Diretora de Gestão, Finanças e Tecnologia

Registrado às folhas 92 e 93, do livro competente nº 65.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Subcomissão Permanente de Licitações nº 013/2023, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2023, PROCESSO 102/2023, em virtude da declaração de situação de emergência nos termos do Decreto Municipal 13.075, de 29 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto Estadual nº 67.432, de 30 de dezembro de 2022, e Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 31, de 05 de janeiro de 2023, que tem por objetivo a contratação da empresa AUTEM ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 26.511.662/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA TRAVESSIA DO RIBEIRÃO DAS CRUZES, COM BOCA DE BUEIRO DE ENTRADA, GALERIA TRIPLA COM SEÇÃO DE 3X (4,0 X 4,8) M²; CANAL JUSANTE E DISSIPADOR, RECONSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE MICRO DRENAGEM, REDE DE DRENAGEM, COM GÁRGULAS DE CAPTAÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE REDE DE ESGOTO EM PEAD E POÇO DE VISITA, NA AVENIDA PADRE FRANCISCO CULTURATO – SANTANA, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA, pelo valor de R\$ R\$ 4.713.401,93 (quatro milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e um reais e noventa e três centavos).

Araraquara, 28 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Subcomissão Permanente de Licitações nº 014/2023, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2023, PROCESSO 296/2023, em virtude da declaração de situação de emergência nos termos do Decreto Municipal 13.075, de 29 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto Estadual nº 67.432, de 30 de dezembro de 2022, e Portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil nº 31, de 05 de janeiro de 2023, que tem por objetivo a contratação da empresa ARARIBÁ AMBIENTAL LTDA – CNPJ N.º 18.912.870/0001-00, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM MOTORISTA E OPERADOR PARA A LIMPEZA DE VÁRIAS TRAVESSIAS DE CURSOS D'ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pelo valor de R\$ 320.232,28 (trezentos e vinte mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Araraquara, 30 de janeiro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Administração

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA OFICINAS CULTURAIS
012/2022**

RESULTADOS POR LINGUAGENS

Apoio e promoção das culturas negras

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (Projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-17 Fabiana de Cássia Guedes	19,58	28,66	48,24	Selecionada
2º	012-5 Darci de Barros Junior	19,25	28	47,25	Selecionado
3º	012-6 Roberta da Silva	19,40	27,25	46,65	Selecionada
5º	012-11 Eduardo Marçal	19	27,16	46,16	Selecionado
6º	012-1 Eduardo Marçal	18,75	26,41	44,86	Aprovado para cadastro de reserva
7º	012-16 Fabiana de Cássia Guedes	18,25	25,08	43,33	Aprovada para cadastro de reserva
8º	012-41 Sol Gbona Saraiva	18,58	23,58	42,16	Aprovada para cadastro de reserva
9º	012-15 Carlos Alberto de Oliveira Filho	16,58	22,75	39,33	Aprovado para cadastro de reserva

Apoio e Promoção das culturas campesinas nos Territórios Assentados

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-13 André Peres	19,41	29	48,41	Selecionado

Artes-circenses

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-33 Evandro Nunes de Araújo	19,33	26,16	45,49	Selecionado

Artes Plásticas

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-37 Pedro de Farias Silva Lorenzetti	18,66	23,66	42,32	Selecionado

Artes Visuais

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-29 Muca Rangel	19,25	27,41	46,66	Selecionada

2º	012-25 Marcus Vinicius Braga	19,33	26,33	45,66	Selecionado
3º	012-59 Mariana Basso	18,25	27,25	45,50	Selecionada
4º	012-49 Lizandra da Silva Santos	19	26,33	45,33	Selecionada
5º	012-38 Pedro de Farias Silva Lorenzetti	19,66	24,91	44,57	Selecionado
6º	012-64 Juliana Batosto	18,33	25,08	43,41	Selecionada
7º	012-24 Marcus Vinicius Braga	18,50	23,66	42,16	Aprovado para cadastro de reserva

Artesanato

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-4 Vera Lúcia Mazzali	19,41	28,41	47,82	Selecionada
2º	012-30 Muca Rangel	19,50	27,75	47,25	Selecionada
3º	012-3 Silvana de Oliveira Santos	18,91	27,50	46,41	Selecionada
4º	012-27 Estela Maris da Silva Mello	19,25	27,08	46,33	Selecionada
5º	012-2 Silvana de Oliveira Santos	19	27,25	46,25	Selecionada
6º	012-53 Maria Eduarda Senna Pierri	18,58	27,25	45,83	Selecionada

7º	012-28 Estela Maris da Silva Mello	19,16	25,83	44,91	Aprovada para cadastro de reserva
----	------------------------------------	-------	-------	-------	-----------------------------------

Audiovisual

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-19 Luana dos Santos Guimaraes	18,58	26,25	44,83	Selecionada

Capoeira

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-18 Antonio Pedroso	19,41	27,83	47,24	Selecionado
2º	012-23 Uanderson Aparecido da Silva	19,16	25,41	44,57	Selecionado
3º	012-62 Eudes Fernandes Barros	19,16	24,66	43,82	Selecionado
4º	012-22 Antonio Pedroso	19,41	23,66	43,07	Aprovado para cadastro de reserva

Cultura Popular

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-58 Jorge Rufino	19,66	29,58	49,27	Selecionado
2º	012-67 Jorge Rufino	19,83	28,08	47,91	Selecionado
3º	012-52 Lizandra da Silva Santos	19,16	14,5	33,66	Aprovada para cadastro de reserva

Dança

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-55 Luzinete Silva	20	29,91	49,91	Selecionada
2º	012-35 Saulo Leão Dias	19,33	27,25	46,58	Selecionado
3º	012-26 Beatriz Ponchio Borghi	19,91	26	45,91	Selecionada
4º	012-32 Márcio Aparecido Ruiz	18,75	27	45,75	Selecionado
5º	012-34 Tairine Ticiane Correa Ruiz	18,50	25,66	44,16	Selecionada
6º	012-46 Camila Sant'Ana de Lima	19	23,91	42,91	Selecionada
7º	012-31 João Pedro Ferreira	18,41	23,33	41,74	Aprovado para cadastro de reserva

8º	012-50 Hella Oliveira Souza	18,33	21,33	39,66	Aprovada para cadastro de reserva
9º	012-45 Camila Sant'Ana de Lima	18,41	20	38,41	Aprovada para cadastro de reserva

Hip hop

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	12-60 Daniel da Silva Dias	19,25	28,50	47,75	Selecionado
2º	012-66 Andre Giglio Baltazar	19,16	27,91	47,07	Selecionado
3º	012-47 Aleksander Sgroi	18,33	28	46,33	Selecionado
4º	012-36 Saulo Leão Dias	19,50	26,41	45,91	Aprovado para cadastro de reserva
5º	12-56 Renato Gonçalves Marcelino	18,41	27,25	45,66	Aprovado para cadastro de reserva
6º	012-48 Aleksander Sgroi	18,91	26,58	45,49	Aprovada para cadastro de reserva
7º	012-61 Renato Gonçalves Marcelino	17,83	25,66	43,49	Aprovado para cadastro de reserva

Literatura

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-39 Luana dos Santos Guimarães	18,66	26,25	44,91	Selecionada

Música

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo-aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-9 Guilherme Martins Bridarolli	19,53	29,50	49,03	Selecionado
2º	012-10 Guilherme Martins Bridarolli	19,16	29,41	48,57	Selecionado
3º	012-8 Anderson Cesar Rodrigues Senapeschi	19,41	28,83	48,29	Selecionado
4º	012-7 Anderson Cesar Rodrigues Senapeschi	19,25	29	48,25	Selecionado
5º	012-14 Andre Peres	19,08	29	48,08	Selecionado

6º	012-54 Leonardo Luis Silva	17,58	26,58	44,16	Selecionado
7º	012-43 Paulo Melocro	15,83	25,16	40,99	Aprovado para cadastro de reserva
8º	012-44 Paulo Melocro	15,58	23,66	39,24	Aprovado para cadastro de reserva

Teatro

Classificação	Protocolo e proponente	Média 1ª etapa (projetos)	Média 2ª etapa (vídeo- aulas)	Resultado	Contratação/ Critério de desempate por paridade
1º	012-1 Victor Ferrari	19,08	25,75	44,83	Selecionada
2º	012-20 Gabriella Pereira Rodrigues	19,75	24,66	44,41	Selecionada
3º	012-21 Gabriella Pereira Rodrigues	19,66	24,16	43,82	Aprovada para cadastro de reserva
4º	012-65 Nuria Karnakis Bassi	18,83	24,83	43,66	Aprovada para cadastro de reserva
5º	012-57 Jair Antonio Alves	14,25	17,08	31,33	Aprovado para cadastro de reserva

Sobre as condições de contratação de acordo com o Edital:

- 4.1 O edital 012/2022 selecionará no mínimo 01 projeto para cada linguagem, de acordo com a listagem disposta no item 1.5.

4.2 O edital 012/2022 formará cadastro reserva para cada linguagem, obedecendo ordem classificatória.

4.2.1 O cadastro reserva será utilizado conforme demanda e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

4.2.2 A composição de cadastro reserva não implica em contratação obrigatória do proponente.

A Secretaria de Cultura e Fundart entrará em contato com os candidatos selecionados por meio de telefone, email e/ou outro canal de comunicação informado na ficha de inscrição.

Araraquara, 27 de janeiro de 2023

Secretaria de Cultura do Município de Araraquara e FUNDART



RESULTADO PRELIMINAR
REFERENTE: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COMCRIAR Nº 01/2022

O Município de Araraquara, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 28.005 de 19 de maio de 2022, alterada pela Portaria nº 28.324, de 24 de outubro de 2022, torna público o resultado preliminar referente ao item 7.11 do Edital de Chamamento Público COMCRIAR nº 01/2022:

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	RESULTADO
01	AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA	15.355.260/0001-57	PREVIAMENTE APROVADO
02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	43.976.844/0001-85	PREVIAMENTE APROVADO
03	CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL OFICINA DAS MENINAS	05.076.313/0001-47	PREVIAMENTE APROVADO
04	LAR DA CRIANÇA RENASCER	74.493.065/0001-52	PREVIAMENTE APROVADO
05	LAR ESCOLA REDENÇÃO	50.400.951/0001-26	PREVIAMENTE APROVADO
06	LIGA DE ASSISTÊNCIA CRISTO REI	43.975.580/0001-45	PREVIAMENTE APROVADO

E convoca as Organizações da Sociedade Civil acima relacionadas para apresentarem, na data de **07/02/2023**, no horário das 09h00 às 16h30, na Gerência de Parcerias, situada no 4º andar do paço municipal, Rua São Bento, 840, os documentos de habilitação conforme item 7.14 do Edital de Chamamento Público COMCRIAR nº 01/2022.

Araraquara, 30 de janeiro de 2023.

Cleia Cristina Resende Tscherne
Presidente da Comissão de Seleção